



Com investimentos de R\$ 45,5 milhões, Recife avança com obras de requalificação nos Milagres

Com mais de 17 mil metros quadrados de área e trechos que ultrapassam 50 metros de altura, Prefeitura está construindo, atualmente, a maior obra de contenção de encostas em Pernambuco. Além da proteção, projeto também prevê um espaço de lazer, através do COMVIDA. Prefeito Victor Marques vistoriou serviços ontem (12)

O prefeito Victor Marques vistoriou, ontem (12), as obras que estão transformando a Comunidade dos Milagres, no Barro. Com investimento total de R\$ 45,5 milhões, o conjunto de intervenções vai ampliar a segurança, melhorar a infraestrutura urbana e criar novos espaços de convivência para mais de 3 mil moradores. Entre as principais ações está a implantação da contenção definitiva da encosta, a maior em todo estado de Pernambuco em execução pelo poder público, atualmente, com investimento de R\$ 30 milhões em recursos do Orçamento Geral da União (OGU). Durante a vistoria, o gestor municipal destacou a importância de investimentos em obras que promovam segurança e bem-estar.

“Estamos na Vila dos Milagres para vistoriar a maior obra de proteção de encostas em andamento em todo o nosso estado. Eu visitei essa obra no meu primeiro dia como prefeito do Recife e estou, alguns meses depois, vendo os avanços que já acontecem aqui. Pela primeira vez no Recife nós temos uma obra pública com cortina atirantada, que é uma metodologia de contenção de encostas mais moderna e muito complexa, mas a melhor opção para essa encosta, porque permite fazer o menor número de remoção possível”, afirmou Victor Marques. “Além disso, vamos ter um COMVIDA, que é uma área de convívio para que as pessoas possam curtir e ter um lazer adequado, com estrutura de quadra, parquinho para as crianças e parcão. Lembrando que a gente fez o projeto escutando a população, escutando as crianças e entendendo o que é que realmente precisava aqui. A obra está acelerada e é uma obra trabalhosa, quase artesanal, mas, quando estiver pronta, vai proteger centenas de famílias recifenses”, concluiu o prefeito do Recife.

Com 17 mil m² e trechos que ultrapassam 50 metros de altura, a encosta vai receber cinco técnicas distintas de contenção, definidas conforme as características de cada segmento. As intervenções abrangem proteção de talude, obras estruturais e melhorias na drenagem, compondo um dos mais robustos projetos de contenção já realizados no Recife, como informa Beatriz Menezes, secretária de Infraestrutura do Recife. “Essa obra vem andando bem e nós já entregamos o primeiro trecho, totalizando quase 600 metros lineares de contenção de encosta. Aqui nós temos várias solu-



Fotos: Hélia Scheppa e Reidson Filho



Além da contenção da encosta, o local também vai ganhar um amplo espaço de convivência, que incluirá parque, quadra, memorial e outros espaços para os moradores usufruírem

ce”, completou a gestora.

Executadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), os serviços atualmente incluem a implantação de 42 metros de rede de drenagem, além da construção de uma estrutura de contenção para reforçar e estabilizar a encosta. Também está sendo realizada a preparação do terreno para a implantação de uma solução de contenção com solo reforçado e vegetação, contribuindo para a segurança e a recuperação da área. Além da contenção da encosta, o local também vai ganhar um amplo espaço de convivência, que incluirá parque, quadra, memorial e outros espaços para os moradores usufruírem.

REQUALIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE

EMPREGO - Além da obra de contenção, a requalificação da área contempla intervenções de mobilidade e infraestrutura urbana. A Rua Paralela será pavimentada e receberá calçadas acessíveis, equipadas com piso tátil alerta e direcional, além de travessias em nível e uma nova rotatória. O sistema de drenagem também será reforçado, com a requalificação do canal existente e a implantação de dois reservatórios de retenção de águas pluviais, que, juntos, terão capacidade superior a mil metros cúbicos.

Os investimentos em obras também garantem mais oportunidades de emprego na cidade, beneficiando a população como um todo através da proteção, da segurança e da geração de renda. Luiz Henrique, 38 anos, é morador da Vila dos Milagres e trabalha como servente de pedreiro na obra de contenção de encosta. Ele alcançou sua primeira oportunidade de emprego com carteira assinada através da Prefeitura do Recife. “Para mim é um prazer estar trabalhando aqui onde eu moro, porque o bairro estava precisando dessa obra, que, graças a Deus, vai valorizar bem a comunidade. As obras de lazer também vão ser boas porque vai ter diversão no final de semana e para mim é muito gratificante essa primeira oportunidade de trabalhar de carteira assinada com a prefeitura”, concluiu.

URBANIZAÇÃO DE 12 ÁREAS - Além das obras de infraestrutura, o projeto prevê a urbanização de 12 áreas públicas com a implantação do COMVIDA Milagres, que terá 7,2 mil metros quadrados. O equipamento comunitário vai contar com parque infantil, praça da primeira infância, boulevard, quadra poliesportiva, academia, pista de cooper, mirante, áreas de convivência e piquenique, estacionamento, bicicletário e espaço para apresentações culturais. As ações foram definidas após escuta dos moradores e vão beneficiar diretamente 715 famílias. Na árvore próxima onde a obra irá acontecer, será feito um memorial em homenagem às vidas que foram perdidas.

PRIMEIRA ETAPA JÁ ENTREGUE - Em setembro do ano passado, a Prefeitura do Recife entregou a primeira etapa da encosta entre as ruas Milagres e Paralela, com investimento de R\$ 13,6 milhões. A execução incluiu 7.208,31 m² de proteção de talude com tela argamassada, um muro de arrimo de 388 m², 340 m² de piso em concreto, 1.800 metros de canaleta de drenagem e 220 metros de guarda-corpo.



Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

Secretaria de Administração
Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENSANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretária THAMIRES OTILIA DA SILVA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBELLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Obras do Praia Sem Barreiras avançam e ampliam acesso ao lazer na orla de Boa Viagem

A Prefeitura do Recife segue avançando com o maior conjunto de intervenções já realizado na orla da cidade, um dos seus principais cartões-postais. Após a entrega das quadras esportivas totalmente reformadas, estão em fase final as obras de requalificação do Praia Sem Barreiras, projeto que garante o banho de mar assistido e amplia o acesso ao lazer para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com entrega prevista para outubro.

O Praia Sem Barreiras é uma das oito áreas temáticas previstas ao longo da orla, voltadas ao lazer, ao esporte e à convivência. Localizada em um trecho da avenida bem próximo à Rua Bruno Veloso, a centralidade prevê a implantação de estrutura continuada que permita chegada, permanência e banho às pessoas com mobilidade reduzida e seus acompanhantes, de forma assistida ou não. Com a requalificação, o projeto volta para a orla de forma mais organizada, estruturada e permanente, resgatando o programa mais inclusivo da região.

O local terá 1.019,85 m² de área pavimentada e 63,91 m² de área construída, contando com banheiros, fraldário universal, depósito para material de limpeza e um pergolado. Para viabilizar a ampliação da área e a instalação das novas rampas de acessibilidade, três coqueiros precisarão ser remanejados, já que estão posicionados exatamente no alinhamento das rampas. Parte deles será replantada no mesmo trecho, e outra parte, em áreas próximas.

Já os troncos serão recolhidos e encaminhados à Diretoria de Limpeza Urbana (DLU), da Autarquia de Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), onde ficará armazenado para leilão futuro. Esse cuidado com a destinação faz parte de um processo mais amplo de reaproveitamento adotado pela gestão municipal em toda a requalificação da orla. Os resíduos provenientes de outras espécies suprimidas são triturados e encaminhados ao pátio de compostagem da autarquia, no Curado, onde se transformam em composto orgânico, depois usado em plantios realizados em diferentes pontos da cidade, não só na orla.

O manejo faz parte de um plano ambiental mais amplo que acompanha toda a requalificação da orla de Boa Viagem. O projeto prevê o plantio de 600 árvores em toda a extensão, das quais 484 novas árvores já foram plantadas ao longo



Um dos oito espaços temáticos da orla vai unir estrutura para banho de mar assistido, acessibilidade e infraestrutura renovada, com entrega prevista para outubro

da orla, o que deve praticamente dobrar a cobertura vegetal da região. Além da arborização, a requalificação da orla inclui a implantação de seis novas redes de infraestrutura (esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem urbana, dados, energia elétrica e gás) e a instalação de 945 novos postes de iluminação em LED, aumento superior a 700% em relação aos 130 pontos hoje existentes.

A secretária de Projetos Especiais, Marília Dantas, destaca o ritmo das intervenções. "A orla está sendo devolvida às pessoas de um jeito que nunca foi feito antes. Cada entrega que fazemos é mais acessibilidade, mais segurança e mais qualidade de vida para quem mora, trabalha e frequenta Boa Viagem. É a orla sendo devolvida às pessoas, com inovação e visão de futuro", afirma.

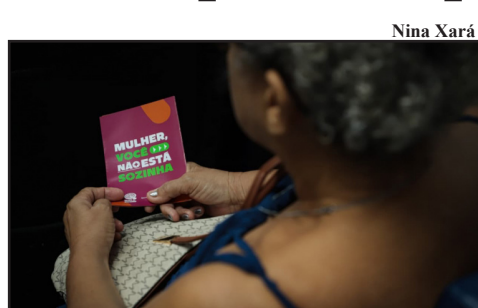
PRAIA SEM BARREIRAS - O projeto é uma iniciativa da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva de Direitos Humanos, e tem como objetivo garantir o acesso ao lazer através da equiparação de oportunidade entre pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e os demais recifenses. O Praia sem Barreiras foi inaugurado no dia 12 de março de 2013. De lá para cá, o projeto já beneficiou mais de 11 mil pessoas. O Praia Sem Barreiras consiste no banho de mar assistido às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida com o uso de cadei-

ras de rodas anfíbias e esteiras removíveis para garantir o acesso à faixa de areia e ao mar, além de profissionais habilitados para conduzir os usuários de forma segura. Não precisa de agendamento prévio para participar da ação, basta comparecer ao local.

É importante ressaltar que a atividade também pode ser suspensa em caso de grande volume de chuva ou de maré alta. O horário é das 8h às 13h, e ocorre às sextas, sábados, domingos e feriados na Praia de Boa Viagem, na altura da Rua Bruno Veloso, próximo ao Posto 7. A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, em parceria com a Uninassau e a Empetur, realizam o projeto. Mais informações podem ser obtidas através do email sdhj@recife.pe.gov.br.

Em março deste ano, o projeto celebrou os seus 13 anos e o espaço onde funciona passou a se chamar Projeto Praia Sem Barreiras - Estação Mosana Cavalcanti. A homenageada, Mosana Cavalcanti, faleceu aos 61 anos, em 2025, deixando um legado marcado pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência e pela construção de uma sociedade mais inclusiva. Idealizadora do Praia Sem Barreiras e ex-coordenadora do Programa de Acessibilidade da Empetur, Mosana transformou sua trajetória pessoal em ação coletiva, tornando-se símbolo de resistência e compromisso com a inclusão em todo o estado.

PCR promove programação especial do Agosto Lilás



Durante todo o mês de agosto, a Secretaria da Mulher promove uma ampla programação em alusão ao Agosto Lilás, campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra as mulheres. Em 2026, a Lei Maria da Penha completa 20 anos. Ao longo de todo o mês, serão realizadas formações para profissionais da saúde, rodas de diálogo, palestras, oficinas, ações culturais, intervenções em escolas e unidades de saúde, além de atividades voltadas ao fortalecimento sociopolítico das mulheres. A programação

completa no www.recife.pe.gov.br.

"Os 20 anos da Lei Maria da Penha representam um marco na luta pelos direitos das mulheres e no enfrentamento à violência doméstica e familiar, a face mais cruel da violência pois é perpetrada em um ambiente que deveria ser de segurança. O Agosto Lilás é um momento de mobilização, conscientização e fortalecimento das políticas públicas. Por isso, preparamos uma programação que dialoga com diferentes públicos e territórios, investindo em prevenção, informação, formação de profissionais, autonomia econômica e fortalecimento da rede de proteção. O compromisso da Prefeitura do Recife é pela vida das mulheres e pela construção de uma cidade onde todas as mulheres vivam com dignidade, segurança e tenham seus direitos plenamente garantidos, destacou a secretária da Mulher, Glaucete Medeiros".

Entre os destaques da programação está o seminário "Pela Vida das Mulheres - 20

anos da Lei Maria da Penha", que será realizado amanhã (14), às 9h, no COMPAZ Ariano Suassuna, para refletir sobre os avanços conquistados nas últimas duas décadas e os desafios ainda presentes na garantia dos direitos das mulheres. Ao longo do mês, servidores da Secretaria de Saúde lotados nas Unidades de Saúde da Família vão participar de formações voltadas ao acolhimento e à identificação de situações de violência contra as mulheres, fortalecendo o atendimento humanizado e a atuação integrada da rede municipal. A programação também contempla atividades educativas e culturais, como contação de histórias e encontros literários, oficinas do projeto "Fuxico Bom é Pela Vida das Mulheres", rodas de diálogo em diferentes territórios da cidade, ações em escolas municipais por meio do "Papo Reto pela Paz - Agosto Lilás", além de iniciativas voltadas ao fortalecimento socioeconômico das mulheres, como a Roda Lilás - Mulheres e Empreendedorismo.

ANEXO II	
	EM R\$
34 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO	
34.01.15.451.2160.2023 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DO LICENCIAMENTO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.850.000,00
39 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
39.01.18.541.2160.2097 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400.000,00
TOTAL	25.250.000,00

DECRETO Nº 39.967 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 939.420,63 (novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1310.1028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.35 - 754 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	939.420,63
TOTAL	939.420,63

ANEXO II	
	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	939.420,63
TOTAL	939.420,63

DECRETO Nº 39.968 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000.000,00
TOTAL	13.000.000,00

ANEXO II	
	EM R\$
21 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.01.04.123.2160.2621 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
38.01.15.451.1310.2289 - GESTÃO DO CONTROLE URBANO	
4.4.90.52 - 700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
39 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
39.01.18.541.2160.2097 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.39 - 700 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
53 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5302 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	
53.02.17.512.1220.1252 - SANEAMENTO INTEGRADO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30 - 700 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00
62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
62.01.13.392.1211.2579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	
3.3.90.39 - 700 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
TOTAL	13.000.000,00

DECRETO Nº 39.969 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE CULTURA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de Agosto de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

VICTOR PINHEIRO DE CARVALHO
Secretário de Articulação Política e Social (Em exercício)

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
32 - SECRETARIA DE CULTURA	
3201 - SECRETARIA DE CULTURA	
32.01.13.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.640,00
TOTAL	6.640,00

ANEXO II	
	EM R\$
32 - SECRETARIA DE CULTURA	
3201 - SECRETARIA DE CULTURA	
32.01.13.392.1211.2304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.640,00
TOTAL	6.640,00

PORTARIA Nº 1092 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 141/2026-SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000864/2026-59,

R E S O L V E:

Nomear HUGO URBANO DOS SANTOS LIMA, CPF nº ***.138.774-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 10 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1093 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar MYLLENA PEREIRA SANTOS CAMPOS, CPF nº ***.140.204 -**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Projetos Estratégicos, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1094 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear MYLLENA PEREIRA SANTOS CAMPOS, CPF nº ***.140.204-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Planejamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1095 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1023/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.056142/2026-91,

R E S O L V E:

Exonerar PRISCILA VALENÇA COSTA, CPF nº ***.526.394-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Monitoramento Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026.

Nomear PRISCILA VALENÇA COSTA, CPF nº ***.526.394-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Planejamento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1096 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 240/2026-GIURB, SEI nº 37.000220/2026-63,

R E S O L V E:

Exonerar ELZILANE COSMA DA SILVA CARVALHO, CPF nº ***.658.714-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Urbanos, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Inovação Urbana, a contar de 07 de agosto de 2026.

Exonerar VALDIR LUIZ DE ARAÚJO, CPF nº ***.905.604-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Segurança, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Inovação Urbana, a contar de 07 de agosto de 2026.

Nomear RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE LIMA RAMOS, CPF nº ***.268.344-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Urbanos, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Inovação Urbana, a contar de 10 de agosto de 2026.

Nomear FERNANDA BATISTA VAZ FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.561.984-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Segurança, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Inovação Urbana, a contar de 10 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 1097 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1021/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.052844/2026-04,

R E S O L V E:

Exonerar JUSCELINO DE CASTRO NUNES, CPF nº ***.351.434-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor do Conselho Distrital - DS III, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear MARIA BEATRIZ DA SILVA GOMES, CPF nº ***.350.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor do Conselho Distrital - DS III, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1098 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1039/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.057186/2026-39,

R E S O L V E:

Nomear TACIANE MARIA CRISTINA DE AZEVEDO BATISTA LOPES, CPF nº ***.974.774-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor do Serviço de Atenção Especializada - Josefa Severina Conceição, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1099 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 279/2026 – EMLURB/DPR, SEI nº 15.005558/2026-60,

R E S O L V E:
Exonerar **ANTÔNIO VICTOR MACHADO ANNES, CPF nº ***.803.474-**, matrícula nº 71.892-0**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Exonerar **SANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.912.494-**, matrícula nº 71.820-3**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão de Processos Organizacionais e Conformidade, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Exonerar **RENATA LUCIANA BARBOSA DE ARAÚJO, CPF nº ***.861.018-**, matrícula nº 71.645-6**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Parque, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **SANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.912.494-**, matrícula nº 71.820-3**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **RENATA LUCIANA BARBOSA DE ARAÚJO, CPF nº ***.861.018-**, matrícula nº 71.645-6**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão de Processos Organizacionais e Conformidade, símbolo “CAA-2”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 03 de agosto de 2026.

Nomear **RODRIGO SANTIAGO DE SOUZA, CPF nº ***.862.114-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Parque, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, a contar de 12 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1100 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 81/2026, GAB/GIMP, SEI nº 34.000201/2026-67,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a portaria nº 1053 de 07 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 094 de 08 de agosto de 2026, referente a nomeação de **ARTHUR THADEU SILVA LIMA, CPF nº ***.697.554-**.**

PORTARIA Nº 1101 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **JÚLIA RÉGIS PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.752.214-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Participação Social, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de julho de 2026.**

PORTARIA Nº 1102 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1036/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.056136/2026-34,

R E S O L V E:
Exonerar **ARYANNE RAISSA FRAZAO GONCALVES, CPF nº ***.401.244-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Saúde, a contar de 04 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1103 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 98/2026-SESP/GAB, SEI nº 29.001113/2026-51.

R E S O L V E:
Exonerar **VULPIAN NOVAIS MAIA FILHO, CPF nº. ***.765.724-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas Esportivos, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Exonerar **ANDRIELE DOS SANTOS BEZERRA, CPF nº. ***881.114-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Técnico, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **ANDRIELE DOS SANTOS BEZERRA, CPF nº ***.881.114-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas Esportivos, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **DANILO SOARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.298.864-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Técnico, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1104 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **PEDRO PAULO PEREIRA DE MORAIS, CPF nº ***.042.394-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 11 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1105 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1026/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.048263/2026-60,

R E S O L V E:
Exonerar **TANIA NAYARA GONÇALVES DE MOURA, CPF nº ***.792.294-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF da Mangabeira, símbolo “CAA-4”, da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026.**

Nomear **EVELINE LUSTOSA PIRES ALMEIDA, CPF nº ***.239.294-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF da Mangabeira, símbolo “CAA-4”, da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026.**

Nomear **TANIA NAYARA GONÇALVES DE MOURA, CPF nº ***.792.294-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/UPINHA DR. Moacyr André Gomes, símbolo “CAA-4”, da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1106 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
Exonerar **GÊNIA FERREIRA DE LIMA, CPF nº. ***.856.944-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de agosto de 2026.**

Nomear **LUANA DE ALMEIDA FREITAS, CPF nº. ***.336.154-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Esportes, a contar de 01 de agosto de 2026.**

PORTARIA Nº 1107 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1038/2026-SESAU/GAB, SEI nº 33.057186/2026-39,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a portaria nº 975 de 13 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 084 de 14 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido o ofício nº 277/2026, SEOPS/GAB, SEI nº 22.002913/2026-50, na portaria nº 742 de 05 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 069 de 06 de junho de 2026, referente a nomeação de **SUANNE MARIA DUARTE DO NASCIMENTO, CPF nº ***.041.814-**,**

ONDE SE LÊ: “CPF nº ***.513.464-**,”

LEIA-SE: “CPF nº ***.041.814-**,”.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido o ofício nº 243/2026, GIURB, SEI nº 37.000212/2026-17, na portaria nº 1051 de 07 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 094 de 08 de agosto de 2026, referente as exonerações de **GUTEMBERG PEREIRA BORBA, CPF nº ***.341.714-** e TANIA CAVALCANTI DE SANTANA, CPF nº ***.531.754-**,**

ONDE SE LÊ: “a contar de 31 de julho de 2026.”

LEIA-SE: “a contar de 01 de agosto de 2026.”

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretária **MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA**

PORTARIA SEPLAG Nº 035 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 28/2026 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa SOBERANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.367.311/0001-50, no âmbito do Contrato nº 0401.4004/2026 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 GIURB, oriundos do Processo Licitatório nº 026/2025 - GC001 - SEPLAG - Pregão Eletrônico nº 023/2025 - GC001 - SEPLAG, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 1165, de 13 de julho de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa SOBERANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 28/2026 – CPAAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO
Secretário Executivo de Administração e Licitações

Secretaria de Administração
Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 1180, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista as informações contidas no Processo SEI nº 05.002141/2026-64, e considerando a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Considerando a determinação judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, nos autos sob o nº 0013363-36.2026.8.17.8201, defiro o pedido de Horário Especial de Trabalho formulado pela servidora **Fernanda dos Passos e Silva Leite, ocupante do cargo de Médico 20H, inscrita sob a matrícula nº 113.926-6**, com redução da carga horária semanal para 10 (dez) horas, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata da servidora se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, comunicando a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, à Gerência Geral de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração, objetivando que os setores envolvidos trabalhem em conjunto para atender a necessidade da requerente e a possibilidade da administração, devendo a servidora ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da condição do filho periciado.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1181, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Requerimento Padrão anexado ao Processo SEI nº 33.047814/2023-25 (Vide doc. de ID nº 8684931), e considerando a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Cancelar, a contar de 12 de março de 2024, o Horário Especial de Trabalho concedido à servidora **Nádía Regina Maia Siqueira de Carvalho Sá, matrícula nº 77.596-7**, por meio da Portaria nº 1.938, de 31 de outubro de 2023, em razão da desnecessidade atual da redução da jornada, tendo em vista que a servidora passou a exercer o cargo de Supervisor de Unidade Média e Alta Complexidade, conforme Portaria nº 688, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2024, passando, a partir daquela data, a cumprir integralmente a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

A Gerência Geral de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração e a chefia imediata da servidora deverão ser cientificadas acerca do cancelamento do Horário Especial de Trabalho, bem como do cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais pela servidora, a contar de 12 de março de 2024.

Recife/PE, 11 de agosto de 2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1959 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.004622/2026-87, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 05/02/2026, a servidora **POLYANNA NUNES HERCULANO, matrícula 1286676**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1960 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.012056/2026-27, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **ANA CLÁUDIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1178784**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1961 DE 06 DE AGOSTO DE 2026
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 19.001515/2026-75, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, o servidor **RAFAEL ALCÂNTARA CAMPO, matrícula 1294482**, ocupante do cargo efetivo de GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1962 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 38.011498/2026-56, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, o servidor **IVSON JOSÉ DA SILVA PATRIOTA, matrícula 1294687**, ocupante do cargo efetivo de GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1968 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.029716/2026-69, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 27/07/2026, o servidor **MAX WESLEY SANTOS CARDOSO, matrícula 1243330**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1969 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 22.007361/2026-76, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **GERSIKA MARQUES GUEIROS SOBRAL, matrícula 1103520**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1970 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.011740/2026-91, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **LADJANE MARIA DE LIMA SOUZA, matrícula 951906**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1972 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.000792/2026-40, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, o servidor **TIAGO SOUSA DE BARROS E SILVA, matrícula 1176625**, ocupante do cargo efetivo de GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1972 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.030419/2026-66, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 31/07/2026, a servidora **MELISSA KELLY ROSAS DE ASSIS, matrícula 1314262**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE APOIO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1973 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.030361/2026-51, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/08/2026, a servidora **MARIA EDUARDA LIMA MACIEL, matrícula 1286870**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1974 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.048903/2025-51, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 04/08/2025, a servidora **ETIANY OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1304160**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1976 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.056298/2026-72, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 05/08/2026, o servidor **PÉRICLES YPIRANGA DE SOUZA DANTAS NETO, matrícula 1328026**, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1978 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.052801/2026-11, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 24/07/2026, a servidora **ZORAIDE FIRMINA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 676711**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1980 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.030431/2026-71, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 29/07/2026, a servidora **KARINE DA SILVA PINTO, matrícula 1322010**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1984 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 02.000807/2026-70, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **MARCELA DA FONSECA PEREIRA, matrícula 1179462**, ocupante do cargo efetivo de GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1994 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.053527/2026-05, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 31/07/2026, a servidora **PAULA ANDREA WANDERLEY COSMO, matrícula 928928**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1995 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.012120/2026-70, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 31/07/2026, a servidora **BARBARA BROOKLYN TIMÓTEO NASCIMENTO SILVA, matrícula 795813**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1996 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 22.007780/2026-16, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 01/08/2026, a servidora **PRISCILA HENRIQUE VIEIRA, matrícula 1075934**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1997 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.054359/2026-67, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **ADENILSE SARMENTO DA SILVA, matrícula 1182633**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1998 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 38.012066/2026-62, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 31/07/2026, o servidor **THIAGO JOSÉ ALBUQUERQUE SANDES, matrícula 915697**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1999 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.054976/2026-62, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 31/07/2026, a servidora **THAIS BATISTA FARIAS, matrícula 1280465**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2000 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 38.012279/2026-94, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 04/08/2026, a servidora **TACIANA MARIA DA SILVA, matrícula 958661**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA MUNICIPAL.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2001 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.054964/2026-38, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA, matrícula 1189093**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 20H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2002 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.055105/2026-66, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1280872**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2003 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.055296/2026-66, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **CRISTIANE THALITA DOS SANTOS SILVA, matrícula 1308696**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2004 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.053849/2026-46, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/08/2026, a servidora **SINDY ARIANA SANTOS FERREIRA, matrícula 1130641**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 30H.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.019772/2026-95,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Janayna Vieira de Souza Santino matrícula nº 99.898-6**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, licença para estudo, com vencimentos, no período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 38.010352/2026-93,

RESOLVE:

Considerar designada **Débora Cordeiro Machado Sobral, matrícula 118.081-9**, que respondeu pela função gratificada de Supervisor 1, Supervisão de Licença Prêmio, símbolo "FG-1", da Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular **Ivan Buarque de Gusmão Neto, matrícula 117.971-3**, por motivo de férias, no período de 06/07/2026 a 17/07/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.001030/2026-91 e Ofício nº 46/2026- SEAPS/GAB, do Secretário de Articulação Política e Social, em exercício,

RESOLVE:

Designar **ALEXANDRE GIUSEPPE GALVÃO FINIZOLA, matrícula nº 128.533-5**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Política, "símbolo CDE-2", da Secretaria de Articulação e Política Social, durante o afastamento do titular **EDGAR COSTA DE MORAES, matrícula nº 108.990-0**, por motivo de férias no período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2018 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, com alteração pelo Decreto nº 38.883 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o art. 118 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação através do Processo SEI nº 27.015233/2026-56,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1546 de 16 de junho de 2026, publicada no DOM nº 074 de 18 de junho de 2026, referente à concessão de licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor **Henrique Gomes Silva, matrícula nº 15143**, em virtude de expressa desistência do pleito por parte do interessado.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2019 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.001011/2026-65 e Ofício nº 150/2026- SEAPS/GAB, do Gerente Geral de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Designar **INDRID DA SILVA ALVES, matrícula nº 129.504-7**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gestora de Pessoas, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação e Política Social, durante o afastamento da titular **ANA ROBERTA COELHO PAES, matrícula nº 101.325-4**, por motivo de férias no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.001013/2026-54 e Ofício nº 151/2026- SEAPS/GAB, do Gerente Geral de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Designar **INDRID DA SILVA ALVES, matrícula nº 129.504-7**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gestora de Frotas, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação e Política Social, durante o afastamento do titular **EDSON AUGUSTO GOMES DE SA, matrícula nº 111.303-8**, por motivo de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.007819/2026-97,

RESOLVE:

Designar **MARISTELLA SANTANA AZEVEDO, matrícula nº 107.506-3**, para responder pela função gratificada de Gestora Geral da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, símbolo "FDA-1", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **JOELMA SILVA SOUZA, matrícula nº 107.507-1**, por motivo de férias, nos períodos de 24/08/2026 a 02/09/2026, de 28/09/2026 a 07/10/2026 e de 03/11/2026 a 12/11/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.006158/2026-82,

RESOLVE:

Designar **ANDREZZA SUELLEN OLIVEIRA LUZ, matrícula 96.263-7**, para responder pela função gratificada de Gerente de Engenharia da Regional Oeste da Defesa Civil, símbolo "FGC", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **BRUNO GULART DOS SANTOS, matrícula 96.262-2**, por motivo de férias, nos períodos de 13/10/2026 a 27/10/2026 e 11/02/2027 a 25/02/2027.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000796/2026-80 e Ofício nº 122/2026 – GAB/SESAN, do Secretário de Saneamento,

RESOLVE:

Designar **Aline Chagas Cavalcante, matrícula nº 114.032-9**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **Ossian da Fonseca Calafange, matrícula nº 130.546-8**, por motivo de férias no período 03/08/2026 a 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2024 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000795/2026-35,

RESOLVE:

Designar **Paula Maria da Silva Souza de Castro, matrícula nº 114.043-4**, Chefe da Divisão de Execução Orçamentaria e Financeira, símbolo "CAA-2", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular **Lucineide Simões de Novais, matrícula nº 106.827-0**, por motivo de férias no período 03/08/2026 a 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.015315/2026-09,

RESOLVE:

Designar **Ana Julia Rodrigues dos Santos, matrícula nº 1314726**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS ANA VASCONCELOS, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Tamara Taxima do Nascimento, matrícula nº 1263773**, por motivo de férias, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.015701/2026-92,

RESOLVE:

Designar **Alan Silva Oliveira, matrícula nº 1311662**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Espaço Dia, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, durante o afastamento da titular **Caroline Carla Araújo Ramos, matrícula nº 1261339**, por motivo de férias, no período de 17/08/2026 a 04/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2027 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.032944/2026-14 e Ofício nº 845/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º -Excluir a Gratificação por Resultados dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
77.406-1	MIGUEL ANGELO DA SILVA	SUPERVITOR DA UBT INA ROSA BORGES	Nível "d"
125.388-3	ANA PAULA VANDERLEY DOS SANTOS	SUPERVITOR DA UBT MARIO MONTEIRO MELO	Nível "d"

Art. 2º -Atribuir a Gratificação por Resultados aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
77.406-1	MIGUEL ANGELO DA SILVA	SUPERVITOR DA UBT MARIO MONTEIRO MELO	Nível "d" Tipo 4
125.388-3	ANA PAULA VANDERLEY DOS SANTOS	SUPERVITOR DA UBT INA ROSA BORGES	Nível "c" Tipo 5

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2028 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000800/2026-18 e Ofício nº 126/2026 – GAB/SESAN, do Secretário de Saneamento,

RESOLVE:

Designar **Tiago Toscano Gomes, matrícula nº 130.688-0**, Gerente de Orçamento, símbolo "CDE-4", para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Contratos e Convênios, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **Wilson Lima de Souza, matrícula nº 130.690-1**, por motivo de férias no período 03/08/2026 a 01/09/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2029 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.043110/2026-26 e Ofício nº 975/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º -Excluir a Gratificação por Resultados da servidora abaixo, lotada no Distrito Sanitário IV, Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
75.004-2	ADRIANA GABRIEL DE OLIVEIRA VILAR	SUPERVISOR DE DISTRITO SANITÁRIO	NÍVEL "B2"

Art. 2º - Atribuir a Gratificação por Resultados às servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Distrito Sanitário IV, Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
31.985-6	SANDRA MARIA ALVES DE LIMA	SUPERVISOR DE DISTRITO SANITÁRIO	NÍVEL "B2"
75.004-2	ADRIANA GABRIEL DE OLIVEIRA VILAR	SUPERVISOR DE DISTRITO SANITÁRIO	NÍVEL "B1"

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2030 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.883, de 27/06/2025, a Portaria nº 13, publicada no DOM de 13/02/2025, considerando o disposto no Art. 8 da Lei nº 18.395/2017, Art 15 da Lei 19.060/2023, a CI nº 96 - UNINF/GGAPE, SEI : 38.012653/2026-51 ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	12790	MARIA DAS GRACAS M NASCIMENTO	ANA.ASS.SOC.DIR. HUM - ASS.SO	SUP8	SUP9	03/02/2026
2	1069101	NATHALIE ABIGAIL C LUSTOSA	ANA.ASS.SOC.DIR. HUM - ASS.SO	SUP8	SUP9	02/03/2026
3	870356	VALDIRA SOUZA SILVA	ANA.ASS.SOC.DIR. HUM - ASS.SO	SUP8	SUP9	26/01/2026
4	875597	JOSIANE RITO PEREIRA	ANA.ASS.SOC.DIR. HUM - PEDAGO	SUP8	SUP9	26/05/2026
5	1070134	ADRIANA KARLA JERONIMO M DE SA	ANA.ASS.SOC.DIR. HUM - PSICOL	SUP8	SUP9	08/01/2026
6	976496	HUMBERTO A DE A MARINHO	ANA.ASS.SOC.DIR. HUM - PSICOL	SUP6	SUP7	09/04/2026
7	1069004	HAROLDO GOMES DA SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	EDU6	EDU7	06/07/2024
8	1069004	HAROLDO GOMES DA SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	EDU7	EDU8	06/07/2026

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2031 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.038187/2026-84,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação por Resultados ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
118.403-2	AFONSO VINICIUS CLEMENTE DA SILVA	SUPERVISOR DE DISTRITO SANITÁRIO	NÍVEL "B1"

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2032 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 19.060/2023, Art. 45, inciso II, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.038187/2026-84,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Função de Supervisor de Saúde do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026.

MATRÍCULA	NOME
118.403-2	AFONSO VINICIUS CLEMENTE DA SILVA

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2033 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/ GAB Nº 1032/2026 da Secretária Municipal de Saúde do Recife, Processo SEI nº 21.000206/2026-39.

RESOLVE

Lotar na Secretaria de Meio Ambiente, o servidor JEFFERSON CHAMBERLAND LINS DE OLIVEIRA, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 77232-7, CPF nº ***.857.474-**, a contar da data de publicação.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2034 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.014204/2026-06 e OFÍCIO SEDUC/SEGESPE/GGGP Nº 763/2026, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Considerar designado para exercer a Função Gratificada o servidor abaixo, da Secretaria de Educação, a contar de 04 de maio de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
111.361-5	DÊNIS VITOR MOREIRA	SUPERVISOR 1 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS	FG-1

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2035 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.029917/2026-66 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 832/2026, da Secretária de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
91.975-0	IVANILDA ESTEFANIA DE ALBUQUERQUE	ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	01

Art. 2º Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
91.975-0	IVANILDA ESTEFANIA DE ALBUQUERQUE	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL REITOR JOÃO ALFREDO	01

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2037 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.022506/2026-40 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 732/2026, da Secretária de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 16 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
61.235-9	MARINALDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA LIRA	03

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2038 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.016849/2026-75 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 591/2026, da Secretária de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
89.512-8	CÁCIA MARIA GONCALVES DE LIMA MUNIZ	ESCOLA MUNICIPAL FREI TADEU GLASER	01

Art. 2º Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
89.512-8	CÁCIA MARIA GONCALVES DE LIMA MUNIZ	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ	02

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2039 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.029884/2026-54 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 833/2026, da Secretária de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
60.940-9	ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL REITOR JOÃO ALFREDO	01

Art. 2º Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
104.963-1	LIDIA BEZERRA CAVALCANTI	Escola Municipal de Tempo Integral Reitor João Alfredo	01

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2040 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.046505/2026-81 e Ofício nº 904/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Gratificação por Resultados dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
131.559-5	SANDRESSA BRAYNER DOS SANTOS ESTEVAO	SUPERVISOR DA UBT DR JOSE DUSTAN CARVALHO SOARES	NÍVEL "D"
125.307-7	ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA	SUPERVISOR DA USF SKYLAB II	NÍVEL "E TIPO 3

Art. 2º - Atribuir a Gratificação por Resultados ao servidor abaixo, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.307-7	ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA	SUPERVISOR DA UBT DR JOSE DUSTAN CARVALHO SOARES	NÍVEL "D"

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2041 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.043938/2026-84 e Ofício nº 911/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1º - Excluir a Gratificação por Resultados das servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
130.610-3	GESSYK AUGUSTA MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE ARAUJO	SUPERVISOR DA USF CHICO MENDES	Nível “f” Tipo 2
99.729-6	MARIA DAS GRACAS DA SILVA CRESPO	SUPERVISOR DO CAPS DR. GALDINO LORETO	Nível “c” Tipo III

Art. 2º - Atribuir a Gratificação por Resultados à servidora abaixo, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
99.729-6	MARIA DAS GRACAS DA SILVA CRESPO	SUPERVISOR DA USF CHICO MENDES	Nível “f” Tipo 2

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2042 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.023609/2026-27 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 774/2026, da Secretária de Educação,

R E S O L V E :
Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
91.908-5	FABIANA KARLLA DE MOURA SILVA MENDES	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ ARTUR	01

Art. 2º Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
91.908-5	FABIANA KARLLA DE MOURA SILVA MENDES	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ ARTUR	01

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2043 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.029859/2026-71 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 834/2026, da Secretária de Educação,

R E S O L V E :
Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
104.963-1	LIDIA BEZERRA CAVALCANTI	ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	01

Art. 2º Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
94.109-0	CLAUDETE LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	01

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2044 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.016900/2026-49 e OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 758/2026, da Secretária de Educação,

R E S O L V E :
Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
92.078-3	AUDICEIA MENDES DE SOUZA	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO BARRETO CAMPELLO	02

Art. 2º Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de junho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
92.078-3	AUDICEIA MENDES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL FREI TADEU GLASER	01

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.018293/2026-41
Requerente: Silvania Maria de Oliveira
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Silvania Maria de Oliveira, inscrita sob a matrícula nº 76.723-0**, por se tratar de servidora que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu o requisito da idade mínima de 61 (sessenta e um) anos e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que o servidor não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de contribuição e cumprimento do pedágio de 16 (dezesseis) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, exigido pela regra geral em 08/07/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0565/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 05 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.025354/2026-37
Requerente: Adriana Alexandre Silveira da Cunha
Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Adriana Alexandre Silveira da Cunha, inscrita sob a matrícula nº 41.616-1**, por se tratar de servidora ocupante do cargo de Professor que, para fins de percepção do abono de permanência, não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria prevista no art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu os requisitos de 61 (sessenta e um) anos de idade, exigido pela regra geral, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, exigido pela regra de magistério, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §4º e §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, em razão de não atingir a idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, requisitos exigidos pela regra geral, bem como não atingiu 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 88 (oitenta e oito) pontos, exigidos pela regra especial de magistério.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §4º e §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu os requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e 93 (noventa e três) pontos, exigidos pela regra geral, bem como não preencheu o requisito de 88 (oitenta e oito) pontos, exigido pela regra especial de magistério.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §1º e §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento dos requisitos de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 30 (trinta) anos de tempo de contribuição e cumprimento do pedágio de 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, exigido pela regra geral em 08/07/2021, bem como não houve o cumprimento do pedágio de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, exigido pela regra de magistério em 08/07/2021, referente ao tempo que faltava, quando da entrada em vigor das novas regras, para atingir o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, nos termos do Encaminhamento nº 0561/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 05 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.012400/2026-88
Requerente: Matheus Silva Alves Pereira
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Matheus Silva Alves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.799.104-xx**, nomeado para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, mediante Portaria nº 905, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2026, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, em despacho registrado no SEI em 06/08/2026 (ID nº 8662080).

Insta ressaltar que o art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85 consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, considerando que o requerente solicitou 32 (trinta e dois) dias de prorrogação, deverá tomar posse até o dia 04/09/2026 (sexta-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 1859, de 27 de julho de 2026, que prorrogou por 05 (cinco) dias, a contar de 30/07/2026, a posse referente às nomeações de candidatos para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, do Concurso da Secretaria de Educação, constantes da Portaria nº 905, de 08 de julho de 2026.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.025446/2026-17
Requerente: Geórgia Cristina Pereira de Melo
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Geórgia Cristina Pereira de Melo, inscrita sob a matrícula nº 38.142-0**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 14/01/2026, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0587/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.014779/2026-11
Requerente: Glaucia Barbosa da Silva
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Glaucia Barbosa da Silva, inscrita sob a matrícula nº 41.655-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 26/04/2026, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 na redação dada pela EC nº 103/2019, c/c art. 79, XXIII, c, da LOM, art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0581/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 07 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.057397/2025-91
Requerente: Eliane Santana de Lima
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Eliane Santana de Lima, inscrita sob a matrícula nº 33.845-2**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 03/09/2020, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, “c”, da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0583/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.032409/2026-55
Requerente: Antônia Maria de Albuquerque
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Antônia Maria de Albuquerque, inscrita sob a matrícula nº 24.015-4**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 08/05/2021, respeitando o prazo prescricional previsto no Decreto Municipal nº 20.910/32, uma vez que, apesar de ter completado os requisitos do art. 40, §1º, III, a, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/2019), em 05/05/2018, o requerimento em questão se deu apenas em 08/05/2026, estando prescritas, portanto, as parcelas anteriores a 08/05/2021, em razão do decurso de mais de 05 (cinco) anos, nos termos do Encaminhamento nº 0571/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003163/2026-64
Requerente: Valdir José Neves de Souza
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Valdir José Neves de Souza, inscrita sob a matrícula nº 31.238-8**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 02/01/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0593/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.014802/2026-77
Requerente: Washington Luis de Oliveira
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Washington Luis de Oliveira, inscrito sob a matrícula nº 36.302-7**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 08/07/2021, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0576/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.016101/2025-81
Requerente: Jeane Cristine dos Santos Ferreira
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Jeane Cristine dos Santos Ferreira, inscrita sob a matrícula nº 27.146-3**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 10/10/2021, quando completou os requisitos do art. 4º, §4º e §6º, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0588/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.018717/2026-88
Requerente: Maria José Moura de Araújo
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Maria José Moura de Araújo, inscrita sob a matrícula nº 32.529-3**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 14/03/2024, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0578/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.024522/2026-77
Requerente: Fabia Cristyanne Albuquerque Silva
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Fabia Cristyanne Albuquerque Silva, inscrita sob a matrícula nº 38.157-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 05/06/2026, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0585/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 22.000476/2026-30
Requerente: Josimar José Lopes da Silva
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Josimar José Lopes da Silva, inscrito sob a matrícula nº 24.163-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 12/07/2024, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0589/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.005499/2026-11
Requerente: Antônia Fernanda da Luz Silva
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Antônia Fernanda da Luz Silva, inscrita sob a matrícula nº 62.893-8**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 01/08/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0584/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.005217/2026-26
Requerente: Jorge Alexandre Alves Moreira
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Jorge Alexandre Alves Moreira, inscrito sob a matrícula nº 24.185-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 29/07/2021, quando completou os requisitos do art. 20 e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0580/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.011278/2026-22
Requerente: Ricardo José Silva do Vale
Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Ricardo José Silva do Vale, inscrito sob a matrícula nº 29.054-8**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 21/09/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0592/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.012171/2026-00
Requerente: Larissa Rodrigues Moreira
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Larissa Rodrigues Moreira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.164.981-xx**, nomeada para o cargo de Psicólogo 30H, mediante Portaria nº 903, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2026, nos termos do opinativo da Secretária Executiva de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, em despacho registrado no SEI em 07/08/2026 (ID nº 8685821).

Insta ressaltar que o art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85 consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, embora a requerente tenha solicitado 40 (quarenta) dias de prorrogação, deverá tomar posse até o dia 07/09/2026 (segunda-feira), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, até o dia 08/09/2026 (terça-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 1858, de 27 de julho de 2026, que prorrogou por 05 (cinco) dias, a contar de 30/07/2026, a posse referente às nomeações de candidatos de diversos cargos do Concurso da Secretaria de Saúde, constantes da Portaria nº 903, de 08 de julho de 2026.

Recife/PE, 10 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.002493/2026-32
Requerente: Mônica da Silva Oliveira
Assunto: Reconsideração de Despacho - Abono de Permanência

Tendo em vista as novas informações e documentos colacionados, defiro o pedido de Reconsideração de Despacho Administrativo formulado pela servidora **Mônica da Silva Oliveira, inscrita sob a matrícula nº 32.087-5**, sendo-lhe devido, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, o abono de permanência a partir de 22/09/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §2º, I, da EC 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0136/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 06 de agosto de 2026.

INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO
Gerente de Apoio Jurídico em exercício

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.012299/2026-65
Requerente: DAVI WILLIAMS MARTINIANO
Assunto: Interposição de Recurso

Trata-se de recurso interposto por **DAVI WILLIAMS MARTINIANO** nomeado para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE, por meio da Portaria nº 1395, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 115, de 13/09/2025.

O prazo para envio da documentação e formalização da posse encerrou em 06/10/2025, conforme demonstrado no relatório do Sistema SeSuite (Id. 8650151).

Em seu requerimento, o nomeado alega não ter recebido o e-mail de convocação e que o site da banca organizadora não constava atualizações do andamento do certame.

De início, cumpre ressaltar que o presente recurso foi interposto quase dez meses após o encerramento do prazo para a posse, período em que o concurso público teve seu regular prosseguimento, inclusive com a convocação do candidato subsequente, por meio da Portaria nº 1.581, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 133, de 18/10/2025.

Além disso, ainda que o recurso tivesse sido interposto tempestivamente, a pretensão não mereceria acolhimento. Isso porque o item 20.1 do Edital estabelece expressamente que a nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes às convocações.

Vislumbra-se, ainda, que todas as comunicações de competência da banca organizadora foram disponibilizadas em tempo hábil na página oficial do concurso, mantida pelo Instituto AOCF (https://www.institutoaocf.org.br/concursos/592), bem como a nomeação foi regularmente publicada no Diário Oficial do Município, conforme já mencionado anteriormente.

O requerente argumente, ainda, que "após muito esforço conseguiu encontrar no diário oficial do município a publicação da convocação para a entrega dos documentos, exames admissionais e posteriormente posse". Contudo, importa ressaltar que a página do Diário Oficial do Município possui filtros específicos, podendo o candidato pesquisar sua convocação buscando pelo seu nome completo, permitindo a fácil localização das publicações de seu interesse.

No mais, o item 22.9.1 do Edital do concurso dispõe que a Administração Pública e a banca realizadora não serão responsáveis por prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.

Embora o recorrente alegue não ter recebido o e-mail de convocação, consta do relatório do Sistema SeSuite (Id. 8650151) o registro do envio da mensagem para o endereço eletrônico informado pelo próprio candidato no ato da inscrição.

A comunicação por e-mail constitui procedimento previamente estabelecido no Edital e de conhecimento dos candidatos desde a inscrição no certame, sendo de sua inteira responsabilidade a regular utilização do endereço eletrônico informado para esse fim.

Não pode a Administração Pública ser responsabilizada por eventual fornecimento incorreto do e-mail pelo candidato, pela ausência de espaço disponível para recebimento de novas mensagens ou pelo eventual direcionamento automático da comunicação para a caixa de spam.

Nesse sentido, destaca-se o seguinte entendimento:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. CONCURSO PÚBLICO. (...) PRECEDENTES DO STJ. (...) FALHA DA ADMINISTRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (...) 2. Compete ao candidato o ônus de comprovar que forneceu à Administração os dados corretos para contato pessoal, não podendo alegar falha no ato convocatório se não demonstrar o erro da Administração." Dispositivos citados: CF/1988, art. 37, caput; CPC, arts. 85, § 11, 98, § 3º, e 373, I. Jurisprudência citada: STJ, AgInt no AREsp 627.460/RJ, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, j. 27.06.2017.(Número do Processo: 0723789-55.2020.8.02.0001; Relator (a): Des. Orlando Rocha Filho; Comarca: Foro de Maceió; Órgão julgador: 4ª Câmara Cível; Data do julgamento: 18/06/2025; Data de registro: 18/06/2025).

Em suma, no presente caso trata-se de erro imputável ao próprio candidato, não podendo a Administração Pública ser responsabilizada por tais circunstância e nem tampouco conceder prazo diverso daquele estabelecido aos demais, sem motivo plenamente justificável, sob pena de violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando os argumentos tecidos e a intempestividade do pleito, e em especial a inexistência de qualquer irregularidade na condução do procedimento de convocação, INDEFIRO o recurso apresentado por **DAVI WILLIAMS MARTINIANO** mantendo-se integralmente os atos administrativos anteriormente praticados.

Recife, 06 de agosto de 2026.

LÍVIA DIAS BARROS
Gerente Geral Jurídica

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 074/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, de 10 de agosto de 2026.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985 do Município do Recife.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam.

R E S O L V E :

Art. 1º. Encerrar os trabalhos da Comissão de Sindicância nº 009/2026 designada por V.Sª., através da Portaria nº 045/2026–GAB/SEGTES/SESAU, em 11/06/2026, publicada no DOM. nº 072 de 13/06/2026, prorrogada pela Portaria nº 050/2026–GAB/SEGTES/SESAU, de 18/06/2026, publicada no DOM nº 076 de 27/06/2026.

Art. 2º. Encaminhar os autos do Processo da Sindicância nº 009/2026 à Controladoria Geral do Município - CGM, visando a análise quanto a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, **matricula nº 75.640-4, CPF nº ***.838.184-**,** vínculo estatutário, admitida em 07/11/2007 e em face da servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, **matricula nº 76.024-0, CPF nº ***.777.774-**,** vínculo estatutário, admitida em 07/11/2007, ambas lotadas na US_226 USF Chão de Estrelas - DS II, considerando indícios de autoria e materialidade por descumprimentos dos deveres funcionais e violação a vedações descritas no Relatório Conclusivo, nos termos do Art. 210, III da Lei 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 075/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, em 11 de agosto de 2026.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 015/2026, visando apurar os fatos descritos na CI SESAU/GD/GGDS1/DDAS/CDPAC Nº 23/2024, da Coordenação Distrital do Programa Academia da Cidade do DS I, datada em 18/09/2024 e documentos anexos.

Art. 2º. Designar os servidores **Daniel da Silva Roza Filho, matricula nº 75.136-4, Sandra Ferreira Cavalcanti, matricula nº 72.781-5 e Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matricula nº 77.429-6** para compor a referida Comissão, ficando o primeiro indicado como Presidente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 079/2026-GAB/SS, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988,

R E S O L V E

NOMEAR, como detentora e movimentação de suprimento individual, em regime de adiantamento, da unidade de saúde abaixo discriminada.

Sandressa Brayner dos Santos Estevão, supervisora do Caps Galdino Loreto, de matricula 131559-5, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 080/2026-GAB/SS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a servidora **Sandressa Brayner dos Santos Estevão, Mat. 131559-5,** para detentora e movimentação de suprimento individual, do CAPS Galdino Loreto, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 4801.1008/2026.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 73396008/2025, oriunda do Governo do Estado de Pernambuco, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90163/2025, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.

Objeto : A aquisição de produtos científicos para a manutenção da oferta contínua de exames, especialmente as análises de histopatologia e citologia, para atender as necessidades técnicas do Laboratório Municipal de Saúde Pública do recife (LMSP, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	EFISCO	CADUM	DESCRIÇÃO	IND. FORNEC.	QTD.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
04	301620	17301	COTA EXCLUSIVA XILOL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, ROTULO COM DATA FABRICACAO/ VALIDADE DE PROCEDENCIAMARCA: HALLOGEN LITRO	LITRO	144	R\$ 23.0000	R\$ 3.312,00
06	786683	32078	COTA EXCLUSIVA - ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A., COM TEOR MINIMO 99,8% E MAXIMO 100,5%, COMPOSICAO ACETALDEIDO COM AS NORMAS DA ACS EMBALAGEM FRASCO DE VIDRO HERMETICO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIAMARCA: HALLOGEN LITRO	LITRO	1	R\$ 39,9900	R\$ 39,99
14	1154303	25631		LITRO	500	R\$ 22,9900	R\$ 11.495,00
VALOR GLOBAL				R\$ 14.846,99			

Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

Preço Global: R\$ 14.846,99 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2004/2026.

Base Legal: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

Objeto: A realização gratuita de exames de diagnóstico acurado e precoce da Doença Pulmonar Obstrutitl Crônica (DPOC) e de outras doenças respiratórias, oferecido à população recifense, com emissão de laudo médico, com fornecimento de equipamento e insumos necessários e cessão de profissional capacitado para a adequada realização dos exames, o que permite o diagnóstico e auxilia na indicação do tratamento adequado, promovendo melhor qualidade de vida aos pacientes com DPOC e Asma.

Prazo: De 12 (doze) meses, com inicio na data de assinatura do Acordo.

Obs. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) Nº 4801.1005/2026. Processo de Licitação: Processo Administrativo nº 22419/2025, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, na condição de órgão não participante ou"Carona",

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa AHARDS SISTEMAS S/A.

Objeto: A prestação de serviços de frequência eletrônica, licenças adicionais do software, para registro eletrônico de ponto, com suporte, manutenção, sustentação, bem como a ampliação do número de registradores de ponto facial e transferência de conhecimento para utilização da solução, visando atender às demandas institucionais e garantindo a continuidade do uso da tecnologia já implantada e em pleno funcionamento, conforme descrito, caracterizado e especificado no Edital, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, nos quantitativos e valores descritos infra:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR ANUAL
1	Licença por usuário Software de Registro de Ponto.	SERVIÇO	Serviços Mensais	11.000	R\$ 7,00	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00
2	Prestação de Serviço Coletor de Registro Eletrônico de ponto com leitor facial. Serviço Serviços Mensais	SERVIÇO	Serviços Mensais	306	R\$ 440,00	R\$ 134.640,00	R\$ 1.615.680,00

SERVIÇOS DE TREINAMENTO E INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL	ANUAL
3	Serviço Instalação coletor de de registro eletrônico de ponto com leitor facial.	SERVIÇO	SERVIÇO	306	R\$ 180,00	R\$ 55.080,00	
4	Treinamento Software de registro de ponto	SERVIÇO	TURMA	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	
5	Prestação de serviço de configurações - UST.	SERVIÇO	UNIDADE	1000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 2.786.760,00

Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Preço Global: R\$ 2.786.760,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.122.2165.2617 - Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Fonte 500.

Nota de Reserva: nº 2026NR000050.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB

PORTARIA Nº 058 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do Art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor Banca Julgadora visando proceder à análise das propostas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, GC URB – 002, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Contratação de serviços de apoio técnico especializado para acompanhamento da execução das obras estruturais da Ponte Estaiada Cordeiro Casa Forte (ligação entre os bairros Cordeiro e Casa Forte), no Recife – PE:

FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVEIRA ALVES – Mat. 13.292-6 – CPF: *.905.364-****

FREDERICO VAZ DE OLIVEIRA – Mat. 15.771-9 – CPF: *.590.274-****

CARMEN MARIA CAMPOS CARNEIRO DE ASSIS – Mat. 02.896-7 – CPF: *.045.464-****

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 11 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo: - CREDOR: C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.687.085/0001-54; ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA ASTROS DO MPB; CATEGORIA: 28-GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 12 de agosto de 2026.

Secretaria de Esportes

Secretário **EDUARDO KNAUER DA MOTA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101.4005.2023, FIRMADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Arts. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8666/1993 e a Lei Municipal nº 18.773/2020.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 021/2022, referente ao Processo Licitatório nº 013/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/FCCR-BB nº 976565, na condição de órgão interessado.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a Empresa MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI – EPP.

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, tendo como termo inicial o dia 03.10.2025 e termo final o dia 02.10.2026; Prazo: De 03.10.2025 até 02.10.2026

Valor Global: R\$ 143.066,28 (Cento e quarenta e três mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1101.1.17.812.1226.2863 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 0500.

Nota de Empenho: 2025NE001021

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

PORTARIA Nº 013 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos parágrafos do 2º ao 4º do art. 2º, da Lei nº 19.060 de 10 de maio de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar, de forma irretroatável, o servidor do cargo do grupo vencimento "NF", abaixo relacionado, que optou pelo acréscimo da jornada de trabalho semanal para 40 (quarenta) horas, de acordo com a vigência especificada.

Nº	CAT.	MAT.	NOME	SECRETARIA	CARGO	VIGÊNCIA
1	EST	301-3	MANOEL ELIAS DA SILVA	FCCR	PORTEIRO DE TEATRO	01/08/2026

Art. 2º Com o enquadramento, o servidor deve iniciar o cumprimento da nova jornada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do requerimento, passando a fazer jus ao vencimento básico correspondente a esta jornada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026.

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 323/2015, CELEBRADO EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

Base Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a Sra. LIGIA SOARES CAVALCANTE PESSOA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 11/08/2026 a 10/08/2027.

Valor Global: R\$ 56.037,42 (cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.519 - Natureza: 3.3.90.36 - Fonte: 500 e 660.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE

RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 048/2026

Torna sem efeito a Resolução CMAS Recife nº 036/2026, em razão da análise de recurso administrativo apresentado pela entidade Movimento por Terra, Teto e Trabalho, e determina a realização de diligências saneadoras para complementação da instrução processual referente ao pedido de inscrição do programa socioassistencial "Movimento por Terra, Teto e Trabalho".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182/2025, que estabelece os parâmetros para caracterização das ofertas de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Recife nº 036/2026, que indeferiu o pedido de inscrição do programa socioassistencial "Movimento por Terra, Teto e Trabalho", executado pela entidade Movimento por Terra, Teto e Trabalho;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2026 – MLTT, por meio do qual a entidade Movimento por Terra, Teto e Trabalho apresentou Recurso Administrativo com Pedido de Reconsideração, requerendo o deferimento da inscrição do programa socioassistencial e, subsidiariamente, a conversão do processo em diligência saneadora;

CONSIDERANDO que o recurso administrativo constitui instrumento de revisão das decisões administrativas, assegurando à parte interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO que, após análise dos argumentos apresentados pela entidade recorrente, o Plenário do CMAS Recife deliberou pela necessidade de complementação da instrução processual, mediante realização de diligências saneadoras, com o objetivo de reunir elementos técnicos suficientes para subsidiar nova apreciação do pedido de inscrição;

CONSIDERANDO que a adequada instrução do processo administrativo constitui pressuposto para a formação da convicção do colegiado e para a tomada de decisão devidamente fundamentada, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da motivação, do contraditório, da ampla defesa e do interesse público;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CMAS Recife nº 036/2026, que indeferiu o pedido de inscrição do programa socioassistencial "Movimento por Terra, Teto e Trabalho", executado pela entidade Movimento por Terra, Teto e Trabalho, em razão da necessidade de complementação da instrução processual decorrente da análise do recurso administrativo apresentado pela entidade.

Art. 2º Converter o processo administrativo referente ao pedido de inscrição do programa socioassistencial "Movimento por Terra, Teto e Trabalho" em diligência saneadora, determinando o retorno dos autos à equipe técnica do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife para realização das providências necessárias à complementação da análise.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderão ser realizadas, dentre outras medidas:

I – solicitação de documentos e informações complementares à entidade;

II – realização de visitas técnicas, entrevistas ou outros procedimentos necessários à adequada instrução processual;

III – elaboração de nova análise técnica, considerando os documentos constantes nos autos, os argumentos apresentados no recurso administrativo e as disposições da Resolução CNAS nº 14/2014, da Resolução CNAS nº 182/2025 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Após a conclusão das diligências e elaboração da nova análise técnica, os autos deverão ser encaminhados à Comissão de Normas e Fiscalização do CMAS Recife para emissão de parecer, que subsidiará a apreciação e deliberação do Plenário acerca do pedido de inscrição.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMAS Recife deverá notificar formalmente a entidade Movimento por Terra, Teto e Trabalho acerca desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2026.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife

RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 049/2026

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição da entidade Comunidade dos Videntes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece as características, objetivos, provisões e aquisições dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a entidade Comunidade dos Videntes solicitou inscrição junto ao CMAS Recife na natureza de atendimento referente ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a análise documental, visita técnica e entrevistas realizadas com representantes da entidade, que evidenciaram que a oferta apresentada não atende aos requisitos técnicos, operacionais e normativos necessários para caracterização do serviço solicitado;

CONSIDERANDO que a entidade não dispõe de equipe técnica, registros ou instrumentos sistematizados de acompanhamento dos usuários e suas famílias, ações de fortalecimento da convivência, construção de projetos de vida e reinserção familiar e comunitária, realizando o monitoramento das ações exclusivamente por meio do quantitativo de refeições servidas;

CONSIDERANDO que a participação dos usuários ocorre apenas por meio de avaliação de satisfação, não configurando processo sistemático de participação na elaboração, execução, avaliação e monitoramento das ações;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela equipe do CMAS Recife e o Parecer da Comissão de Normas e Fiscalização, ambos desfavoráveis à inscrição da entidade Comunidade dos Videntes, considerando que a organização não atende aos critérios técnicos, operacionais e normativos previstos na Resolução CNAS nº 109/2009 para a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, bem como em virtude da exclusividade da oferta do referido serviço pela administração pública, através do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop).

R E S O L V E :

Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição da entidade Comunidade dos Videntes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife, na natureza de atendimento referente ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, por não atender aos critérios técnicos, operacionais e normativos estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A Secretaria Executiva do CMAS Recife deverá notificar formalmente a entidade acerca desta decisão, encaminhando cópia desta Resolução e do respectivo Parecer Técnico.

Art. 3º A entidade poderá apresentar recurso administrativo ao CMAS Recife, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta Resolução, conforme disposto no parágrafo único do art. 39 da Resolução CMAS nº 041/2021 – Regimento Interno do CMAS Recife.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de julho de 2026.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife

RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 050/2026

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Projeto de Iniciação à Palhaçaria para Jovens com Inserção no Mercado de Trabalho (Profissionalizante), desenvolvido pela entidade Doutores da Alegria – Arte na Promoção da Saúde, na Formação e no Desenvolvimento Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife para acompanhar, monitorar, fiscalizar e deliberar sobre a manutenção das inscrições das entidades, serviços, programas e projetos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise documental e a visita técnica de monitoramento realizadas pelo CMAS Recife, que constatarem que o Projeto de Iniciação à Palhaçaria para Jovens com Inserção no Mercado de Trabalho (Profissionalizante), desenvolvido pela entidade Doutores da Alegria – Arte na Promoção da Saúde, na Formação e no Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.491.904/0003-29 e neste Conselho sob o nº 372, permanece sem execução há mais de um ano, sem perspectiva de retomada de suas atividades;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela equipe do CMAS Recife e o Parecer da Comissão de Normas e Fiscalização, ambos favoráveis ao cancelamento da inscrição do projeto, em razão da ausência de execução da oferta socioassistencial inscrita;

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar a inscrição do Projeto de Iniciação à Palhaçaria para Jovens com Inserção no Mercado de Trabalho (Profissionalizante), desenvolvido pela entidade Doutores da Alegria – Arte na Promoção da Saúde, na Formação e no Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.491.904/0003-29 e neste Conselho sob o nº 372.

Art. 2º O cancelamento da inscrição fundamenta-se na interrupção da execução do projeto por período superior a um ano, sem perspectiva de retomada de suas atividades, conforme constatado no processo de monitoramento realizado pelo CMAS Recife.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CMAS Recife deverá notificar formalmente a entidade acerca desta Resolução.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMAS Recife deverá comunicar a Vigilância Socioassistencial acerca do cancelamento da inscrição do projeto, para adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Art. 5º A entidade poderá apresentar recurso administrativo ao CMAS Recife, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta Resolução, conforme disposto no parágrafo único do art. 39 da Resolução CMAS nº 041/2021 – Regimento Interno do CMAS Recife.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de julho de 2026.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife

RESOLUÇÃO CMAS RECIFE Nº 051/2026

Dispõe sobre o indeferimento do recurso administrativo interposto pelo Centro de Educação e Cultura Daruê Malungo e mantém a sanção aplicada pela Resolução CMAS Recife nº 037/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal nº 18.369/2017 e seu Regimento Interno, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Recife nº 037/2026, que suspendeu, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a inscrição do Centro de Educação e Cultura Daruê Malungo, inscrito neste Conselho sob o nº 255;

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto pela entidade, com fundamento no art. 39 da Resolução CMAS nº 041/2021 – Regimento Interno do CMAS Recife;

CONSIDERANDO que as razões apresentadas no recurso não afastam o descumprimento das obrigações que motivaram a aplicação da sanção prevista na Resolução CMAS Recife nº 037/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela equipe do CMAS Recife e o Parecer da Comissão de Normas e Fiscalização, ambos concluindo pelo indeferimento do recurso administrativo e pela manutenção da sanção aplicada por meio da Resolução CMAS Recife nº 037/2026;

R E S O L V E :
Art. 1º Indeferir o recurso administrativo interposto pelo Centro de Educação e Cultura Daruê Malungo, inscrito neste Conselho sob o nº 255, mantendo integralmente a sanção aplicada pela Resolução CMAS Recife nº 037/2026.

Art. 2º A Secretaria Executiva do CMAS Recife deverá notificar formalmente a entidade acerca desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de julho de 2026.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 034, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO que o atual titular, o Senhor João Batista dos Santos Filho, encontra-se recluso desde outubro de 2025;

CONSIDERANDO a existência de composição familiar declarada;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico Nº 072/2026, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos-GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo do SEI nº 24.000304/2026-46 que respaldam esta Portaria;

R E S O L V E:

Art 1º. Fica autorizada a Mudança de Titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia do Senhor **João Batista dos Santos Filho, inscrito no C.P.F. nº ***.411.394.**** em favor da Senhora **Leonice Maria da Silva Santos, inscrita no C.P.F. nº ***.136.674-**, oriunda da Comunidade do Coliseu, neste município.**

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de publicação.

Recife, 12 de agosto de 2026.

FELIPE CURI

Secretário de Habitação

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0601.1002/2025, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c as Leis Municipais nº 19.337/2024 e 19.352/2025 e o Decreto Municipal nº 38.455/2025. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTE E FRETAMENTO.

Objeto: A implantação do reajuste de preços conforme IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme período acumulado 12/2024 a 12/2025, passando o valor anual do contrato de R\$ 81.670,68 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 85.596,24 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Valor Global: 85.596,24 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Nota de Empenho: 2026NE000296.

Dotação Orçamentária: nº 0601.1.14.422.1252.2093 - elemento de despesa 3.3.90.33 - fonte 0500.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº3101.1007/2024, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO E A EMPRESA ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2024, realiza da pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana-EMLURB, vinculada ao Processo Licitatório nº034/2023. Base legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a empresa **ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 11 meses, tendo como termo inicial o dia 25/08/2026 e termo final o dia 24/07/2027 e de execução até 06/06/2027.

Valor Global: R\$ 22.640,25 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 3401.15.451.2160.1029.479 - 3.3.90.39 - FONTE: 500.

Fonte dos Recursos: RecursosNão Vinculados de Impostos.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 217/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentação defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- DEFESA DA AUTUAÇÃO:**
- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

- CONDUTOR INFRATOR:**
- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
 - b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

- PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:**
- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
 - d) Cópia do CRLV;
 - e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
 - f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
 - g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DYC2F15	OD00213299	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
FID0G59	OD00046556	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
FMO8D77	OD00459620	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
FXK3G60	OD00433672	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
GBR4G02	OD00020924	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
GIF7F22	OD00276067	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
GIF7F22	OD00355601	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
GKB1A92	OD00433702	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
GYW8E08	OD00433635	27/07/2026	5479/0	18/09/2026
GZO8E73	OD00408734	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
HWR3108	OD00048042	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
JOB5752	OD00433625	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
KFE6235	OD00026149	27/07/2026	5010/0	18/09/2026
KFE6235	OD00026150	27/07/2026	5118/0	18/09/2026
KFE6235	OD00026151	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
KFE6235	OD00026152	27/07/2026	6670/0	18/09/2026
KFE6235	OD00026153	27/07/2026	6637/2	18/09/2026
KFG8047	OD00499056	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KFL8D54	OD00046558	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
KFW5F17	OD00318891	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
KGH1027	OD00145727	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KGI2H03	OD00499072	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KHP4992	OD00202877	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
KHT8E71	OD00216324	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KHX1J39	OD00455464	27/07/2026	7633/2	18/09/2026
KHX4D60	OD00452760	27/07/2026	6726/1	18/09/2026
KIL4838	OD00355610	27/07/2026	7633/1	18/09/2026
KIN1812	OD00320289	27/07/2026	5541/1	18/09/2026

KIN1812	OD00493076	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
KIQ5H79	OD00433640	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
KIT9991	OD00213304	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KJE7I74	OD00227870	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
KJL0952	OD00033366	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KJP3766	OD00213307	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KJW9793	OD00460432	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
KKD1B72	OD00020921	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KKI3736	OD00433650	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
KKQ2497	OD00433691	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
KKV5F90	OD00048032	27/07/2026	5452/1	18/09/2026
KLK7E69	OD00165724	27/07/2026	6050/1	18/09/2026
KUZ7I37	OD00469010	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
KWD4772	OD00355620	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
LBQ0B47	OD00216332	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
MXT0241	OD00433651	27/07/2026	5479/0	18/09/2026
NYX2B08	OD00213313	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
NZP6H73	OD00305992	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
OEL4508	OD00370473	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
OEVOE87	OD00355608	27/07/2026	5452/7	18/09/2026
OFA3J61	OD00433634	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
OFF4706	OD00066573	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OFZ3472	OD00298744	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OHC6684	OD00091264	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
OIO7C45	OD00408732	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OKJ7C20	OD00253061	27/07/2026	5738/0	18/09/2026
OXO7I80	OD00298749	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OYL4C21	OD00499065	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OYM2034	OD00298757	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OYQ1E34	OD00433615	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
OYR2A92	OD00301473	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OYS3J08	OD00046551	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OYS8G07	OD00066570	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OYT2709	OD00433668	27/07/2026	5479/0	18/09/2026
OYU1F99	OD00216329	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
OYY8G54	OD00505454	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PCA1C21	OD00227873	27/07/2026	5274/1	18/09/2026
PCC4D98	OD00227876	27/07/2026	5207/0	18/09/2026
PCC7280	OD00253063	27/07/2026	5010/0	18/09/2026
PCC7280	OD00253064	27/07/2026	5738/0	18/09/2026
PCF6C07	OD00433626	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PCG6729	OD00216336	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PCJ4G62	OD00433704	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
PCL2889	OD00105678	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PCL7274	OD00226604	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PCM5025	OD00459619	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PCO7B27	OD00433701	27/07/2026	5479/0	18/09/2026
PCR1D62	OD00505453	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PCT8202	OD00391777	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PCU2758	OD00433694	27/07/2026	5487/0	18/09/2026
PCX7D51	OD00123008	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PCY8216	OD00499066	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PCZ1E06	OD00358183	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
PCZ8I30	OD00216335	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PDB8450	OD00145729	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PDF7030	OD00145725	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PDF7I20	OD00216323	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PDK0D36	OD00433628	27/07/2026	5452/3	18/09/2026
PDK8C51	OD00216333	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PDL1E15	OD00433685	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
PDO9727	OD00493077	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
PDP4C70	OD00213322	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PDT7J88	OD00216334	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PDU2837	OD00433627	27/07/2026	7670/0	18/09/2026
PDV1779	OD00305991	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PDX1I33	OD00276070	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
PDY4D91	OD00260538	27/07/2026	6050/1	18/09/2026
PDY4D91	OD00260539	27/07/2026	6050/1	18/09/2026
PEH8342	OD00469018	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PEL3F89	OD00048038	27/07/2026	5380/0	18/09/2026
PEL7E99	OD00298751	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PEN3I55	OD00226603	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
PEO7943	OD00485508	27/07/2026	7587/0	18/09/2026
PEV2866	OD00298745	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PEY0I12	OD00499071	27/07/2026	5541/2	18/09/2026

PFG9110	OD00442973	27/07/2026	6602/0	18/09/2026
PFK2J24	OD00499070	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PFN3G97	OD00433722	27/07/2026	5541/3	18/09/2026
PFU5448	OD00433676	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PGA8241	OD00213308	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGG3D82	OD00521140	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGG4J47	OD00505452	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGH0663	OD00306001	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGH6E00	OD00213300	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGI6496	OD00410432	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGK5I03	OD00213316	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGL4883	OD00213309	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PGS1775	OD00433728	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PGW3C09	OD00145721	27/07/2026	5185/1	18/09/2026
PGW7J65	OD00433659	27/07/2026	5541/3	18/09/2026
PGY4D00	OD00433699	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PGZ0947	OD00318882	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
PNY3178	OD00298748	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
PUY6E08	OD00505455	27/07/2026	5452/2	18/09/2026
PVD5607	OD00066582	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
PZN0E18	OD00105679	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
QFA2C76	OD00046555	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QFB9D51	OD00433656	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
QNA8532	OD00226600	27/07/2026	5509/0	18/09/2026
QNP0E26	OD00118181	27/07/2026	5452/1	18/09/2026
QWY2J69	OD00227875	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QXB9E07	OD00318888	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
QYA3F69	OD00433725	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
QYA4H27	OD00433705	27/07/2026	5487/0	18/09/2026
QYA6A63	OD00408738	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYA7D73	OD00320288	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
QYA7D73	OD00493074	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
QYC4G33	OD00298752	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYE3A71	OD00066564	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYE5070	OD00433688	27/07/2026	5479/0	18/09/2026
QYG1D19	OD00305999	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYI0G80	OD00485509	27/07/2026	7587/0	18/09/2026
QYI2D76	OD00046566	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYK0J29	OD00170668	27/07/2026	5185/1	18/09/2026
QYM3I66	OD00499063	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYM4F85	OD00046569	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
QYM7D17	OD00305997	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
QYM9C83	OD00202873	27/07/2026	7587/0	18/09/2026
QYN3F71	OD00118177	27/07/2026	7633/1	18/09/2026
QYN7G65	OD00408731	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYO2F02	OD00505456	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
QYR0C26	OD00433632	27/07/2026	5541/3	18/09/2026
QYS0A18	OD00048039	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
QYS2A21	OD00020922	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYS7D07	OD00463480	27/07/2026	5010/0	18/09/2026
QYU6B06	OD00046562	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYV9B87	OD00213298	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYW7B66	OD00391773	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
QYX6H86	OD00442971	27/07/2026	6084/1	18/09/2026
QYY3I18	OD00048035	27/07/2026	5452/2	18/09/2026
QYZ0H65	OD00198417	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RFG9C96	OD00091262	27/07/2026	5568/0	18/09/2026
RFN2J93	OD00213310	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RNA1H22	OD00355602	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
RPL7F20	OD00091259	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
RPP7E46	OD00226606	27/07/2026	5460/0	18/09/2026
RZG3G84	OD00276072	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
RZG3G84	OD00460430	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
RZG9C15	OD00452761	27/07/2026	6599/2	18/09/2026
RZH1G65	OD00318880	27/07/2026	6050/1	18/09/2026
RZI1D36	OD00046561	27/07/2026	5185/2	18/09/2026
RZL3C79	OD00442970	27/07/2026	5509/0	18/09/2026
RZP3H29	OD00020923	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RZP3J12	OD00391781	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RZP6E16	OD00391780	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RZP7D14	OD00020919	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RZP7J07	OD00370477	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
RZQ5J41	OD00002999	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
RZR2F30	OD00298750	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RZT2E47	OD00433663	27/07/2026	5487/0	18/09/2026

RZT8D00	OD00301472	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RZU7G07	OD00368077	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
RZV3F74	OD00216328	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
RZZ1J92	OD00355606	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
SBQ4A90	OD00033368	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SDW4I96	OD00433638	27/07/2026	5541/3	18/09/2026
SHK1J18	OD00433719	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
SIC3C67	OD00433673	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
SNN6G10	OD00433720	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
SNN9B29	OD00110386	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SNN9B29	OD00110387	27/07/2026	7714/2	18/09/2026
SNO4D53	OD00355614	27/07/2026	5452/2	18/09/2026
SNO5I05	OD00066565	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SNR6D40	OD00066562	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SNR7F56	OD00313276	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SNS0E06	OD00377825	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SNT5E03	OD00469011	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SNT7D87	OD00433662	27/07/2026	5541/3	18/09/2026
SNW4J73	OD00433660	27/07/2026	5479/0	18/09/2026
SNW6I66	OD00226594	27/07/2026	5452/1	18/09/2026
SNX8D07	OD00355604	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
SNY5G96	OD00213323	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SNZ1G38	OD00433696	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
SOB4F43	OD00368075	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SOE1J77	OD00433716	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
SOG6A27	OD00213312	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SOH1A17	OD00433708	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
SOH3A11	OD00433698	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
SOI0I88	OD00170671	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SOI6A54	OD00283051	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SOI6A54	OD00283052	27/07/2026	7684/2	18/09/2026
SOJ1D16	OD00110385	27/07/2026	5819/2	18/09/2026
SOL9H94	OD00145723	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SOM1G95	OD00459616	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SOP3J22	OD00226609	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
SOR2E87	OD00422954	27/07/2026	5665/0	18/09/2026
SOR6F87	OD00118179	27/07/2026	7633/2	18/09/2026
SOR9D27	OD00499059	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SOS5H06	OD00165722	27/07/2026	6050/1	18/09/2026
SOU3A63	OD00368074	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SOU7C97	OD00368073	27/07/2026	5452/5	18/09/2026
SOU8H29	OD00433617	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
SOV3C43	OD00463477	27/07/2026	6726/1	18/09/2026
SOV3C43	OD00463478	27/07/2026	6670/0	18/09/2026
SOV8C59	OD00216330	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SOX6H29	OD00505448	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
SOY2C83	OD00377826	27/07/2026	6017/4	18/09/2026
SOY3C23	OD00499060	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
SOZ4H38	OD00355618	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
STR7I00	OD00433622	27/07/2026	5479/0	18/09/2026
TCK8J25	OD00226607	27/07/2026	5568/0	18/09/2026
TYE5F88	OD00313269	27/07/2026	5673/1	18/09/2026
UHL2A00	OD00170672	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
UHL2A00	OD00313274	27/07/2026	7340/0	18/09/2026
UHM0J46	OD00433643	27/07/2026	5541/3	18/09/2026
UHN2I18	OD00198418	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
UHP3H16	OD00301474	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
UHQ6G75	OD00460431	27/07/2026	5541/1	18/09/2026
UHS0I05	OD00463479	27/07/2026	5010/0	18/09/2026
UHS6B34	OD00490463	27/07/2026	5550/0	18/09/2026
UHT2C89	OD00433647	27/07/2026	5541/4	18/09/2026
UHV3J71	OD00213315	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
UHV8J46	OD00066561	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
UHX3D67	OD00046571	27/07/2026	5410/0	18/09/2026
UHY2E61	OD00433709	27/07/2026	5487/0	18/09/2026
UHY9F78	OD00298755	27/07/2026	5541/2	18/09/2026
UPK9H96	OD00298747	27/07/2026	5541/2	18/09/2026

Recife, 10 de agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 219/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
- d) Cópia do CRLV;
- e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
- f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
- g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AYD1662	FC00049717	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
BYA3184	FC00049761	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
CES4D62	FC00049049	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
CXA3A20	FC00050006	29/07/2026	6050/3	18/09/2026
DUY1D71	FC00048280	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
EBZ9D51	FC00050088	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
EEB5F32	FC00050014	29/07/2026	6050/3	18/09/2026
EJF5I42	FC00050128	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
ELY6I73	PD00217014	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
EUJ0F82	FC00049241	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
FNL7H26	FC00049375	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
FPC8C61	FC00050115	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
FUB3C06	FC00048313	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
FUQ0E97	FC00048860	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
FUQ0E97	FC00048861	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
FUQ0E97	FC00048970	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
FBZ1G98	FC00050035	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
FZX7965	FC00049676	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
GEI6G78	FC00049369	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
GHK1C53	FC00048621	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
GJE5G53	FC00049113	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
GZO8E73	OD00469027	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
HVN7B52	FC00048689	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
HWO5960	FC00049154	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
HWZ2H31	FC00049185	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
IAH1097	OD00298766	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
IAN9G19	FC00048494	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
JSB0458	FC00049747	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
JSR0582	FC00048592	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
JXK3E47	OD00513001	28/07/2026	6599/2	21/09/2026
JXK3E47	OD00513002	28/07/2026	6726/1	21/09/2026
JXK3E47	OD00513003	28/07/2026	6637/2	21/09/2026
JZO3H84	FC00048251	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KEX5B48	FC00049178	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
KFG9H60	PD00216952	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
KFO0E05	FC00048617	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
KFU0E93	FC00048210	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
KFV3772	OD00046575	28/07/2026	5185/1	21/09/2026
KGS6304	FC00048221	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
KGS6304	FC00048566	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
KGU1I28	PD00217045	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
KGV9B57	FC00048263	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KGV9E70	FC00049188	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
KGX6G41	FC00048734	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
KGY6807	FC00048581	25/07/2026	7455/0	18/09/2026

KGZ9320	FC00049544	27/07/2026	7587/0	18/09/2026
KHB5F61	FC00048828	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
KHC7B88	FC00049438	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
KHF7E88	OD00091278	28/07/2026	5479/0	21/09/2026
KHH5G80	FC00050138	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
KHO5D88	FC00050059	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
KHT8E71	FC00048639	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
KHU8G14	FC00048852	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
KHV1322	FC00049918	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
KHV6H99	OD00091286	28/07/2026	5452/1	21/09/2026
KHX7325	OD00459624	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
KIC8804	FC00049416	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
KID7211	FC00048593	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
KIH9J09	FC00048242	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KII7J25	FC00049842	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
KIJ6490	FC00048268	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KIL5262	FC00048237	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KIQ1I80	FC00050041	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
KIR9878	FC00050316	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
KIX1G49	FC00048973	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
KIZ8713	FC00050303	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
KJC7D01	OD00091292	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
KJJ2245	OD00165726	28/07/2026	7340/0	21/09/2026
KJN9B13	FC00048187	22/07/2026	7455/0	18/09/2026
KJR8612	OD00091295	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
KJS9651	FC00049432	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
KJT3I17	FC00048258	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KJU5J90	FC00050250	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
KJV7640	FC00048630	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
KJW9F72	FC00049836	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
KJX7559	FC00050248	30/07/2026	7587/0	18/09/2026
KJY2899	FC00049246	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
KJZ9630	OD00469026	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
KKA3F61	FC00049280	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
KKA4715	FC00049123	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
KKG2975	FC00048279	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KKJ7C80	FC00049223	26/07/2026	5673/2	18/09/2026
KKK8054	OD00091277	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
KKN9678	FC00049071	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
KKP4720	OD00150585	28/07/2026	5665/0	21/09/2026
KKR7E39	OD00046583	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
KKR8G77	FC00048345	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
KKS1058	FC00048517	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
KKV0282	PD00216987	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
KKV6C44	FC00048624	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
KKV6C44	FC00050143	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
KKV9052	OD00298772	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
KKW4E60	FC00049988	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
KKX8502	FC00048292	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KKY3I78	FC00050222	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
KKY9C52	FC00049796	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
KKY9E70	FC00049361	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
KLB8048	FC00049238	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
KLB9F32	FC00048629	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
KLF4466	FC00049953	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
KLL8B60	FC00049697	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
KLO7750	FC00050210	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
KLO8551	FC00049847	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
KLP1718	FC00048934	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
KLR7J74	FC00049808	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
KLU4312	FC00048265	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
KLV7508	OD00150587	28/07/2026	5665/0	21/09/2026
LCW5959	FC00050156	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
LMT5C65	FC00049522	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
MNO1J51	FC00048945	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
MVE6G24	FC00048841	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
MZC5241	FC00048244	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
MZO8874	FC00048378	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
NNK2G59	OD00091307	28/07/2026	5479/0	21/09/2026
NQG5759	FC00049592	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
NSH1C87	FC00049675	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
NXM5C97	FC00049530	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
NXU9329	FC00049939	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
NXV7598	OD00277883	28/07/2026	7340/0	21/09/2026
NXV7A81	FC00048750	25/07/2026	6041/2	18/09/2026

NYT0J95	FC00049912	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
OEI8C66	FC00048563	25/07/2026	6050/3	18/09/2026
OFY9B51	FC00049494	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
OGC4J51	FC00049340	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
OGE2F27	FC00049881	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
OHH4427	FC00048801	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
OHI6J32	OD00096282	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
OJV9I84	FC00049829	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
OPP3I98	FC00048917	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
OQY5J51	FC00049277	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
ORQ0375	OD00080656	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
OUL3J81	FC00050034	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
OWG2120	FC00048238	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
OWN1B86	FC00050107	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
OYL8D72	OD00096284	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
OYM3310	FC00048882	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
OYM3J58	OD00302997	28/07/2026	5410/0	21/09/2026
OYM9G45	FC00049145	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
OYN5518	FC00049205	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
OYN9G78	FC00048236	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
OYO9167	FC00048286	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
OYP0674	FC00050274	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
OYP1E60	FC00049446	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
OYP7F01	OD00020928	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
OYP9662	FC00049502	27/07/2026	6050/3	18/09/2026
OYQ3869	FC00048596	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
OYS1153	FC00048371	24/07/2026	6041/2	18/09/2026
OYS8A74	OD00469022	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
OYS8G07	OD00066590	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
OYT3J29	FC00048309	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
OYT4G45	FC00048424	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
OYT6H10	FC00050161	30/07/2026	7463/0	18/09/2026
OYU1I23	FC00049225	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
OYU7D69	FC00050269	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
OYU7D69	FC00050281	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
OYV6E83	FC00048641	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
OYW3181	OD00080642	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
OYW3824	OD00226613	28/07/2026	5410/0	21/09/2026
OYX0A65	FC00050125	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
OYY3H21	FC00048914	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
OYZ1083	PD00217031	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
OZI6F58	FC00049437	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCA1013	FC00048744	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCA2F54	FC00049753	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCA3B12	FC00048446	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCA7346	FC00048885	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCA9B48	FC00050179	30/07/2026	7463/0	18/09/2026
PCB5977	FC00048340	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCC2394	FC00048346	24/07/2026	7587/0	18/09/2026
PCD3C84	FC00048361	24/07/2026	7587/0	18/09/2026
PCE3874	OD00459629	28/07/2026	7366/2	21/09/2026
PCF0417	PD00216923	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCF2450	FC00048314	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCF2450	FC00048554	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCF2450	FC00049448	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCF2450	FC00049707	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCF9H60	OD00298761	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCG3387	FC00048839	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCG4245	PD00216927	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCG6B17	FC00048758	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCH9G35	FC00048548	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCH9G64	FC00049556	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
PCI0900	OD00499090	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCI0J59	OD00412878	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCI4970	OD00358187	28/07/2026	5851/2	21/09/2026
PCJ1780	FC00049577	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCJ6114	FC00050196	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCK0758	OD00283054	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCK4H31	OD00066601	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCL5J05	FC00048790	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCL6635	FC00049348	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCM2J68	FC00049691	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCM3174	FC00048584	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCM3701	FC00049009	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCN1924	FC00049935	29/07/2026	7455/0	18/09/2026

PCN2I25	FC00049312	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCN3G74	FC00050046	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCO3D99	FC00050286	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
PCO4D04	FC00048611	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCO6B84	FC00049943	29/07/2026	6050/3	18/09/2026
PCP1C55	FC00050164	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCQ0B34	FC00049957	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCQ6F02	FC00048649	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCR0050	OD00091289	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
PCR2F23	FC00049303	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCS2G90	FC00049965	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCS3D39	FC00048974	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCS4703	FC00050226	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCS4703	FC00050231	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCS6226	OD00080651	28/07/2026	5568/0	21/09/2026
PCS9I65	OD00096280	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCT5D92	FC00048938	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCT7A08	FC00049778	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCU3B35	FC00049562	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
PCU4587	FC00049155	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCU7G43	OD00499088	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
PCV1H65	FC00048626	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCV5D37	FC00048757	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCV7C28	FC00048333	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCW0C26	FC00049041	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCW2F42	FC00048477	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCW2G88	FC00049370	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCW2H68	FC00050091	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCW3H61	FC00049743	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCW3H89	FC00050050	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCW4830	FC00048671	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCW9886	OD00080636	28/07/2026	5720/0	21/09/2026
PCW9H63	FC00048380	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCX0I39	OD00302998	28/07/2026	5541/1	21/09/2026
PCX6C78	FC00048222	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCX7G69	FC00048613	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCX8F11	FC00048688	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PCY4370	FC00048984	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCY4D38	FC00049388	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PCZ9F83	FC00048686	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDA2B38	FC00048751	25/07/2026	6041/2	18/09/2026
PDA2J14	FC00048625	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDB1C60	FC00048564	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDB6D75	FC00048419	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDC6I45	FC00048847	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDC8C78	FC00049916	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDE5763	FC00049861	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
PDE5763	FC00050282	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
PDF3766	FC00049297	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDF4D82	FC00049977	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDF8A02	FC00049680	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDG2746	FC00048444	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDH1D05	FC00049395	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDH1D05	FC00049485	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDH5432	OD00150604	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PDH8C76	FC00049088	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDH9J26	FC00050333	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDI5C90	FC00050090	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
PDI6B37	FC00049969	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDJ3955	FC00048876	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
PDJ5D07	FC00048521	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDK3A04	OD00226619	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PDK6J52	FC00050213	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDK7126	FC00049972	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDK8279	FC00048695	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDL1F47	FC00048177	22/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDL1J30	OD00283058	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDL3C96	FC00049426	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDL5G44	FC00050123	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
PDM7G54	FC00048900	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDN0960	OD00091301	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
PDN0C56	FC00050280	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
PDN4C51	FC00048282	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDO0F55	FC00049571	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDO3G12	FC00049858	28/07/2026	6041/2	18/09/2026

PDP8G17	FC00049229	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDP8I41	FC00049211	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
PDP9437	OD00080661	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PDQ1B25	FC00049044	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDQ3458	FC00049270	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDQ5305	FC00049171	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDR0D34	FC00048768	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDR3C75	PD00217021	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDR4543	FC00048891	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDS5D56	FC00048349	24/07/2026	7587/0	18/09/2026
PDS5G18	FC00048735	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDT2F27	FC00048407	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDT3B77	FC00048229	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDU0C08	FC00048795	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDU5C27	OD00091299	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
PDU6A58	OD00430336	28/07/2026	6050/1	21/09/2026
PDU6E07	FC00048655	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDV6D73	FC00050265	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDW2A03	FC00049515	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDX2F55	OD00080660	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PDX3B99	PD00216953	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDX5301	OD00499093	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDY2B13	PD00216926	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDY2H50	FC00048761	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDY7475	OD00283056	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDY9304	FC00049295	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PDZ4A55	OD00298758	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDZ4A56	FC00049729	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PDZ8E91	OD00046586	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PEA8357	FC00048422	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEB5E41	FC00048872	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEB7189	FC00049356	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEB9J65	FC00049417	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PEC9F44	FC00049402	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PED4J06	FC00048607	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PED9H95	OD00080634	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PEF5650	FC00049072	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEG9E67	OD00091306	28/07/2026	5568/0	21/09/2026
PEH5F33	OD00195566	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PEI0080	FC00049822	28/07/2026	7463/0	18/09/2026
PEI7C58	FC00048480	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEJ4D04	FC00048413	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEK3B28	FC00048256	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
PEK9809	FC00048672	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PEL2366	FC00050042	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEL8G89	FC00050185	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEL9A06	FC00050162	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEM0B71	FC00048433	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEM1233	FC00049279	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEM4003	FC00049139	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PEO3C31	FC00048715	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEO3E56	FC00050096	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
PEO8D85	FC00048674	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PEP7D32	FC00050030	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEQ2I75	FC00049457	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PER6120	FC00049735	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PER6120	FC00049777	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PES7E47	FC00048950	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PEV0E06	OD00091271	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PEV1067	OD00499087	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
PEY0E16	OD00091275	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
PEY2I47	PD00216956	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PEY3C96	FC00048967	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PEY3I46	FC00049709	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PFA6J35	FC00048390	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFA8G50	FC00048447	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFC3H22	OD00066595	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFG3818	PD00216949	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFL7J18	FC00048583	25/07/2026	7463/0	18/09/2026
PFM6552	FC00050171	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFM9820	FC00048721	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFP7370	OD00020926	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFQ5D11	FC00048219	24/07/2026	6050/3	18/09/2026
PFR9526	FC00048997	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFR9960	FC00049440	27/07/2026	5746/1	18/09/2026

PFS3C40	PD00217028	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
PFT9E06	OD00091269	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
PFU4543	FC00049823	28/07/2026	6050/3	18/09/2026
PFV7067	PD00216957	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFY6A75	FC00049170	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFZ4C87	FC00049486	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PFZ4E03	PD00217001	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PFZ8117	FC00049993	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PFZ9G39	FC00048691	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGA4332	FC00048793	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGB1578	FC00048799	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGC1602	FC00050225	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGC6854	FC00049208	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGD3265	FC00048880	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGD4E82	FC00048675	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGD8130	PD00217049	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
PGE9494	FC00048478	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGG2537	OD00283053	28/07/2026	7625/1	21/09/2026
PGH1D24	FC00048239	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGH2E82	FC00049688	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGH5B62	FC00050010	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGH9883	FC00048526	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGH9D94	FC00049765	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGI6E16	FC00049687	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGJ1169	FC00048466	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGK3075	FC00048756	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGL4062	FC00048883	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGL4850	FC00049063	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGL5A02	FC00049758	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGL6D10	FC00048330	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGM0348	FC00048199	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGM0G05	OD00026158	28/07/2026	6599/2	21/09/2026
PGM0G05	OD00026159	28/07/2026	5010/0	21/09/2026
PGM0G05	OD00026160	28/07/2026	6726/1	21/09/2026
PGM2F10	FC00049974	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGN6265	FC00049031	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
PGN9C42	FC00049994	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGO8F32	OD00260540	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PGQ6345	FC00049374	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGQ6345	FC00049396	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGR0H49	FC00050194	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGR4A97	FC00049148	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGR6C14	OD00091283	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
PGS1E07	FC00049381	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGS8A56	FC00048760	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGT0736	FC00048812	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGT4712	FC00048968	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGU9913	FC00049353	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGV3A34	FC00048645	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGW1545	FC00050142	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGW3521	FC00048769	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGX0580	FC00049351	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGX5356	FC00049961	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGX5865	FC00049382	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PGX9172	OD00521154	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
PGY3E89	FC00049838	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGY5196	FC00048585	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
PGZ0H17	OD00302996	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
PGZ3250	PD00217046	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
PGZ6F72	PD00217012	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
PIT5E80	FC00049450	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
PLG7H31	FC00048798	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PNA3G69	FC00048547	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
PNA3G69	FC00049971	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
PNA3G69	FC00050103	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PNA3G69	FC00050233	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
PTB5H16	OD00408742	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
PXC1079	FC00049802	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
PXC3H20	FC00049833	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
PXM4646	FC00048275	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
PXO7I63	FC00049057	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PYI5E97	OD00298775	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
PYJ3C30	FC00049174	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
PYS2688	OD00091309	28/07/2026	5479/0	21/09/2026
PZU3E80	FC00049540	27/07/2026	7455/0	18/09/2026

PZX7392	FC00048908	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
PZX7396	FC00049698	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
QBP0E48	FC00048902	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QFD3B91	FC00048724	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QFF5B56	FC00049142	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QFL4C42	FC00049320	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
QFN1315	OD00302995	28/07/2026	5541/1	21/09/2026
QFU8G25	FC00050264	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
QFY7E24	FC00049503	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
QGE2812	FC00048977	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QGO7302	FC00049235	26/07/2026	6041/2	18/09/2026
QGU1G87	FC00048933	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QKW7G77	FC00049058	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QLL9G85	FC00050095	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QLM2B12	FC00049391	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
QMQ6G88	FC00048965	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QMR9G18	OD00091298	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
QMS7E54	FC00048922	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QNB7F85	FC00048949	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QNJ4426	OD00150588	28/07/2026	5665/0	21/09/2026
QON0G42	OD00150600	28/07/2026	5568/0	21/09/2026
QON2J63	FC00048632	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QPA0D61	FC00049659	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
QPI8A85	FC00048542	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QPN4I52	FC00048189	22/07/2026	7455/0	18/09/2026
QPZ8E37	FC00048646	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QQK8D30	OD00260541	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
QQN5I49	FC00050071	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QQS1E29	FC00049793	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
QQW2I52	FC00048266	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
QQW2I52	FC00049950	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
QQY4E60	FC00050175	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
QSB6920	FC00048462	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QSD2D92	FC00048805	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QSD5B50	PD00216981	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
QVR6D07	PD00216945	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
QWJ4J40	FC00049643	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
QWV0D32	FC00049371	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
QWW3D50	FC00050237	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QXL3B75	FC00048508	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QXR3J12	FC00049424	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
QXR3J12	FC00049989	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
QXY7G56	FC00049463	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYA4D65	FC00050198	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYA7H48	FC00050330	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYA8976	FC00048343	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYB9F55	FC00049275	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYB9H71	FC00050005	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYC2B18	FC00049754	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYC6248	OD00080644	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
QYC7B98	FC00048912	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYC7B98	FC00048939	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYD4F69	FC00048864	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYD8B90	FC00048549	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYE4137	PD00217030	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
QYE5H36	OD00066594	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYE6A90	OD00521149	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYE8835	OD00066584	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYE8A76	OD00066596	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYF1I54	PD00217026	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYF3H02	FC00049690	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYG1H40	FC00050251	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYG2D29	FC00049262	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYG3D54	FC00049328	27/07/2026	7463/0	18/09/2026
QYG6C50	FC00050319	30/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYG9B82	FC00048654	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYH0D15	FC00048685	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYH2G88	FC00049941	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYH5H67	FC00048859	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYI6I66	FC00049194	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYI7J82	FC00050174	30/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYJ4H80	FC00048924	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYJ7I14	FC00048375	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYJ9D35	FC00049184	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYK7G87	FC00048558	25/07/2026	5746/1	18/09/2026

QYK9G59	FC00050141	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYK9H96	FC00048694	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYL8F63	FC00048972	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYM1C42	FC00048868	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYM2B52	FC00049519	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYM2E15	FC00048399	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYM3D16	PD00216917	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYM3G14	FC00050331	30/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYM5E26	FC00048283	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYM6A85	FC00049779	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYM7J18	FC00048503	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYM8H31	PD00217043	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
QYM9A95	FC00049306	27/07/2026	7463/0	18/09/2026
QYM9F08	PD00216980	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYN2B49	FC00050081	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYN3B64	FC00049326	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYN3F51	FC00050317	30/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYN4G56	PD00216998	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYN5C21	OD00046580	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYN6I56	OD00298764	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYO7H72	FC00049964	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYP1C11	FC00048742	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYP1C64	OD00216338	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYP1C70	FC00048249	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYP1I86	FC00048582	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYP3J80	FC00048676	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYP6B92	FC00049575	27/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYP6D22	OD00066588	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYQ0B23	OD00226618	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYQ7F17	FC00049523	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYR0B60	FC00049186	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYR0F55	FC00050140	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYR4A43	FC00048728	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYR5J85	FC00049921	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYR7777	FC00048906	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYR8D34	FC00049593	28/07/2026	7463/0	18/09/2026
QYR8H29	OD00216340	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYR8H29	OD00260549	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYS3A76	FC00050309	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYS5G24	OD00430335	28/07/2026	5630/0	21/09/2026
QYT3C24	FC00049658	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYT4H91	PD00216943	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYT5G65	FC00049126	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYU0A76	FC00049898	29/07/2026	7463/0	18/09/2026
QYU1H61	FC00048522	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYU4I92	FC00049561	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
QYU7I55	FC00049094	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYV4A69	PD00217029	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
QYV5H58	FC00049048	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYV8B40	FC00048612	25/07/2026	7463/0	18/09/2026
QYV8J35	FC00050020	29/07/2026	6050/3	18/09/2026
QYW2E86	FC00050146	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYW5C57	FC00050240	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYX0H63	FC00048941	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYX1D58	FC00048217	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYX2A24	FC00049301	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYX3D76	FC00048233	24/07/2026	7463/0	18/09/2026
QYX3G75	FC00049750	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYX4C62	FC00048656	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
QYX7F24	FC00048580	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYY0H86	FC00049052	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYY1A50	FC00049538	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYY3A11	FC00048191	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
QYY8C88	PD00216939	31/07/2026	7463/0	18/09/2026
QYY8G99	FC00049639	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
QYZ6H58	FC00049451	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
RCL2J39	FC00049214	26/07/2026	6041/2	18/09/2026
RFI1B72	FC00049020	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
RFN2J93	OD00301490	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
RFU4G14	FC00050028	29/07/2026	7587/0	18/09/2026
RFX1C82	PD00217000	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
RFZ7A84	FC00049947	29/07/2026	6050/3	18/09/2026
RG9J38	FC00049087	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
RG1G16	FC00049060	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RG8H47	FC00048842	26/07/2026	7455/0	18/09/2026

RGW0G40	FC00050187	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
RGY9B04	FC00049866	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
RHN7G60	FC00048287	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
RIF4B95	FC00049619	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
RKF2F69	OD00068108	28/07/2026	7633/2	21/09/2026
RLU2J38	FC00049738	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
RLX5I39	FC00049111	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RLX5I39	FC00049261	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RLY7B47	FC00049322	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
RLZ5F47	FC00049119	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RME5I42	FC00049467	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
RMU0E25	FC00049193	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RNB2H83	FC00048493	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RNX8G20	FC00048344	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
ROV1B48	FC00049901	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
RPZ6A44	FC00049336	27/07/2026	7463/0	18/09/2026
RTB2G28	PD00217027	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
RTF6F92	FC00050236	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
RTG6H30	FC00049179	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RTO4G85	FC00050062	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
RTO4I35	FC00048956	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
RVI3H89	FC00049075	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RVJ0C88	FC00049723	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
RVJ0C88	FC00049724	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
RVJ2C36	FC00048261	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
RVN9B81	FC00050205	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
RVS3F06	FC00049411	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
RVX2E39	FC00049484	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZE0A37	FC00048778	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZE1G44	FC00049945	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZF3B81	FC00050256	30/07/2026	7587/0	18/09/2026
RZF7A08	FC00048262	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZF8E51	FC00048271	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZG3H14	FC00049455	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZG5E44	FC00048586	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZH4D81	FC00048379	24/07/2026	7463/0	18/09/2026
RZI1A50	FC00049946	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZI8I26	FC00048308	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZJ1E58	PD00216977	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZJ6B76	FC00049095	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZJ6H18	FC00050232	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZK2F48	FC00050216	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZK2H93	FC00049222	26/07/2026	6041/2	18/09/2026
RZK9E74	FC00049047	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZL0E41	FC00050184	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZL1G06	OD00283065	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
RZL9C31	OD00091288	28/07/2026	5452/1	21/09/2026
RZM4C53	FC00048452	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZM5B16	FC00049380	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZM8D35	FC00048551	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZN1H50	OD00145736	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
RZN8F84	OD00283064	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
RZO0A48	FC00049617	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZO2H44	FC00049663	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZO3G01	OD00046572	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZO4J70	FC00049083	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZO6J63	FC00048420	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZO8B84	FC00050227	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZO8C78	FC00049138	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZO9E89	PD00217033	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
RZP4C97	FC00049064	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZQ3B53	FC00049015	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZQ3D48	OD00521145	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZQ4F58	FC00050044	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZQ6G79	PD00217051	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
RZQ8E86	FC00048490	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZR0H91	FC00048569	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZR1J74	OD00096279	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZR8G98	OD00046574	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZR9B85	FC00049831	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZS5I56	FC00048505	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZS7D91	FC00050116	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
RZT4D11	FC00048824	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZT5D78	FC00048464	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZT5J12	FC00048747	25/07/2026	7463/0	18/09/2026

RZT6B43	FC00048670	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZT8J81	FC00048214	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZU2E10	FC00048296	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZU2H98	FC00049628	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
RZU6C86	FC00050074	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
RZV2G07	OD00328261	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZV6G16	FC00049182	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZV8D90	FC00049012	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZW2H87	FC00048386	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZW3B66	FC00050154	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZW4E65	FC00048716	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZW6D26	PD00216944	31/07/2026	7463/0	18/09/2026
RZW7A87	FC00048473	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZW7G43	OD00408743	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZW7I53	FC00048867	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
RZW8I38	FC00049528	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
RZW9G92	FC00049079	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZX7E44	OD00512999	28/07/2026	6726/1	21/09/2026
RZX7F76	FC00050100	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
RZY1J69	FC00048365	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZY7I33	FC00048579	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
RZZ2A91	FC00049863	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
RZZ5I69	FC00048784	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
RZZ8J02	FC00048978	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SAB1E55	OD00150602	28/07/2026	5568/0	21/09/2026
SAC6B96	FC00049230	26/07/2026	6041/2	18/09/2026
SAH6D09	FC00049293	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SAJ3J44	PD00216920	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SCG1G08	FC00048954	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SDE0F77	FC00048943	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SDZ4E60	OD00412877	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SHC2B71	FC00049488	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SHO3J93	FC00048389	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
SHV1D30	OD00459631	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SID0A92	FC00048358	24/07/2026	7587/0	18/09/2026
SIF1A67	FC00049886	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SIO6J47	FC00048223	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
SIS9E16	FC00048250	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SIT1G39	FC00049029	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SIZ3G12	FC00050275	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SJA0B82	FC00049146	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SJC5C25	FC00048484	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SJE6J06	FC00049685	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
SJIE36	FC00050287	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SJV0B31	FC00049805	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
SKH6J34	OD00226615	28/07/2026	7625/1	21/09/2026
SKV3E65	PD00216978	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SLA8C82	FC00050150	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
SLB6F50	FC00049329	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SLD5H55	FC00049740	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNK4F03	FC00050053	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNK5E08	OD00080659	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
SNK9E46	FC00048184	22/07/2026	7463/0	18/09/2026
SNL0E44	FC00048318	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNL1I99	FC00049629	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
SNL4C68	PD00217048	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
SNL5H96	FC00050054	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SNL6A77	FC00049159	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNL7D70	FC00048991	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNM0B46	FC00048208	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNM2A61	FC00049589	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
SNM3H48	FC00050144	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNM4I63	FC00049134	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNM7F81	FC00049642	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNN0D38	FC00049221	26/07/2026	6041/2	18/09/2026
SNN4I72	FC00048979	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNN7B19	FC00050302	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNO6G66	FC00049913	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNO7J78	PD00217003	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNO9G50	FC00048323	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNP1D73	FC00048881	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNP5D97	FC00049934	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNP6C91	FC00049076	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNQ1E44	FC00049673	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNQ4G89	OD00046582	28/07/2026	5541/2	21/09/2026

SNQ7A09	FC00048606	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNQ9G50	FC00048429	25/07/2026	6050/3	18/09/2026
SNR2G18	FC00049026	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNR2I75	FC00049458	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNR3A59	FC00049588	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNR7A76	FC00049499	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNT1E72	FC00050012	29/07/2026	7463/0	18/09/2026
SNT6F60	FC00048748	25/07/2026	6050/3	18/09/2026
SNT7I06	FC00048844	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
SNU0A77	FC00049415	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNU9F17	FC00048320	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNV2A08	FC00049400	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNV2A38	FC00048511	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNV2C04	FC00049039	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNV2C04	FC00049535	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNV9C67	FC00049763	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNV9C67	FC00049792	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNV9C67	FC00050085	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNV9C67	FC00050151	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNV9C67	FC00050223	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNW2F70	FC00049799	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNW3H52	FC00049434	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNW8C02	FC00048476	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNW8I52	FC00048414	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNX3A70	FC00049061	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNX6C73	OD00026156	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SNX7G66	FC00049682	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNY3G48	FC00048178	22/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNY4F27	OD00145738	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
SNY6D76	FC00049147	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNY7E18	FC00048996	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNY8F80	FC00048693	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
SNY9E57	FC00049068	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SNZ2C86	FC00050022	29/07/2026	7463/0	18/09/2026
SNZ3H73	FC00048813	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOA0F43	FC00048657	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOA0H33	PD00217004	31/07/2026	7463/0	18/09/2026
SOA3B45	FC00050045	29/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOA4F24	FC00049877	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOA7C81	FC00049923	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOA7D81	FC00048994	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOA7J26	FC00048786	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOA8I71	FC00049053	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOB2E87	FC00049834	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOB7G70	FC00049108	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOB8B87	FC00048635	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOB8B87	FC00048692	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOC5E16	OD00066592	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOC6F94	OD00437869	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOC7J50	FC00049633	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOC7J50	FC00050082	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOC8G14	FC00049408	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOC8G14	FC00049470	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOC8G96	FC00049481	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOC9J39	FC00049314	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOD1G36	FC00048849	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOD3C22	PD00217042	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
SOD3G16	FC00048731	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOD5J67	FC00048640	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOD7A14	FC00050126	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOD7D74	FC00049872	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOD8F76	OD00513004	28/07/2026	6050/1	21/09/2026
SOD8F76	OD00513005	28/07/2026	7340/0	21/09/2026
SOD9H59	OD00459634	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOE0D14	FC00049875	28/07/2026	7587/0	18/09/2026
SOE1D71	FC00050013	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOE1G35	FC00049248	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOE3A84	FC00049242	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOE4E65	FC00048712	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOE5I40	FC00048610	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOE6F80	FC00049034	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOE7E32	OD00363283	28/07/2026	7633/1	21/09/2026
SOE9C43	OD00091308	28/07/2026	5479/0	21/09/2026
SOF0H25	FC00048520	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOF1B85	PD00216960	31/07/2026	7463/0	18/09/2026

SOG1B83	FC00048730	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOG1I13	FC00049520	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOG1I45	FC00048862	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
SOG2B82	OD00020929	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOG4F99	FC00049570	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOG4I49	FC00050134	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOG5I74	FC00048669	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOG5J26	FC00048595	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOG6A00	FC00049725	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOG8C95	FC00048356	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOG8F25	OD00226610	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOG9C92	OD00080639	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOH0F16	FC00050283	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOH7D17	OD00521160	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
SOH9G95	FC00049315	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOI2E81	PD00216991	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOI5C59	FC00048213	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOI5H20	FC00048175	22/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOI6I38	FC00048826	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOI8D30	FC00049266	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOI9I29	FC00049089	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOJ0D92	FC00050173	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOJ3H57	FC00048737	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOJ7I19	FC00048326	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOK0D31	FC00049819	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOK8A54	FC00049245	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOL3I10	FC00049539	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOL5I42	OD00080638	28/07/2026	7670/0	21/09/2026
SOL7F32	FC00049914	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOL8I05	FC00048231	24/07/2026	6050/3	18/09/2026
SOM1G60	FC00048888	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOM1H60	FC00049938	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOM3H22	FC00048775	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOM4I84	FC00049794	28/07/2026	7463/0	18/09/2026
SON1F95	FC00048574	25/07/2026	7463/0	18/09/2026
SON5D58	OD00216344	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SON6E55	FC00048297	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SON6F69	OD00091266	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
SON9I34	FC00050298	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOO0D50	FC00048727	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOO1H13	PD00216988	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOO2E02	PD00216973	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOO7B84	FC00049656	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOO8D83	FC00049876	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOP3D18	FC00048700	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOP4B62	FC00049667	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOP4G29	FC00050121	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOP5D10	FC00049319	27/07/2026	6050/3	18/09/2026
SOP5H58	PD00216951	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOP7A20	FC00048459	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOP8A62	OD00096287	28/07/2026	7633/1	21/09/2026
SOQ0F15	FC00048568	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOQ4G41	FC00048884	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOQ5A72	FC00049342	27/07/2026	7463/0	18/09/2026
SOQ6G87	FC00048316	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOQ9A24	FC00048334	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOR0G36	FC00049006	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOR0H82	FC00049307	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOR4H39	OD00066589	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOR6F87	FC00049267	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOR6F87	FC00049357	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOR9J01	OD00277885	28/07/2026	5991/0	21/09/2026
SOS2A32	FC00048985	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOS2B07	FC00049367	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOS3D03	FC00049635	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOS3D03	FC00050132	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOS8B17	FC00049143	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOT2D46	FC00048369	24/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOT6B25	FC00050313	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOT7H84	FC00049911	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOU2I14	OD00046576	28/07/2026	7340/0	21/09/2026
SOU4D25	FC00049212	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
SOU4H76	FC00048848	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOU5F64	FC00049797	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOU6D31	FC00048391	24/07/2026	6041/2	18/09/2026

SOU7D09	FC00048337	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOV0I97	FC00050170	30/07/2026	7463/0	18/09/2026
SOV1H51	FC00048951	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOV1H51	FC00048969	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOV3A64	FC00049910	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOV8C59	FC00048387	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOV8I22	FC00049696	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOW2C26	FC00049810	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOW3D02	FC00049476	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOW8F34	FC00050257	30/07/2026	7587/0	18/09/2026
SOX0A40	FC00049264	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOX0J43	OD00298769	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOX1D65	FC00048702	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOX3I22	FC00049518	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOX5A08	OD00256286	28/07/2026	7340/0	21/09/2026
SOX6H29	FC00049442	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SOY0A77	OD00306003	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOY1F30	FC00049550	27/07/2026	7587/0	18/09/2026
SOY4G81	FC00048497	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOY4G81	PD00216932	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOY9F40	OD00412876	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOY9G58	FC00049299	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SOZ4I44	OD00046581	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOZ6B36	FC00049627	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
SOZ8C43	FC00048567	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SPA1C58	OD00507975	28/07/2026	7366/2	21/09/2026
SPA2F12	FC00049292	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
SPA4J42	FC00049968	29/07/2026	7463/0	18/09/2026
SPA7D36	FC00049655	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
SPA9E75	OD00277884	28/07/2026	7340/0	21/09/2026
SPB0H65	OD00145735	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
SPB5H08	FC00050189	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
SPB6D77	FC00049929	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
SPB6F90	FC00048240	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
SPB7G37	FC00048835	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
SPB8D37	PD00217039	01/08/2026	7455/0	18/09/2026
STI6F53	FC00049127	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
STL1C52	FC00049334	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
STZ4I96	FC00049594	28/07/2026	6041/2	18/09/2026
SUD7J09	FC00048435	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
SVE0H84	FC00050259	30/07/2026	7587/0	18/09/2026
SYA3C46	FC00049236	26/07/2026	6041/2	18/09/2026
SYM6F35	FC00049412	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
SYR9A32	FC00049378	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
TBY8H91	PD00217006	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
TCD1E32	OD00521155	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
TCH2D43	OD00298774	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
TCM6C38	FC00049160	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
TCP4G73	FC00048559	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
TCS2F05	FC00049103	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
TDA7C96	FC00050079	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
TDL1I83	FC00048658	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
TEA8E18	FC00048355	24/07/2026	7587/0	18/09/2026
TED1F59	PD00216938	31/07/2026	7463/0	18/09/2026
TIQ3B04	FC00048381	24/07/2026	7463/0	18/09/2026
TJI9C02	OD00302999	28/07/2026	5509/0	21/09/2026
TKP5B81	FC00049870	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
TNI5J50	FC00048697	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
TOW3E99	FC00049084	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
TOY7C50	FC00048913	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
TPG4J65	FC00049883	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
TPH3H08	FC00049814	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
TSI3H75	FC00049666	28/07/2026	7463/0	18/09/2026
UAI3C56	FC00048830	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UDS6D95	FC00048706	25/07/2026	6041/2	18/09/2026
UHJ2D77	FC00049101	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHK4A10	FC00049120	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHL2H42	FC00048741	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHL3A54	OD00080649	28/07/2026	5720/0	21/09/2026
UHL3B41	FC00048846	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHL3H66	FC00049311	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHL5E66	FC00048385	24/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHL5E66	FC00050318	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHL5I42	FC00048304	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHL5I42	FC00048529	25/07/2026	5746/1	18/09/2026

UHL6B14	FC00048198	23/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHL6G02	OD00521156	28/07/2026	6041/2	21/09/2026
UHL7A36	FC00049025	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHL8E79	FC00048523	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHM5A19	FC00049199	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHM7F15	FC00048907	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHN0E75	FC00050326	30/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHN1H94	FC00048432	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHN2E59	FC00049260	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHN2F50	PD00216947	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHN5I65	FC00049730	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHN6A04	FC00049744	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHN7J86	FC00048854	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHN8A30	FC00048541	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHN8F64	FC00048886	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
UHO0I97	FC00049497	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHO2B38	FC00049533	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
UHO2D84	OD00080637	28/07/2026	5452/1	21/09/2026
UHO2G89	FC00048802	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHO2H26	OD00091274	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
UHO3A28	FC00048525	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHO7B76	FC00048942	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHP1B65	FC00048874	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHP2A38	OD00507980	28/07/2026	7366/2	21/09/2026
UHP2G62	FC00049005	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHP3D25	FC00049825	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHP7A85	FC00049493	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHP7E77	FC00049732	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHP8H27	PD00216975	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHP9B33	OD00091268	28/07/2026	5452/1	21/09/2026
UHP9E83	FC00049837	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHQ3C32	FC00048394	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHQ5H36	FC00048648	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHQ6C21	FC00048180	22/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHQ8I56	FC00049441	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHR1H10	FC00048820	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHR3I12	FC00048194	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHR4J36	FC00049327	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHR5A70	FC00048470	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHR5G70	FC00049549	27/07/2026	7587/0	18/09/2026
UHR7E18	FC00048540	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHR9F61	OD00080621	28/07/2026	5991/0	21/09/2026
UHS0D57	OD00091276	28/07/2026	5541/4	21/09/2026
UHS0G52	FC00049014	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHS1B78	FC00049232	26/07/2026	6041/2	18/09/2026
UHS6A08	FC00048312	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHS7A90	FC00049933	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHS9G81	FC00050021	29/07/2026	6050/3	18/09/2026
UHS9G81	OD00195567	28/07/2026	6068/1	21/09/2026
UHT0C54	OD00096289	28/07/2026	7684/2	21/09/2026
UHT0D97	FC00049496	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHT1G23	FC00049376	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHT2F07	FC00050001	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHT6E87	FC00049568	27/07/2026	6041/2	18/09/2026
UHT7A57	FC00049708	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHT9E88	FC00049023	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHU2F37	FC00048794	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHU3F79	FC00048408	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHU6A61	FC00049963	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHU6J26	FC00048785	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHU7H74	FC00049756	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHU7J99	FC00048461	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHU8C55	FC00048875	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHU8I17	FC00048653	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHV0D50	OD00283063	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
UHV1H39	FC00049868	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHV2B61	FC00049383	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHV4C39	FC00048396	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHV6F40	FC00049809	28/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHV7A58	FC00049573	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHW1B08	FC00049926	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHW1F04	FC00049167	26/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHW1F04	FC00049613	28/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHW2J44	FC00048397	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHW3D69	FC00049611	28/07/2026	7455/0	18/09/2026

UHW4B40	OD00301476	28/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHW4I63	FC00049309	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHW6A56	FC00048999	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHW8G82	FC00050018	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHW9D17	OD00358186	28/07/2026	7340/0	21/09/2026
UHW9J42	FC00048311	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHX0E16	FC00049109	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX0I79	FC00049016	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX0I79	PD00217005	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX1H09	FC00048412	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX1H52	FC00050070	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
UHX1I52	FC00048437	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX4B71	FC00049331	27/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX6D61	FC00050219	30/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHX6F11	FC00048936	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHX6F11	FC00049745	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHX6F98	FC00049706	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHX7A57	FC00049274	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX7D66	FC00048443	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHX9C16	FC00048453	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY0C86	FC00049176	26/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY0J80	FC00050322	30/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHY1C03	FC00049948	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHY2D67	FC00049986	29/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHY3C46	FC00049609	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY4D91	PD00216968	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY4H02	FC00049625	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY4H26	FC00048411	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY5G70	FC00048726	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY5H73	FC00048736	25/07/2026	6050/3	18/09/2026
UHY5I57	FC00050252	30/07/2026	7463/0	18/09/2026
UHY7A19	FC00048448	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY7A19	FC00049880	29/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY7F09	FC00049827	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHY7F57	FC00048543	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHY8F62	FC00048531	25/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHY8J36	FC00049283	26/07/2026	6050/3	18/09/2026
UHZ0H62	PD00216961	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHZ3C14	OD00283067	28/07/2026	5622/2	21/09/2026
UHZ3J34	FC00048458	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHZ4A16	FC00048894	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHZ4A16	FC00048948	26/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHZ4G91	FC00048752	25/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHZ6H55	FC00049751	28/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHZ7B60	FC00049821	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UHZ7B74	FC00050284	30/07/2026	6041/2	18/09/2026
UHZ8B13	FC00048315	24/07/2026	5746/1	18/09/2026
UHZ8J66	FC00049323	27/07/2026	6050/3	18/09/2026
UIA0C57	PD00216997	31/07/2026	7455/0	18/09/2026
UIA1E61	FC00048211	23/07/2026	7455/0	18/09/2026
UIA4A51	OD00145739	28/07/2026	5550/0	21/09/2026
UIA4J34	FC00049640	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
UIA6A65	FC00050329	30/07/2026	7463/0	18/09/2026
UIA6I84	FC00049471	27/07/2026	5746/1	18/09/2026
UIW3E63	FC00049869	28/07/2026	7455/0	18/09/2026
USC6F88	FC00048253	24/07/2026	5746/1	18/09/2026

Recife, 11 de agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 221/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentação de defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
- II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- V- procuração, quando for o caso.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
- d) Cópia do CRLV;
- e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
- f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
- g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
EJF5I42	OD00181695	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
EJV0J84	PD00217619	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
ENU5B04	OD00318895	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
EOC1B38	PD00217362	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
EOG1529	PD00217752	02/08/2026	7471/0	21/09/2026
FGA2D05	PD00217315	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
FXZ4F51	PD00217368	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
GVJ2J78	PD00218030	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
HEX7D76	OD00318899	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
HZA3J49	PD00217066	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
IPR1191	PD00217875	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
JSF2H13	PD00217546	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
JZO3H84	FC00050399	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
KFQ1387	PD00217179	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
KFQ7H87	PD00217458	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
KFZ6781	PD00217238	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
KHB7F84	PD00217976	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KHD6J91	OD00216348	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
KHM4268	PD00217392	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
KHY1571	OD00210610	29/07/2026	6602/0	21/09/2026
KHZ3F34	PD00217693	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KHZ4C24	PD00217096	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
KII6F34	OD00452763	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
KIJ6G19	PD00218046	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KIJ9057	OD00358188	29/07/2026	5541/4	21/09/2026
KIM6600	OD00260554	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
KIO6838	PD00217323	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KIR6825	OD00227880	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
KIR6825	OD00227881	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
KIR6825	OD00227882	29/07/2026	7684/2	21/09/2026
KIT6700	FC00050361	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
KIT9B56	OD00093561	29/07/2026	5541/1	21/09/2026
KJB6H34	PD00218011	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KJH0I09	OD00181743	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
KJM8632	OD00298781	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
KJO7B85	PD00217948	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KJR9678	PD00217711	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
KJV4007	FC00050360	31/07/2026	7455/0	21/09/2026
KJY8031	PD00217617	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KKB0165	OD00130909	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
KKB0165	OD00130910	29/07/2026	5010/0	21/09/2026
KKD7338	OD00452776	29/07/2026	6726/1	21/09/2026
KKD7338	OD00452777	29/07/2026	5045/0	21/09/2026
KKD7338	OD00452778	29/07/2026	5142/0	21/09/2026
KKF3204	PD00217519	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
KKU4E49	PD00217791	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KKV3249	OD00181700	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
KLH1047	PD00217680	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KLI2I53	OD00170680	29/07/2026	5509/0	21/09/2026
KLNOG55	OD00181747	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
KLO9J03	PD00218041	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
KLQ7937	PD00217118	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
KLT1105	OD00046603	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
KLW9665	OD00337933	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
LQL7I12	PD00217088	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
MHK3J19	OD00428243	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
MUY0254	PD00217500	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
MVC4989	OD00452766	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
MVI6060	PD00217641	02/08/2026	7455/0	21/09/2026

MXJ6318	PD00217600	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
NQK0958	OD00093567	29/07/2026	5452/6	21/09/2026
NRB4E27	PD00217978	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
NVL9577	OD00363286	29/07/2026	5509/0	21/09/2026
NXU5360	PD00217587	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
NXW6I70	PD00217852	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
OET8125	PD00217700	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
OEV2837	OD00499101	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
OGC9G97	FC00050362	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
OIL3H23	OD00373260	29/07/2026	5541/3	21/09/2026
OJV3I89	PD00217725	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
OPX8F36	FC00050388	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
OQG2697	FC00050407	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
OWB9A30	PD00217119	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
OYN4255	PD00217915	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
OYN4I99	OD00303008	29/07/2026	5819/7	21/09/2026
OYP4H40	OD00128532	29/07/2026	7684/2	21/09/2026
OYR3767	PD00217367	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
OYS8G07	OD00066611	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
OYT7576	PD00217421	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
OYW5F39	PD00217407	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
OYW6A82	OD00373261	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
OYW7F80	PD00218044	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
OYZ5931	OD00337931	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
OZZ4214	PD00217747	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCB0F66	PD00217493	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCB1B16	PD00217089	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCB5F88	OD00452774	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
PCC6I67	PD00217403	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCD2348	PD00217310	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCD7B43	PD00217404	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCD9H56	OD00318900	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCE9B23	PD00217754	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCF6E56	FC00050387	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
PCG8A52	OD00391788	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCH0H11	PD00217155	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCH2989	OD00046601	29/07/2026	7633/1	21/09/2026
PCI5E10	OD00207984	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
PCJ8015	OD00181722	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
PKK0263	PD00217796	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PKK2H39	OD00046611	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCL3F31	OD00181704	29/07/2026	5185/1	21/09/2026
PCL6901	OD00373254	29/07/2026	5452/2	21/09/2026
PCN3115	PD00217280	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCN5H25	PD00217795	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCO3482	OD00507986	29/07/2026	5665/0	21/09/2026
PCO5448	PD00217092	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCO7290	OD00290489	29/07/2026	7633/2	21/09/2026
PCP2927	OD00048044	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
PCQ2E65	FC00050396	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
PCQ5549	PD00217907	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
PCQ5H56	PD00218003	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCR0E54	PD00217910	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCR8H97	PD00217753	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCS1889	PD00217230	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCT0B38	PD00217434	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
PCU6C28	OD00181793	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
PCV9I42	PD00217384	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCW0968	PD00217442	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCW2H46	PD00217814	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCW3536	PD00217870	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCW5203	PD00217444	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCW6B89	OD00263279	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
PCW6J31	OD00290488	29/07/2026	5541/3	21/09/2026
PCW8046	PD00217629	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCX1C55	PD00217352	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCX3H96	PD00217383	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCY2248	PD00217760	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PCY2A60	OD00216350	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PCZ5D17	OD00256291	29/07/2026	5380/0	21/09/2026
PDA5934	OD00507982	29/07/2026	5665/0	21/09/2026
PDA8292	PD00217387	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDA8292	PD00217399	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDB5A98	OD00181701	29/07/2026	5819/2	21/09/2026
PDB6296	PD00217950	02/08/2026	7455/0	21/09/2026

PDC5C97	PD00217099	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDC9479	PD00217802	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDD1G67	PD00217908	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDD2C00	PD00217627	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
PDD8997	PD00217386	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDF5376	PD00217077	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDG5671	OD00337922	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
PDG5671	OD00337923	29/07/2026	7684/1	21/09/2026
PDG5F40	PD00217572	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDG6260	PD00217144	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDH8A49	OD00337932	29/07/2026	7366/2	21/09/2026
PDJ3E33	PD00217584	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDJ8E52	OD00469030	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDJ1747	FC00050379	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
PDJ7E34	OD00333085	29/07/2026	5541/1	21/09/2026
PKD2449	PD00217156	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PKD2449	PD00217679	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDL1J30	OD00256297	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDL5C60	PD00217974	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDM4H72	OD00298787	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDM5678	PD00217378	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDM5806	PD00217317	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDN2381	PD00217223	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDN3F25	OD00428245	29/07/2026	6050/1	21/09/2026
PDN3F25	OD00428246	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
PDO6B50	PD00217591	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDO7F85	OD00256296	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDP3C66	PD00217912	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDQ1A40	PD00217304	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDQ4H20	PD00217854	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDS3950	PD00217424	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDS6399	PD00217718	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDU3219	PD00217510	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDU3265	OD00373265	29/07/2026	5541/4	21/09/2026
PDU6E85	PD00217495	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDV6D38	OD00306007	29/07/2026	5541/4	21/09/2026
PDX4C04	PD00217423	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDY6A39	PD00217904	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDY9439	OD00290477	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
PDZ0E54	PD00217886	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDZ3I65	FC00050383	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
PDZ4A35	OD00452773	29/07/2026	5541/3	21/09/2026
PDZ8123	PD00217667	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PDZ8776	OD00324052	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PDZ9638	PD00217234	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEA3535	PD00217832	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
PEA3535	PD00218007	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEA3J89	PD00217135	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEA6B78	PD00217090	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
PEB0E29	PD00217076	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PED7735	OD00307609	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
PED8J17	OD00216351	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PEE1731	OD00227884	29/07/2026	7684/2	21/09/2026
PEE4H96	PD00217064	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEE5987	OD00046607	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PEF2374	OD00128525	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
PEF2374	OD00128526	29/07/2026	5835/0	21/09/2026
PEF4658	PD00217154	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEI7D50	PD00217311	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEI7D50	PD00218028	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEM1A07	PD00217981	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEM6D59	PD00217900	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEN6471	OD00358192	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PEO0J25	OD00170675	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
PEO2628	PD00217193	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEP0G96	PD00217401	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEP8865	OD00307625	29/07/2026	6041/2	21/09/2026
PEQ1E19	PD00217174	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEQ6741	OD00260558	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
PEQ7325	PD00217894	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PER4237	PD00218022	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PER6B50	PD00217476	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PET5253	OD00181749	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
PET7F74	PD00218025	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PEU2J40	PD00217139	01/08/2026	7455/0	21/09/2026

PEX5J75	OD00181753	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
PEZ7I35	OD00181746	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
PFA0523	FC00050371	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
PFA1715	PD00217514	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PFA3500	OD00428244	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
PFB0D34	OD00020940	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFH1767	PD00217106	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PFN1J93	OD00307605	29/07/2026	6602/0	21/09/2026
PFN2H11	OD00178751	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
PFN2H11	OD00178752	29/07/2026	6726/1	21/09/2026
PFP2C87	OD00046608	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFQ2072	PD00217440	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PFR1D89	PD00217751	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PFV9J34	PD00217389	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PFX3979	PD00217913	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PFX6988	OD00318911	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PFY3142	OD00181684	29/07/2026	5622/1	21/09/2026
PFZ5687	OD00256293	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGA0183	OD00493083	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
PGA0183	OD00493084	29/07/2026	7684/2	21/09/2026
PGA0183	OD00493085	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
PGC1339	OD00263283	29/07/2026	5452/6	21/09/2026
PGC8775	PD00217289	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGE4B50	FC00050397	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
PGG0950	PD00217738	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGG5E78	PD00218051	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGH0198	OD00181711	29/07/2026	5622/1	21/09/2026
PGJ0D13	PD00217968	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGJ2E59	PD00217930	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGJ7G32	PD00217639	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGK0H67	PD00217342	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGO4H87	PD00217923	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGP1496	PD00217332	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGQ5I95	PD00217121	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGW3G14	OD00324055	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGX1D07	PD00217801	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGX2J84	OD00216355	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGX3A24	PD00217475	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGX5367	OD00459646	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGY7619	PD00217313	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PGZ2C16	OD00459652	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PGZ2C76	PD00217809	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PKN8110	OD00499110	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PMC3A38	PD00217320	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PMC3A38	PD00217326	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PNR5I45	PD00217689	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
POI6C01	FC00050350	31/07/2026	7455/0	21/09/2026
PPE8C84	PD00217678	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PUE3J81	OD00181792	29/07/2026	5452/1	21/09/2026
PVS8B95	OD00123011	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PVV9866	PD00217659	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PYJ9J15	OD00493087	29/07/2026	6041/2	21/09/2026
PYJ9J15	OD00493088	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
PYQ7E30	PD00217541	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PYT1J96	OD00046609	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
PZB4G12	PD00217081	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
PZS8A84	PD00217839	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PZX0G64	PD00217781	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
PZX8F23	PD00217748	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QEO9H41	PD00217197	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
QFD8I11	PD00217396	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QFI7H46	PD00217984	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QFI7H46	PD00217993	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QFP9449	FC00050375	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
QGL4J23	FC00050401	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
QGR5J32	PD00217473	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QGV0D19	FC00050358	31/07/2026	7455/0	21/09/2026
QLC8A93	PD00217901	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QLE3953	PD00217321	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QLL5C67	PD00217750	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QMM1D80	OD00318901	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
QMY7D37	PD00217208	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QNO8H67	PD00217792	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
QQK5G61	PD00217759	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QQW2I52	FC00050411	31/07/2026	5746/1	21/09/2026

QRT3D97	PD00217935	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QSC0E27	PD00217210	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QSD3G02	PD00217091	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QSJ5B09	PD00217625	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QSK5789	PD00218005	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QUD6I74	OD00499098	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
QUS3E90	OD00170678	29/07/2026	5541/4	21/09/2026
QWX4E89	FC00050392	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
QYA1E20	PD00217797	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYA9B64	FC00050408	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
QYC7516	OD00181772	29/07/2026	5622/1	21/09/2026
QYC8H38	OD00358190	29/07/2026	7625/1	21/09/2026
QYD1903	PD00217371	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
QYD1929	OD00181712	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
QYD2C86	PD00217888	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYD5F40	OD00181754	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
QYE2E19	OD00324046	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYF3A46	PD00217648	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYF5A07	OD00181773	29/07/2026	5622/1	21/09/2026
QYG7J70	PD00217596	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYH3J51	PD00217340	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYH5I79	PD00217621	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYH8J08	OD00170674	29/07/2026	5541/4	21/09/2026
QYJ8H18	PD00217398	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYJ8H18	PD00217400	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYK1955	PD00217775	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYL2B60	PD00217241	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYM2C99	PD00217373	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYM2F38	OD00469031	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
QYM4A54	PD00217798	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYM8E04	PD00217269	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYN7I08	OD00290478	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
QYN8J65	PD00217816	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QY00A89	PD00217195	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
QY00A89	PD00217413	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
QY00I01	OD00181732	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
QYP6A73	PD00217085	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYP8F96	PD00217553	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYP8G75	PD00217432	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYQ4J29	PD00217914	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYQ5D26	PD00217543	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYR6A42	OD00093570	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
QYS5H44	PD00217899	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
QYT6D25	PD00217518	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
QYU6G67	PD00217540	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYV4A69	PD00217327	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYV7C45	PD00217429	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYV7G65	PD00217716	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYV9F21	OD00256290	29/07/2026	5568/0	21/09/2026
QYW9A77	PD00217715	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
QYY2D81	OD00290476	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
QYZ3D48	OD00181755	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
QYZ6H08	PD00217657	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RGQ6F09	OD00507985	29/07/2026	5665/0	21/09/2026
RGV9F92	PD00217539	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RHD8G44	PD00218034	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RHF3C19	PD00217819	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RIB3D29	PD00217547	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RLR9A66	PD00217293	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RLT4F63	OD00355624	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
RLY2I28	PD00218035	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RPR4F02	PD00217835	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RPT5B44	OD00170683	29/07/2026	5541/4	21/09/2026
RTM0F35	OD00181764	29/07/2026	6041/2	21/09/2026
RTO3H10	PD00217273	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RUD4E77	PD00217702	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
RUL2D69	OD00181741	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
RUV9D55	OD00333082	29/07/2026	7625/2	21/09/2026
RVJ0J44	OD00298782	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RVJ2E41	PD00217941	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RVQ9D51	PD00217148	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RVSSA47	OD00301498	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZE8A21	OD00181736	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
RZF0C25	PD00217172	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZFOE50	PD00217620	02/08/2026	7455/0	21/09/2026

RZF1B78	OD00042872	29/07/2026	7633/2	21/09/2026
RZF1B85	OD00216349	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZF1I89	PD00217570	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZF5H95	OD00301492	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZF7H35	OD00256289	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
RZG7D40	PD00217682	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZH1D16	PD00217370	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZH5D48	OD00459636	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZI1G08	PD00217523	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZI4F69	PD00217705	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZI5F68	PD00217138	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZI6G51	OD00087917	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
RZI6H09	OD00363284	29/07/2026	7625/1	21/09/2026
RZJ3E43	PD00217613	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZK0G22	PD00217492	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZK3E64	OD00290482	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZK8I28	PD00217296	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZL3H40	FC00050354	31/07/2026	7455/0	21/09/2026
RZM1C96	PD00217075	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZM8A24	PD00217073	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZN0F23	OD00452762	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
RZN5F55	PD00217068	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZN8B51	PD00217261	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZO3C28	PD00217101	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZO4C96	PD00217652	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZP4J55	PD00217504	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZP7J61	PD00217335	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZQ2A17	OD00499104	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZQ3C35	OD00306010	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
RZR0D14	PD00218009	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZR1J88	PD00217724	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZR3E86	OD00452775	29/07/2026	6726/1	21/09/2026
RZR7B73	OD00227886	29/07/2026	6602/0	21/09/2026
RZR7E22	PD00217271	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZR7J00	PD00217395	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZR8G67	PD00217578	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZR8G95	OD00128528	29/07/2026	5010/0	21/09/2026
RZR8G95	OD00128529	29/07/2026	5118/0	21/09/2026
RZT1J30	OD00210612	29/07/2026	5835/0	21/09/2026
RZT2F17	OD00181742	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
RZT3J06	OD00181687	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
RZU1G60	PD00217468	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZU2D76	PD00217911	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZU4I66	PD00217102	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZU9I55	PD00217365	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZV2H02	OD00181721	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
RZV4I07	PD00217743	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZW2B13	PD00217692	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZW4C55	PD00217622	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZW9B42	PD00217720	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZW9B99	OD00463481	29/07/2026	5010/0	21/09/2026
RZX1D69	PD00217278	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZX1J75	PD00217474	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZX3G98	PD00217333	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
RZX9D42	PD00217506	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZY1H53	OD00181752	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
RZY7G61	PD00217425	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZY9E51	PD00217963	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
RZZ0I00	OD00303003	29/07/2026	6599/2	21/09/2026
RZZ3D93	PD00217971	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SAA2E47	PD00217952	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SAU9D93	PD00217696	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SAY2B66	PD00217997	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
SAY2B66	PD00217998	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SAY2B66	PD00217999	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SBJ6A23	PD00217354	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SCM9E44	PD00217268	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SEU4F11	PD00217171	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SFP3C32	PD00217168	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SHT8I26	PD00217740	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SIH3A72	OD00181769	29/07/2026	5622/1	21/09/2026
SIN4F80	FC00050385	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
SIQ2A31	OD00412879	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SJA7B51	OD00397835	29/07/2026	7633/1	21/09/2026
SJC9G92	PD00217730	02/08/2026	7455/0	21/09/2026

SKY7D10	PD00217595	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNK4F03	PD00217264	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNK4I10	PD00217419	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNL0G53	OD00181699	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
SNL3B94	OD00373257	29/07/2026	5541/3	21/09/2026
SNL6H24	PD00217216	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNL7A37	OD00337930	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
SNL9D99	PD00217717	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNM0B46	PD00218020	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNM3C80	OD00181758	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
SNM3F23	PD00217312	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNM3F23	PD00217487	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNN4I91	OD00181689	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
SNN7I70	PD00217773	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNP1J96	OD00066621	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SNP7B50	OD00298778	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SNP9H60	PD00217804	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNR2H01	OD00181744	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
SNR3J44	OD00175418	29/07/2026	5673/1	21/09/2026
SNS3D76	PD00217147	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNS3D76	PD00217248	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNS4B87	OD00181727	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
SNS4D71	OD00301499	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SNS6A52	OD00355622	29/07/2026	5541/1	21/09/2026
SNT4A35	PD00217903	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNT4A97	PD00217868	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNT6G47	OD00337934	29/07/2026	7030/1	21/09/2026
SNT7B38	PD00217719	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNV2F18	OD00355627	29/07/2026	5541/1	21/09/2026
SNV4I58	PD00217590	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNW8A12	PD00217219	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNX2D22	PD00217274	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
SNY0I32	OD00337924	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
SNY0I32	OD00337925	29/07/2026	7684/1	21/09/2026
SNY4G45	OD00337926	29/07/2026	7684/1	21/09/2026
SNY9A77	PD00217245	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNY9J50	PD00217249	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SNZ7H33	PD00217297	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOA0H31	PD00217840	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOA2B90	OD00459650	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOA6A29	PD00218004	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOB0C75	OD00499097	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOB0E22	PD00217527	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOC8E00	PD00217975	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOC9C13	PD00217606	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOD5I54	PD00217113	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOD9G17	OD00128535	29/07/2026	6726/1	21/09/2026
SOE0J67	PD00217515	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOE1B97	OD00216354	29/07/2026	7633/1	21/09/2026
SOE5D33	OD00459649	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOE9D76	PD00217851	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOF9D19	OD00358191	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOG2A12	OD00046613	29/07/2026	7633/1	21/09/2026
SOI7D86	PD00217695	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOJ7H07	PD00217461	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOK2A03	PD00217706	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOK4E21	PD00217098	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOL2I76	PD00217214	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOL8I54	PD00217729	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOM9A65	PD00217573	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SON6A24	OD00493090	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
SON9A40	PD00217954	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SON9E69	OD00324047	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOO1D60	PD00217220	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOO8I47	FC00050365	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
SOO9D77	PD00217799	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOO9J31	PD00217892	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOP3D18	PD00217149	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOP7F60	OD00170673	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
SOP8C11	PD00217166	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOQ1F76	PD00217561	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOQ2E96	PD00217436	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOQ9E85	PD00217766	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOQ9J28	PD00217187	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOR4E72	PD00217466	01/08/2026	7455/0	21/09/2026

SOR5A94	PD00217538	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOR6G67	PD00217767	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOR7J97	PD00217525	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOR9J25	PD00217996	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOS5I27	PD00217330	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOS7G27	OD00181716	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
SOS9J10	PD00217445	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOT2A75	OD00290492	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOT3A43	PD00217126	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOT3D37	PD00217390	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOU4B01	PD00217530	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOV3C43	OD00181785	29/07/2026	6602/0	21/09/2026
SOV3C43	OD00181786	29/07/2026	5452/1	21/09/2026
SOV3C43	OD00181789	29/07/2026	5819/1	21/09/2026
SOV9B57	OD00337939	29/07/2026	6050/1	21/09/2026
SOW1F62	PD00217222	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOW4H97	OD00499095	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOW5A05	PD00217788	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOW8E84	PD00217176	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOX0G15	PD00217134	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOX2E47	PD00218036	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOX7B61	OD00298783	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SOX7G77	PD00217104	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOX9F78	PD00217410	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
SOX9G16	PD00217947	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOY6G32	OD00256288	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
SOY9C01	PD00217628	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOZ0J43	PD00217744	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOZ2I99	PD00217783	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOZ3C63	PD00217318	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOZ4D04	PD00217325	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SOZ9C14	FC00050377	31/07/2026	5746/1	21/09/2026
SPA5J69	PD00217983	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SPB4A43	OD00066610	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
SPB5A56	PD00217532	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SPB7G86	PD00217764	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SUA5G86	PD00217236	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
SYU0E22	PD00217733	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
SYV4H07	OD00020943	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
TCI0H00	PD00217845	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
TCY4A82	PD00217116	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
THQ2C63	PD00217756	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
TIR9J92	OD00437875	29/07/2026	5550/0	21/09/2026
TNN4J48	PD00217058	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
TOW1A47	PD00217654	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
TPC1A32	PD00217924	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
TPG8A66	PD00217655	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
TPG8A66	PD00217676	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
TTC5A48	PD00217874	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
TXX4H26	PD00218018	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
TZB3G68	OD00459644	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHH1I68	PD00217563	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHH2A67	OD00301496	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHH3F24	OD00303006	29/07/2026	5665/0	21/09/2026
UHH5I13	PD00217902	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHH8H98	FC00050342	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHK1J08	OD00093566	29/07/2026	5452/6	21/09/2026
UHL0G01	PD00217125	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHL6H25	OD00307611	29/07/2026	6076/0	21/09/2026
UHL6H25	OD00307612	29/07/2026	5835/0	21/09/2026
UHL6H25	OD00307613	29/07/2026	5274/1	21/09/2026
UHL7B44	OD00318903	29/07/2026	7749/2	21/09/2026
UHL7G02	OD00198423	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHM0A90	PD00217100	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHM2I80	OD00263282	29/07/2026	5452/6	21/09/2026
UHM5B79	OD00181731	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
UHN0C98	PD00217358	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHN2F43	PD00217359	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHN5G08	PD00217670	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHN5H91	PD00217529	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHN6A10	PD00217255	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHN7A60	PD00217334	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHO1J11	OD00198421	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHO5H38	PD00217438	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHO8D73	FC00050349	31/07/2026	7455/0	21/09/2026

UHO9E15	PD00217644	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHO9G14	OD00373259	29/07/2026	5541/3	21/09/2026
UHP3C61	PD00217964	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHP4G19	OD00181768	29/07/2026	6041/2	21/09/2026
UHQ4D29	PD00217979	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHQ5B25	PD00218017	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHQ6D82	PD00217192	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHR0B63	PD00217306	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHR2C32	PD00217826	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHR2F08	OD00181774	29/07/2026	5622/1	21/09/2026
UHR2F75	OD00181718	29/07/2026	7670/0	21/09/2026
UHR3C58	PD00217377	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHS0I24	PD00217882	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHS3C88	PD00217550	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHS5B67	OD00181760	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
UHS7B57	PD00218052	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
UHS9C76	OD00337927	29/07/2026	7340/0	21/09/2026
UHT0F54	PD00217072	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHT1A87	PD00217560	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
UHT3F02	PD00217057	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHT4J37	PD00217877	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHT5G04	OD00373263	29/07/2026	5541/4	21/09/2026
UHT6A16	OD00181715	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
UHT8D57	PD00217209	01/08/2026	7463/0	21/09/2026
UHT9J10	PD00218026	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHU1C79	PD00217528	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHU3D69	PD00217140	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHU5I89	PD00217631	02/08/2026	7471/0	21/09/2026
UHU7G10	PD00217579	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHU8A05	OD00181707	29/07/2026	5452/1	21/09/2026
UHV2J58	OD00256294	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHV4G60	PD00217635	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHV5H65	PD00217891	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHV7E58	OD00227885	29/07/2026	7684/2	21/09/2026
UHV7I86	OD00226621	29/07/2026	7587/0	21/09/2026
UHV8F59	PD00217918	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHV8F68	OD00318897	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHW0F66	PD00217575	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHW4H39	OD00324050	29/07/2026	5541/2	21/09/2026
UHW8D64	PD00217239	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHW8G27	PD00217517	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHW8I51	PD00217227	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHX0E69	PD00217784	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHX1D49	PD00217063	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHX1J82	PD00217545	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHX3F22	OD00181788	29/07/2026	5622/1	21/09/2026
UHY2B77	PD00218008	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHY2H14	PD00217588	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHY4A11	PD00217879	02/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHY5F05	PD00217709	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
UHY6C39	PD00217533	01/08/2026	7471/0	21/09/2026
UHZ1A10	PD00217053	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHZ2E17	PD00217224	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UHZ3B20	PD00217589	02/08/2026	7463/0	21/09/2026
UHZ6G03	PD00217498	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UIA5C14	PD00217180	01/08/2026	7455/0	21/09/2026
UIA5G61	OD00181728	29/07/2026	5738/0	21/09/2026
UIA8E85	PD00217585	02/08/2026	7463/0	21/09/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 216/2026
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BDA2B28	OD00040471	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
BEZ6J20	OD00046009	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
CKA2D43	OD00305604	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
CXR4C28	OD00046029	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
DYC2F15	OD00391202	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
EYX3068	OD00090715	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
FDR9E81	OD00090733	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
FGP8E42	OD00305631	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
FIX2D86	OD00367872	24/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
FLO8444	OD00128155	23/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
FQU3A88	OD00440487	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
FUB6B24	OD00175322	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
HLE6099	OD00391218	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
HZV7G24	OD00507794	25/05/2026	5487/0	R\$195,23	14/09/2026
IAB5J40	OD00391228	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
JFW1H51	OD00363046	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
JIC8I39	OD00065939	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
JIC8I39	OD00122880	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
JIC8I39	OD00498514	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
JKE5E61	OD00408251	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
JPR2799	OD00458811	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
JUW3J14	OD00040474	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KDO1I74	OD00397720	23/05/2026	5525/0	R\$130,16	14/09/2026
KEG7A28	OD00033151	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
KFD0G41	OD00020679	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KFG4722	OD00397728	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KFX4324	OD00132801	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
KGH1116	OD00087695	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
KGK8653	OD00495665	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KGM8496	OD00025889	23/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026
KGU8F85	OD00323570	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
KGU8F85	OD00323571	25/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026
KHL8156	OD00458812	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KHQ2C15	OD00507795	25/05/2026	5525/0	R\$130,16	14/09/2026
KHS2014	OD00093134	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KHW2I74	OD00298213	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KHX1J64	OD00213079	24/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KII6394	OD00298209	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KII7491	OD00388309	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KII8509	OD00298223	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KIJ2990	OD00180987	25/05/2026	5673/1	R\$130,16	14/09/2026
KIK6B58	OD00517754	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
KIP7E30	OD00181017	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KIQ9604	OD00282909	24/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
KIW9J80	OD00363043	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
KIY5E83	OD00255795	22/05/2026	5452/7	R\$195,23	14/09/2026
KIZ2988	OD00363041	22/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
KJB7B14	OD00433187	22/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
KJD5F26	OD00093125	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KJJ1E49	OD00260264	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KJL1C08	OD00301066	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KJP1658	OD00118022	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
KJQ5A08	OD00020676	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KJT9204	OD00417930	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
KKA0604	OD00468187	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KKA5472	OD00408264	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
KKO7946	OD00095965	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
KKO7946	OD00095966	22/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026

KKO7946	OD00095967	22/05/2026	6610/2	R\$195,23	14/09/2026
KKO7946	OD00095968	22/05/2026	6637/2	R\$195,23	14/09/2026
KKT3B30	OD00498502	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KKW1850	OD00433185	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KKW3855	OD00226095	24/05/2026	5452/2	R\$195,23	14/09/2026
KKZ2J27	OD00113123	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
KLC7823	OD00301039	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KLH8550	OD00305633	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
KLK9A92	OD00207858	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
KLP2352	OD00367859	24/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KLY8552	OD00230283	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
KME1D87	OD00367868	24/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
KNV6H69	OD00440492	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
MMW3G24	OD00305624	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
MNC5988	OD00520639	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
MNF5605	OD00215860	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
MNG3189	OD00065924	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
MOM0E71	OD00217808	25/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
MXO3H46	OD00363091	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
MYT7253	OD00020675	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
MZJ1F61	OD00363037	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
NLW1E72	OD00270834	23/05/2026	5541/1	R\$195,23	14/09/2026
NQD1A21	OD00046034	25/05/2026	5185/1	R\$195,23	14/09/2026
NQQ9519	OD00363038	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
NTU7203	OD00090743	24/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
NXW6B84	OD00305615	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OEL4508	OD00468165	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OEV1A22	OD00498524	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OGD5698	OD00440494	25/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
OGF5844	OD00363076	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
OHF6I04	OD00422827	25/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
OHJ5A79	OD00458808	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OHJ5A79	OD00468162	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OLN1J36	OD00217810	25/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
OLW1927	OD00020663	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OQO7966	OD00181007	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
ORH9F44	OD00145584	23/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
OSG1A28	OD00260271	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
OYM3G59	OD00391200	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OYO6E37	OD00110351	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
OYO6E37	OD00110352	25/05/2026	6637/1	R\$195,23	14/09/2026
OYO9206	OD00128142	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
OYO9G67	OD00260252	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
OYP4E31	OD00328016	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
OYR0990	OD00132828	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
OYR9979	OD00060253	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
OYS3H89	OD00090713	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
OYT1A52	OD00220757	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
OYU1F17	OD00132829	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
OYZ2070	OD00408267	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OYZ7389	OD00363053	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
PCA5J14	OD00463190	25/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026
PCA8329	OD00463181	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PCB0H28	OD00301046	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCB9493	OD00180979	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCD9525	OD00298201	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCF7E27	OD00040476	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PCF8E77	OD00132818	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
PCG3A68	OD00181012	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PCG5H92	OD00113120	22/05/2026	5819/4	R\$880,41	14/09/2026
PCG5H92	OD00113121	22/05/2026	7684/1	R\$130,16	14/09/2026
PCH6784	OD00380465	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PCI1F30	OD00150423	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PCI2C27	OD00255799	23/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PCI5267	OD00468166	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCL0656	OD00463178	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PCL1H10	OD00463171	22/05/2026	6076/0	R\$293,47	14/09/2026
PCL1H10	OD00463172	22/05/2026	6050/2	R\$293,47	14/09/2026
PCL3J28	OD00510418	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCL9515	OD00040470	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PCM6I21	OD00217818	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PCO2G04	OD00520647	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCO5A07	OD00328020	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PCO6765	OD00242996	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCP3836	OD00040477	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026

PCP7I33	OD00391188	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCS6754	OD00468150	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PCS9D92	OD00090707	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PCT1029	OD00301061	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCU5C36	OD00093135	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PCU7034	OD00363082	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PCV6A62	OD00442877	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PCW3239	OD00440481	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCZ1F28	OD00128143	23/05/2026	5452/2	R\$195,23	14/09/2026
PCZ9701	OD00207855	22/05/2026	5819/1	R\$880,41	14/09/2026
PCZ9G93	OD00510417	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDA3848	OD00128160	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDA3H25	OD00463166	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDA4B63	OD00323576	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDA7859	OD00190391	24/05/2026	6602/0	R\$293,47	14/09/2026
PDB3172	OD00230279	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PDB3723	OD00217800	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PDB7E56	OD00363084	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PDB9A97	OD00230278	25/05/2026	5673/1	R\$130,16	14/09/2026
PDC1609	OD00355392	25/05/2026	5380/0	R\$130,16	14/09/2026
PDD6013	OD00025880	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDHOF91	OD00090688	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PDH5432	OD00157735	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PDH5432	OD00367880	24/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PDM0079	OD00388312	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDM8F94	OD00397725	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
PDN0C56	OD00195405	25/05/2026	5487/0	R\$195,23	14/09/2026
PDN1E76	OD00190384	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PDO0I68	OD00458806	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDO1154	OD00046026	25/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PDO4138	OD00132836	23/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PDO5F28	OD00090700	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PDO5F28	OD00275976	22/05/2026	6041/1	R\$195,23	14/09/2026
PDO6B13	OD00195404	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PDQ1281	OD00217795	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PDR2I14	OD00363042	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PDS5B27	OD00328019	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDS5I26	OD00226090	24/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
PDT3402	OD00180976	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PDT3402	OD00180977	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDT3402	OD00180978	22/05/2026	7684/2	R\$130,16	14/09/2026
PDU2C86	OD00090710	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PDU3D77	OD00388320	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDU6517	OD00408276	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDU6E85	OD00417932	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PDV0I67	OD00210430	22/05/2026	5380/0	R\$130,16	14/09/2026
PDV0B08	OD00468174	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDV0D70	OD00305617	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDV2935	OD00301052	23/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PDV7C10	OD00065921	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDV9J53	OD00298206	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDW0495	OD00110349	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PDW2520	OD00226091	24/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
PDW5893	OD00145580	23/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
PDX4683	OD00301040	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDY3405	OD00367858	24/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
PDY8081	OD00145585	23/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
PDZ0F86	OD00440482	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEA0933	OD00002864	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PEA6548	OD00180995	25/05/2026	5673/1	R\$130,16	14/09/2026
PEA6C59	OD00175323	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PEA9G99	OD00180997	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PEB3507	OD00440479	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEB7G39	OD00512871	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PEC3H24	OD00217804	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PEC4D09	OD00128161	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PEC5259	OD00128154	23/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PED3A05	OD00190386	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PED7D73	OD00490364	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PEF3451	OD00305618	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEG0951	OD00468179	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEG4C44	OD00065932	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEH4B63	OD00380463	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEI3F59	OD00391212	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEJ7251	OD00363090	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026

PEJ9I89	OD00190396	25/05/2026	5185/1	R\$195,23	14/09/2026
PEK5829	OD00093133	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PEN9637	OD00122869	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEO9C62	OD00302826	24/05/2026	6017/5	R\$293,47	14/09/2026
PES1I17	OD00400681	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PES2822	OD00290378	25/05/2026	5460/0	R\$130,16	14/09/2026
PES4F16	OD00422824	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PEU5407	OD00301055	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PEV7F83	OD00157736	22/05/2026	5452/7	R\$195,23	14/09/2026
PEW0A38	OD00363033	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
PEX2706	OD00145586	23/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
PEX8B11	OD00132834	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
PFB6A79	OD00468158	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PFD2G07	OD00090727	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PFD7277	OD00260269	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PFE9B97	OD00217803	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PFG0388	OD00495672	23/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026
PFH2954	OD00260254	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
PFP1I77	OD00217812	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
PFP7A11	OD00301032	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PFQ0C88	OD00090720	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PFS5I72	OD00463182	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PFS5I72	OD00463183	24/05/2026	5010/0	R\$880,41	14/09/2026
PFS9B69	OD00132820	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
PFT3591	OD00181006	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PFU1J72	OD00408277	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PFX5I23	OD00495667	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PFZ3D18	OD00180973	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PFZ8834	OD00128169	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PGC5J09	OD00318476	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PGE6054	OD00033150	25/05/2026	7684/2	R\$130,16	14/09/2026
PGF1196	OD00020665	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PGF4H96	OD00397723	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
PGF7E74	OD00090719	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PGG4J47	OD00342727	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PGG6314	OD00090695	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PGH7837	OD00318474	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PGI1B18	OD00025891	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PGI1B18	OD00025892	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PGI7E93	OD00510421	23/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PGL4613	OD00492944	25/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
PGL6536	OD00190400	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PGM0538	OD00132825	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
PGM1977	OD00323573	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PGM4C99	OD00046021	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PGM6404	OD00301047	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PGO0666	OD00093127	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PGO9C79	OD00046025	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PGP2297	OD00215863	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PGP4206	OD00180992	25/05/2026	6041/2	R\$195,23	14/09/2026
PGP5297	OD00145600	23/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
PGV5247	OD00318479	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PGX7G78	OD00093130	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PGY3669	OD00090745	24/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PGY8163	OD00367873	24/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
PGY9507	OD00442869	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
PGZ1402	OD00020680	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PKN4239	OD00145579	23/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
POI3A59	OD00260289	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PUQ3G79	OD00240573	22/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
PWZ0941	OD00498500	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QBF9I22	OD00220753	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
QFB9844	OD00408262	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QFQ3F67	OD00230277	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QFS0H83	OD00046013	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QGG7I32	OD00240575	22/05/2026	5452/3	R\$195,23	14/09/2026
QGW7D60	OD00468148	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
QLE1I17	OD00318473	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
QLJ8D23	OD00128171	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
QLJ8D23	OD00128172	25/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026
QMY0F58	OD00363077	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
QOK3C60	OD00520640	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QOL2F79	OD00107755	22/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
QOZ8J57	OD00188237	25/05/2026	5568/0	R\$195,23	14/09/2026
QPA0D55	OD00107775	25/05/2026	5460/0	R\$130,16	14/09/2026

QPJ4H89	OD00260245	22/05/2026	5541/1	R\$195,23	14/09/2026
QPQ8G74	OD00458788	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QPU3B52	OD00107754	22/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
QQU3J57	OD00128156	23/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
QSD4A84	OD00132797	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
QSE1576	OD00065938	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QSF1H76	OD00157737	22/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
QSJ4D92	OD00408255	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QSL1J68	OD00065941	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QUX8D12	OD00065930	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QXU4D20	OD00046033	25/05/2026	5185/1	R\$195,23	14/09/2026
QYB2527	OD00417929	22/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
QYB5451	OD00468194	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYB9888	OD00400690	23/05/2026	6637/1	R\$195,23	14/09/2026
QYB9888	OD00400691	23/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
QYB9888	OD00400692	23/05/2026	6602/0	R\$293,47	14/09/2026
QYB9D54	OD00170363	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
QYC9B39	OD00207859	24/05/2026	6017/4	R\$293,47	14/09/2026
QYC9J37	OD00150420	25/05/2026	7625/1	R\$293,47	14/09/2026
QYD0195	OD00388316	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYD3252	OD00020667	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYE2C66	OD00397722	23/05/2026	5525/0	R\$130,16	14/09/2026
QYE7195	OD00323577	25/05/2026	5835/0	R\$195,23	14/09/2026
QYE7195	OD00323578	25/05/2026	6076/0	R\$293,47	14/09/2026
QYE7195	OD00495674	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
QYE8E90	OD00220756	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
QYG9B82	OD00065944	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYH5B91	OD00301041	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYI6J27	OD00210435	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYJ7J05	OD00122875	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYK3F69	OD00318480	25/05/2026	5029/2	R\$880,41	14/09/2026
QYK3G12	OD00365432	23/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYL2H84	OD00150422	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYL9E33	OD00391186	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYM0C45	OD00090689	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
QYM5B48	OD00046024	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYM8D54	OD00025883	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYM9B23	OD00132826	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
QYO2H40	OD00260283	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYP2F25	OD00226099	25/05/2026	5541/1	R\$195,23	14/09/2026
QYP3J00	OD00105470	23/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYP4B54	OD00442861	22/05/2026	5509/0	R\$130,16	14/09/2026
QYP6C33	OD00065953	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYP7E96	OD00181004	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYQ0G09	OD00442873	22/05/2026	5509/0	R\$130,16	14/09/2026
QYQ4C05	OD00412739	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYR2C27	OD00046015	23/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
QYR6D91	OD00132800	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
QYU0J33	OD00442879	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYV4I59	OD00498505	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYW2G72	OD00230280	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
QYW8B03	OD00217802	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
QYX4J02	OD00442884	25/05/2026	6050/2	R\$293,47	14/09/2026
QYY8H10	OD00290385	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
REG8I92	OD00301072	25/05/2026	5487/0	R\$195,23	14/09/2026
REM1H29	OD00468152	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RGS1B00	OD00065925	22/05/2026	6602/0	R\$293,47	14/09/2026
RNJ5A73	OD00458818	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RQH6I89	OD00391217	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RQK1G10	OD00298216	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RQL2E56	OD00145581	23/05/2026	6564/0	R\$293,47	14/09/2026
RRH4E38	OD00440490	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RTG1J98	OD00090728	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
RTZ2B79	OD00217825	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
RUQ5C57	OD00090711	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
RVH1E34	OD00217827	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
RVI5G37	OD00468149	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
RVJ0I28	OD00065951	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RVV0C06	OD00210431	22/05/2026	7625/2	R\$293,47	14/09/2026
RWM2D88	OD00065949	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZE3J63	OD00046017	23/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
RZE5C60	OD00298203	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZF6F74	OD00433191	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
RZG3H87	OD00245395	23/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
RZI3F18	OD00391220	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026

RZI5F53	OD00408270	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZL1D63	OD00305607	22/05/2026	7684/2	R\$130,16	14/09/2026
RZL2B54	OD00305614	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZL6B89	OD00093126	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
RZM5A18	OD00400683	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
RZN1J21	OD00242997	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZN5H93	OD00458797	23/05/2026	7366/2	R\$130,16	14/09/2026
RZO0F28	OD00128140	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
RZO1H48	OD00388314	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZO1H74	OD00025878	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZO5I77	OD00520638	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZP5F87	OD00498517	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZP7H22	OD00122878	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZQ1A83	OD00463177	24/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026
RZQ6I53	OD00090737	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
RZR2E57	OD00128177	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
RZR9F53	OD00128168	24/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
RZS3G20	OD00190394	25/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
RZU2H16	OD00128170	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
RZU6C76	OD00463170	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
RZU8G19	OD00301045	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZV2G82	OD00065931	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZV5I49	OD00498504	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZW2I43	OD00298204	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZW7D37	OD00408253	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZW8G14	OD00188233	24/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
RZX0C33	OD00442874	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
RZX3J17	OD00301068	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZY0G50	OD00520636	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SAF7F40	OD00217817	25/05/2026	5541/4	R\$195,23	14/09/2026
SEE0I24	OD00400685	22/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
SJD5H44	OD00365420	23/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
SNM1I14	OD00132810	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
SNN4A24	OD00468151	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
SNO2I52	OD00110347	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNO9F66	OD00305634	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SNR9G89	OD00025876	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SNS8E43	OD00302825	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNU0G83	OD00180971	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SNU7E96	OD00298205	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SNU8A11	OD00110350	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNU9J98	OD00175324	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
SNV1H89	OD00498503	22/05/2026	7633/2	R\$293,47	14/09/2026
SNV3I33	OD00391227	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SNV5I32	OD00397730	25/05/2026	7056/1	R\$293,47	14/09/2026
SNV9B92	OD00220755	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNW2C11	OD00463189	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
SNW3F30	OD00240574	22/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
SNY1G03	OD00128173	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNZ1C47	OD00046027	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SNZ7J23	OD00128153	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOAJ067	OD00226096	24/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
SOA1F44	OD00110348	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SOA3A00	OD00157734	22/05/2026	5592/0	R\$130,16	14/09/2026
SOA7H51	OD00260285	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOA9I60	OD00290383	25/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
SOB1D19	OD00090702	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOB4J51	OD00180980	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOC8B14	OD00210429	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
SOD0F98	OD00313047	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SOD1B57	OD00442870	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
SOE2C29	OD00188235	25/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
SOF9C46	OD00047942	25/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
SOG6F05	OD00463191	25/05/2026	6726/1	R\$195,23	14/09/2026
SOG7E54	OD00150417	23/05/2026	6602/0	R\$293,47	14/09/2026
SOH1E54	OD00145591	23/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
SOH3C19	OD00243004	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOI6H78	OD00260276	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOI8C41	OD00093137	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
SOJ9G94	OD00290381	25/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
SOK7D64	OD00090699	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOK9C25	OD00292911	24/05/2026	6637/1	R\$195,23	14/09/2026
SOL1D53	OD00226079	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
SOL6A77	OD00226086	24/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
SOM6F99	OD00301065	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026

SOO3A17	OD00226100	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
SOO9J37	OD00145599	23/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOP5C20	OD00391224	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOP6C34	OD00065918	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOQ5J08	OD00046011	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOQ7G96	OD00180981	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOR4E20	OD00391194	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOR9J25	OD00215869	25/05/2026	7633/2	R\$293,47	14/09/2026
SOS2G65	OD00365421	23/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
SOS4F36	OD00367857	24/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
SOS4H59	OD00090742	24/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
SOS7B62	OD00363031	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
SOS7J38	OD00458793	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOT0F12	OD00190379	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SOT5A76	OD00215854	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOU0G65	OD00365430	23/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
SOU3B63	OD00260272	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOU4J28	OD00260290	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOU7D09	OD00363050	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SOV0G00	OD00290388	25/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
SOX1H50	OD00391193	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SOX7A93	OD00220749	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SOY9F99	OD00090726	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
SOZ1F48	OD00128176	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SOZ2D44	OD00132794	23/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
SOZ7J87	OD00090731	22/05/2026	5622/2	R\$88,38	14/09/2026
SPA0J98	OD00458813	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SPA4E27	OD00458799	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SPA9C85	OD00391225	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SPB6H88	OD00243000	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SPB7F47	OD00363087	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
SST5I86	OD00020677	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SVW0I55	OD00046007	22/05/2026	5487/0	R\$195,23	14/09/2026
TDO6C61	OD00422828	25/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
TJQ1J11	OD00217828	25/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
TOZ2B86	OD00107750	22/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
TPC4F17	OD00090741	24/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
TPH9A63	OD00498501	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
TXR9B86	OD00342725	22/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
UHJ9B38	OD00408250	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHK7I16	OD00440489	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHL3G14	OD00090698	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
UHL4B23	OD00363057	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
UHL6J86	OD00433190	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
UHL7B94	OD00391196	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHM1J95	OD00422823	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
UHM9I37	OD00437751	25/05/2026	7587/0	R\$293,47	14/09/2026
UHN0E45	OD00110353	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
UHN3F13	OD00520652	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHN6B43	OD00463186	25/05/2026	5010/0	R\$880,41	14/09/2026
UHN6E01	OD00190393	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
UHN8B04	OD00520662	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHP1B70	OD00180991	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
UHQ2G31	OD00263155	22/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
UHQ5E19	OD00391211	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHR0B63	OD00363062	22/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
UHR2H79	OD00468157	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHR4G63	OD00365431	23/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
UHR5G21	OD00090697	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
UHR7G64	OD00305621	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHS1A98	OD00260266	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
UHS1E64	OD00220751	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
UHT3H57	OD00132799	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
UHT5C13	OD00391214	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHT5J78	OD00397727	25/05/2026	5851/2	R\$130,16	14/09/2026
UHU8I71	OD00468191	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHU9B30	OD00128157	23/05/2026	5010/0	R\$880,41	14/09/2026
UHU9G40	OD00132827	23/05/2026	5622/1	R\$88,38	14/09/2026
UHV2B35	OD00391197	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHV6B81	OD00408258	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UIX3C86	OD00181014	25/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026

Recife, 10 de agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 218/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DAI8B29	OD00260248	23/05/2026	6947/3	R\$195,23	14/09/2026
EXY9498	OD00323561	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
FSG9J54	OD00105471	23/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
GJN0J57	OD00372932	23/05/2026	5185/1	R\$195,23	14/09/2026
KGY5J81	OD00323569	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
KHI0358	OD00107771	23/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
KII4778	OD00318465	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
KKG7804	OD00280562	23/05/2026	7048/1	R\$293,47	14/09/2026
KLC9582	OD00195402	23/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
KLC9582	OD00195403	23/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
KLQ2C50	OD00372939	23/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
NHZ1B59	OD00035358	24/05/2026	5541/1	R\$195,23	14/09/2026
OHF4B37	OD00468176	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
OYM9E36	OD00377765	23/05/2026	5452/3	R\$195,23	14/09/2026
OYZ7389	OD00217807	25/05/2026	5479/0	R\$130,16	14/09/2026
PCC8373	OD00242992	22/05/2026	7633/2	R\$293,47	14/09/2026
PCF4I64	OD00318464	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PCH2989	OD00197905	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PCO2F77	OD00095976	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCP1G05	OD00197900	22/05/2026	6041/2	R\$195,23	14/09/2026
PCR2D73	OD00337784	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PCS5470	OD00458814	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PCU1A52	OD00095975	23/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PCW0G36	OD00237785	23/05/2026	5010/0	R\$880,41	14/09/2026
PCX0850	OD00355383	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PCY0E30	OD00313049	24/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PDC4207	OD00093122	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PDE0A66	OD00323566	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PDK3878	OD00323568	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDM3A85	OD00355377	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PDM3A85	OD00355378	22/05/2026	7684/2	R\$130,16	14/09/2026
PDZ3278	OD00105475	23/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PDZ4I20	OD00355373	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
PEA2552	OD00318459	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PEE5D31	OD00455382	22/05/2026	5460/0	R\$130,16	14/09/2026
PEG3B49	OD00175331	23/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
PEM6957	OD00455386	22/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
PEP7D60	OD00372936	23/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
PES9A52	OD00107768	23/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
PFR9D79	OD00355391	22/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
PGC1109	OD00292908	22/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
PGP1983	PD00184209	18/05/2026	7455/0	R\$130,16	14/09/2026
PGP5H75	SR00037598	25/02/2026	7587/0	R\$293,47	14/09/2026
PGP5H75	SR00037614	25/02/2026	7587/0	R\$293,47	14/09/2026
PGP5H75	SR00038004	03/03/2026	7587/0	R\$293,47	14/09/2026
PGP8G88	OD00323563	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PGU5H90	OD00323559	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
PGX1I86	OD00455384	22/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
PGY2H44	OD00355380	22/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
PGY7A77	OD00195399	23/05/2026	5851/1	R\$130,16	14/09/2026
PGY7A77	OD00195400	23/05/2026	6602/0	R\$293,47	14/09/2026
PJN7E64	OD00093120	22/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
QLE2E44	OD00057996	23/05/2026	5673/1	R\$130,16	14/09/2026
QLF1I09	OD00318458	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
QPK7E84	OD00020681	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
QYC3D71	OD00357961	25/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
QYN9F38	OD00170364	25/05/2026	5460/0	R\$130,16	14/09/2026
QYQ5E88	OD00292909	23/05/2026	5738/0	R\$293,47	14/09/2026
QYS7I81	OD00065008	09/12/2025	5550/0	R\$130,16	14/09/2026

QYV8H92	OD00480444	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
QYV8H92	OD00480445	22/05/2026	7684/1	R\$130,16	14/09/2026
REG8I92	OD00095977	23/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RFH6J73	OD00095982	23/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
RJO2I58	OD00377764	23/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
RLS6E00	OD00372933	23/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
RNG4F29	OD00157745	23/05/2026	7633/1	R\$293,47	14/09/2026
RPB0D84	OD00323556	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZE0G84	OD00468173	25/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZW0D73	OD00240579	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
RZW0D73	OD00240580	22/05/2026	7684/2	R\$130,16	14/09/2026
RZX8E41	OD00377761	23/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
SAW7G72	OD00107769	23/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
SBX2D68	OD00222874	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SIA8B76	OD00226078	22/05/2026	5541/3	R\$195,23	14/09/2026
SKU3I70	OD00040467	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
SNM9J55	OD00355384	22/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
SNU4C04	OD00355376	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNV2J38	OD00195401	23/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNV5E19	OD00240581	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SNV5E19	OD00240582	22/05/2026	6050/1	R\$293,47	14/09/2026
SNW1B85	OD00040464	22/05/2026	5452/1	R\$195,23	14/09/2026
SNY7D85	OD00185370	22/05/2026	5185/2	R\$195,23	14/09/2026
SOB3F76	OD00242993	22/05/2026	6602/0	R\$293,47	14/09/2026
SOD7J57	OD00318457	22/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
SOI6I59	OD00377763	23/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SON2C25	OD00132791	23/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
SON6B82	OD00485357	23/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SOO1H68	OD00355368	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SOO1H68	OD00355369	22/05/2026	7684/2	R\$130,16	14/09/2026
SPA9B82	OD00210433	23/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
SPB2A56	OD00107773	23/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
SPB2G29	OD00107764	23/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
SPB8A41	OD00290375	23/05/2026	6637/2	R\$195,23	14/09/2026
TOW5A38	OD00107766	23/05/2026	5665/0	R\$130,16	14/09/2026
TYI5A25	OD00292907	22/05/2026	5550/0	R\$130,16	14/09/2026
UHK9A91	OD00357958	22/05/2026	7340/0	R\$130,16	14/09/2026
UHO5G08	OD00323560	22/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
UHV6E65	OD00188234	25/05/2026	5541/1	R\$195,23	14/09/2026

Recife, 11 de agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZB1G76	OD00463194	28/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
BDB4C40	FC00032837	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
BTB8834	OD00391235	26/05/2026	5185/1	R\$195,23	15/09/2026
BZL6G06	PD00189700	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
CAF6647	PD00187982	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
CUL1995	SR00046156	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
DNS8A42	OD00215889	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
DTA9G85	PD00187937	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
DWG5G29	FC00033285	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
DWR7G41	PD00188934	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ECV9D86	SR00045980	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
EDB7G92	FC00033284	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
EDC4J68	SR00046548	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
EJV3H81	FC00032012	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ENG7C23	FC00032247	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026

EUN6161	PD00189536	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
EZY5H00	FC00032265	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
FAP4383	PD00189039	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
FAX6140	SR00046491	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
FCK7360	SR00046357	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
FCZ0D02	FC00032123	27/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
FKI2B19	FC00031967	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
FLG4J29	OD00230288	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
FLO3E05	PD00188849	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
FPK9J51	FC00032251	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
FSD7D92	SR00045981	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
FUL5D86	FC00033338	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
FXL0E53	FC00031994	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
FYT5A34	OD00070366	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
FZA2B11	PD00189624	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
GFB5B13	FC00033414	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
GFU1F93	PD00188270	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
HMI8086	OD00207862	26/05/2026	5630/0	R\$130,16	15/09/2026
HWM6C96	OD00408284	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
HYR8991	FC00032524	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
JFY8620	PD00190797	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
JGZ0314	OD00215897	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
JHT1H12	FC00032478	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
JIC8I39	OD00391233	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
JKC3H10	OD00020696	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
JLR8A67	SR00046381	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
JPQ1D97	PD00190707	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
JRX4G34	PD00187907	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
JST6B08	SR00045969	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
JYA5F77	SR00046451	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KFD0G41	PD00188019	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KFD9J73	OD00065964	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KFD9J73	OD06452505	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KFM6099	PD00188317	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KFM7362	OD00065980	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KFU8G79	SR00046158	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KFX9F28	PD00189619	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGA6B38	OD00422831	27/05/2026	5665/0	R\$130,16	15/09/2026
KGA7C77	SR00045887	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KGC7I07	PD00189476	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGF5G64	SR00045999	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KGG1335	SR00046032	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KGH1395	SR00045933	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KGI6748	OD00510426	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
KGM6419	PD00188968	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
KGO2A66	PD00189213	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGP3001	PD00190883	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGP7500	PD00190683	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGQ7321	PD00188392	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KGU6338	SR00046203	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KHB3148	FC00033244	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
KHB4554	FC00032561	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHC7H95	PD00188964	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHF7531	OD00170366	27/05/2026	5592/0	R\$130,16	15/09/2026
KHF9C24	PD00190789	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHI3I11	SR00046214	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KHK1D96	OD00298245	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KHK8851	PD00188977	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
KHM0B82	FC00032773	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHS0312	FC00032573	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHV9096	FC00032575	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHW2I74	OD00298228	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KHW4845	FC00033286	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
KHX5G23	PD00189684	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KHZ1263	SR00046527	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KHZ4G64	SR00045858	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KHZ4G64	SR00046338	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KHZ4G64	SR00046340	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KID6J84	PD00189711	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KID9H32	PD00187778	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
KIG7C24	PD00188014	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KII8C50	PD00188865	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KIL6053	SR00045872	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KIM7E38	PD00189552	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KIM7G46	FC00031993	27/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026

KIR5332	OD00065960	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KIS5281	SR00045897	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KJC8150	OD00195407	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
KJE6C13	SR00046560	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KJG4803	PD00189159	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJH9111	OD00298253	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KJJ4672	PD00188229	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJK1784	FC00033230	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJL8388	SR00046161	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KJO6185	PD00189111	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJP8F76	OD00157750	27/05/2026	5452/1	R\$195,23	15/09/2026
KJS1E64	OD00458850	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KJS2645	PD00190711	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJS5I34	PD00189614	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJX1841	PD00189451	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJX1841	PD00189717	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KJZ2F71	OD00520685	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KKB3772	SR00046333	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KKB4467	PD00188386	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKE6174	PD00189192	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKH2605	OD00372941	26/05/2026	5541/3	R\$195,23	15/09/2026
KKI8248	PD00188909	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKJ8680	OD00298230	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KKK9B82	PD00188841	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
KKK9B82	PD00188844	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
KKL1042	FC00033403	02/06/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
KKL7943	SR00046355	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KKM7J90	PD00188789	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKN0J13	OD00408285	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KKN8525	PD00189406	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKP1F56	PD00188817	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKR6244	FC00032236	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKT3G00	FC00032891	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKT5655	PD00188981	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKU2576	PD00189450	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KKV6C44	FC00031888	26/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
KLC1666	FC00033418	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLE2122	PD00188998	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLF2190	SR00046275	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KLF9982	OD00065988	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KLIOE79	PD00189062	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLJ1D64	OD00498531	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
KLJ4224	OD00437752	27/05/2026	7030/1	R\$293,47	15/09/2026
KLJ4224	OD00437753	27/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
KLN0747	FC00032631	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
KLO5G57	PD00188915	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLP9A21	FC00032239	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KLR2270	OD00468279	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
KLW3758	FC00032117	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
KLX9859	SR00045915	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
KLY0093	FC00032601	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
KMD2981	OD00391272	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
LRJ8G13	OD00210449	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
LSK8J19	FC00032701	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
MIU6G06	PD00189522	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
MIW5317	OD00400697	28/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
MNZ7534	SR00046224	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
MOB7G31	OD00152952	26/05/2026	5541/1	R\$195,23	15/09/2026
MOU7E56	PD00189707	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
MUM3F18	FC00031875	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
MUN3H25	PD00187969	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NFH9569	OD00301088	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
NLY5C77	SR00045883	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
NMK7971	OD00301079	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
NOH6J94	SR00046332	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
NOO5F00	PD00190824	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NPZ9E53	OD00305646	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
NQH3443	OD00190401	27/05/2026	7048/1	R\$293,47	15/09/2026
NTQ3947	PD00189532	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NWT4B12	PD00189048	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NXV0284	OD00468207	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
NXV3D52	SR00046351	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
NXV4383	PD00189145	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
NYF3J36	FC00032529	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
NZW0I93	FC00033325	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026

OET8G64	OD00046064	28/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
OEZ1G25	PD00188263	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OFD4I07	OD00468244	27/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
OFD8592	PD00189507	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OFE2922	OD00122890	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OFO4F52	OD00305667	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OHF6A09	SR00045891	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
OJO4F27	FC00033196	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OMG5G32	OD00391255	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
ORF4029	OD00070371	26/05/2026	5452/1	R\$195,23	15/09/2026
ORH2229	PD00188222	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ORN1A92	PD00187895	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OSL1A87	SR00045863	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
OVO5C74	PD00188966	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OWU9A53	PD00188769	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OXO2B41	OD00422836	27/05/2026	5665/0	R\$130,16	15/09/2026
OYB9578	PD00188868	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYL4F80	OD00468212	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OYL8342	SR00045984	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
OYM9840	OD00215872	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OYN5816	PD00190732	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYN5A98	FC00032511	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYN9704	PD00189437	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYO4A42	OD00210441	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
OYO5E97	PD00188930	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYP1347	FC00032683	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
OYP1928	PD00189448	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYP8264	SR00046429	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
OYQ2G63	PD00188223	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYQ5I32	PD00189729	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYQ6889	OD00458839	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OYQ6G18	PD00188285	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYR2D78	OD00243008	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
OYS7H89	OD00468213	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OYT5I11	FC00032053	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYT6A14	PD00188256	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYT9E56	OD00195410	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
OYU0509	PD00189685	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYU8557	FC00032215	29/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
OYV2D43	OD00402519	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
OYV3578	OD00255804	26/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
OYW3631	OD00458836	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OYW8A19	PD00190736	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYW9J68	PD00188921	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYX2335	SR00046459	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
OYX2389	PD00190668	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
OYX3E13	OD00065984	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
OYY1439	SR00046239	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
OYY3I21	FC00032260	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
OYY9F81	PD00188893	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PAM5B20	PD00189722	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PBP2C77	PD00187933	25/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PBP2C77	PD00187934	25/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PCA6F41	OD00157753	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PCB1G09	PD00190854	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCB8815	PD00189607	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PCC1177	PD00188096	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCC1748	OD00255803	26/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
PCD1A14	FC00032743	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCE3B43	PD00188368	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCE3G17	SR00046367	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCE7167	OD00065990	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCE9B77	OD00025897	25/05/2026	6599/2	R\$293,47	14/09/2026
PCF2450	SR00045929	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCF2450	SR00046015	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCF2450	SR00046256	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCF2450	SR00046444	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCF6B53	SR00046206	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCF8C57	FC00031915	26/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCF8I20	PD00189633	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCF9I77	PD00188783	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCG4080	SR00046248	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCG4080	SR00046436	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCG8818	PD00189664	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCG8880	PD00187944	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

PCG8880	PD00190682	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCG8A52	OD00301098	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCG9J34	PD00189169	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCH1G02	SR00046023	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCH2D74	SR00046391	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCH2E33	PD00188338	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCH6636	SR00046359	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCH9065	FC00033443	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCI3556	OD00380474	28/05/2026	5568/0	R\$195,23	15/09/2026
PCI4C48	PD00190772	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCI7F46	SR00045925	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCI9A98	OD00360298	27/05/2026	6017/4	R\$293,47	15/09/2026
PCJ0J91	SR00046175	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCJ3G13	PD00189016	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCJ3G33	PD00188077	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCJ5J69	SR00046195	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCK1A17	PD00189061	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCK1A17	PD00190819	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCK2565	OD00367895	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PCK5200	PD00188166	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCK5B88	OD00468267	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCK9083	SR00046010	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCK9083	SR00046034	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCL4840	OD00035364	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
PCM7958	FC00031996	27/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PCN1934	OD00065961	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCO0J14	PD00187974	25/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PCO0J14	PD00187998	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCO2A02	FC00032104	27/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PCO2B39	FC00032503	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCO2E03	OD00298226	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCO6B84	FC00031884	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCO7010	PD00188191	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCP2853	PD00187790	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCP3173	FC00032219	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCP3398	OD00480448	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PCP4D58	SR00045839	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCP4J44	OD00495677	27/05/2026	5380/0	R\$130,16	15/09/2026
PCP8F65	PD00188918	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PCQ0985	OD00305664	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCQ4B79	FC00032690	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCQ4F12	PD00188970	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCQ7A75	OD00468280	28/05/2026	7684/2	R\$130,16	15/09/2026
PCQ7A90	FC00032892	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCR0F85	PD00189227	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCR1512	SR00046482	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCR3908	SR00046327	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCS2129	FC00033169	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PCS9H45	PD00188240	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT0B38	PD00190674	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT4958	PD00188951	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT5D92	FC00032568	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PCT8H39	FC00032483	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT8H39	FC00032753	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT9G03	PD00188150	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCT9J10	OD00408298	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCU1C55	FC00032255	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCU4889	PD00188902	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PCU9838	PD00188839	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PCU9G77	FC00033313	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCV7E55	FC00033341	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCV9968	FC00032515	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCW1C60	FC00033410	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCW2027	OD00230295	27/05/2026	5568/0	R\$195,23	15/09/2026
PCW2C97	FC00033193	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCW7B37	PD00189484	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCW9A53	OD00380476	28/05/2026	5487/0	R\$195,23	15/09/2026
PCX4085	PD00187903	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCY0167	FC00032900	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCY0C92	PD00188012	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCY0E79	FC00032039	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PCY1H55	SR00046208	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCY1H55	SR00046550	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PCY2H36	FC00033304	02/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PCY3A83	FC00033355	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026

PCY4D15	OD00020691	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PCZ0096	PD00188231	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCZ2040	FC00032809	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PCZ8E08	FC00031965	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDA0802	FC00032576	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PDA0E23	FC00033256	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PDA6828	FC00032124	27/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PDA9C19	FC00032080	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDB1716	PD00188061	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDB9777	SR00046315	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDC0441	PD00188829	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDC3367	PD00188387	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDC3C10	OD00230294	27/05/2026	5568/0	R\$195,23	15/09/2026
PDC4H02	PD00189676	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDC6I62	FC00033268	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PDC7584	SR00046499	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDC8437	SR00046366	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDD0I35	OD00480453	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
PDD9H33	OD00298237	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDE2I46	PD00189702	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDE3H37	PD00189003	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDE3I87	SR00045906	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDE8314	OD00046049	27/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
PDF1B68	FC00032550	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PDF6509	PD00188780	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDF8I96	OD00458867	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDG0J53	OD00380480	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PDG2746	PD00189140	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDH1B11	OD00305661	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDH4J74	PD00188214	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PDH6G78	PD00189080	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDH7F54	PD00190874	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDI2778	OD00302829	26/05/2026	5738/0	R\$293,47	15/09/2026
PDI3F51	PD00189067	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PDI5J05	OD00065971	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDJ1508	PD00189544	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDJ1H70	FC00032779	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PDJ3D66	SR00046435	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDJ8H33	PD00189400	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDK0B40	OD00113129	26/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PDK2449	PD00188943	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDK3F22	OD00468272	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDK7D83	OD00302838	27/05/2026	5460/0	R\$130,16	15/09/2026
PDK9J63	PD00189060	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDL6365	OD00367892	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PDL7334	SR00046425	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDL7334	SR00046452	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDM1672	FC00032839	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDM4G84	SR00046170	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDM6G97	OD00305657	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDM9J47	FC00032739	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDN2B67	SR00046280	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDN5334	PD00190835	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDN5945	PD00188389	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDN8J08	FC00033433	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PDN9H95	OD00468215	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDO1226	PD00188184	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDO1226	PD00189011	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PDO2410	PD00190809	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDP0637	SR00046313	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDP1E76	SR00046392	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDP1G02	OD00090747	26/05/2026	7633/2	R\$293,47	15/09/2026
PDP2F46	PD00187793	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDP5J51	FC00032537	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PDR3B15	PD00190753	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDS7G30	PD00187821	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDS8F80	OD00298250	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDT4B24	OD00380478	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PDT6C34	SR00046209	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDT8H00	SR00046486	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDU1A96	SR00045904	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDU5H53	PD00189482	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDU7E38	SR00046536	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDU8987	FC00032007	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PDV4F55	SR00045912	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026

PDV9I08	PD00188291	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDW2B11	SR00046301	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDW3H55	FC00032800	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PDW4362	PD00188903	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDW4362	SR00046004	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDW7I89	OD00402518	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PDX0323	PD00187980	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDX0J46	PD00188126	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDY0868	FC00032094	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDY3B75	OD00485361	28/05/2026	6050/1	R\$293,47	15/09/2026
PDY3C87	SR00046290	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PDY4A77	PD00189660	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PDY4B48	PD00187764	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PDY9920	OD00391234	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PDZ0898	SR00046542	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEA1H65	FC00032607	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEA4B18	PD00190695	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEA5G88	PD00189534	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEA6G56	SR00046448	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEB2B80	OD00391246	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PEB3D35	PD00189393	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEB4F03	OD00498540	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PEB5E72	PD00188125	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEC0C36	FC00033417	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEE4G55	PD00189398	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEE5368	FC00033363	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PEG2E34	PD00188165	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEG2E34	PD00189540	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PEG3244	PD00189115	29/05/2026	7471/0	R\$880,41	15/09/2026
PEG3244	SR00046401	31/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEG9929	PD00189386	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEH5D42	PD00189188	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI0A66	PD00188132	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEI5031	FC00032714	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEJ7G23	OD00458835	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PEJ9030	SR00046441	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEK7E17	PD00187824	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEK8605	PD00188910	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEK8B46	PD00189216	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEL0I35	SR00046305	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEL5A80	FC00032729	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEL5B45	OD00110358	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
PEL6529	OD00252829	27/05/2026	5452/1	R\$195,23	15/09/2026
PEL8C01	FC00033240	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PEL9A06	FC00032710	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEM2J67	SR00046529	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEM4B92	OD00301078	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PEN4944	SR00046418	31/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEN7C80	PD00189166	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEP8I37	FC00032747	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEQ0D46	OD00412743	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PEQ2061	OD00065959	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PET0E22	OD00065956	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PET6777	PD00189568	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PET8775	SR00045861	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PEU9761	PD00189457	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEV2G00	OD00215884	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PEV6733	FC00032074	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PEX4E40	FC00033301	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PEY5695	OD00422840	27/05/2026	5665/0	R\$130,16	15/09/2026
PEZ2452	PD00189433	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFA0E64	OD00215874	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PFC3983	OD00391270	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PFC7C72	OD00480462	27/05/2026	6483/0	R\$88,38	15/09/2026
PFC8B42	FC00033186	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFD6A98	SR00046476	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PFE2H26	FC00033172	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PFF2301	PD00188036	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFF3G03	OD00332959	26/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
PFG6H54	FC00032765	31/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PFG7045	OD00065991	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PFH0H06	SR00046269	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PFH1D83	FC00033234	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PFJ9306	SR00046505	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PFK3713	PD00190802	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

PFK7950	PD00188260	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFL4I18	FC00032465	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PFL7J78	OD00458826	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PFN2909	FC00032898	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFN8757	SR00046420	31/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PFO8804	OD00427989	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
PFP4903	PD00188198	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFP7D42	OD00460338	28/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
PFS0I51	FC00032536	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFS6327	SR00046194	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PFT0757	OD00195409	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
PFT8F08	SR00046200	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PFT9G60	OD00298244	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PFU4543	PD00189586	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFV6D39	PD00189635	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFV9J34	PD00187929	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFW5A90	FC00032612	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFW6696	OD00468261	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PFW8073	FC00033380	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PFX6369	OD00215882	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PFY1923	PD00188986	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PFZ2229	OD00252844	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PFZ2884	OD00252832	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
PFZ4050	PD00188207	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGB6F47	PD00190791	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGC1269	SR00046266	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PGC3C37	OD00046042	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGC7B60	OD00442890	27/05/2026	5541/1	R\$195,23	15/09/2026
PGD0C09	FC00033290	01/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PGD5164	PD00190892	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGF4881	PD00188332	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGF4E55	OD00463192	28/05/2026	5029/2	R\$880,41	15/09/2026
PGF5465	PD00189162	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGF5553	SR00045983	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PGG0022	PD00189100	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGG8535	PD00188239	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGH1G14	OD00155332	28/05/2026	5096/0	R\$293,47	15/09/2026
PGH1G14	OD00155335	28/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
PGH1G68	SR00046323	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PGH3351	PD00189149	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGI5889	PD00188220	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGJ5323	PD00189625	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGJ9302	PD00190729	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGL1379	FC00033339	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PGM4982	PD00190865	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PGM6151	PD00187771	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGM6704	OD00070375	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGM7807	OD00215895	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGM7B84	PD00188093	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGO1E43	PD00188374	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGO2602	OD00157751	27/05/2026	5452/1	R\$195,23	15/09/2026
PGO8B46	PD00188187	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGP3679	FC00031878	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGR7617	OD00215880	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGS1504	FC00032578	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGS1882	PD00190915	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGT1479	PD00189663	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGT1C86	OD00298238	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGT8D19	OD00410339	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGU4353	PD00188950	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGU5947	OD00070380	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGU7D30	FC00032783	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
PGV2705	FC00032098	27/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PGV5401	FC00032621	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
PGV6752	OD00498533	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGV8F18	OD00252822	27/05/2026	5541/3	R\$195,23	15/09/2026
PGW0C08	PD00187815	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGW2191	SR00046318	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PGW3B34	PD00188354	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGW5B46	FC00033241	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PGW5J36	PD00188216	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGW8E51	PD00190810	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGX1G88	FC00033238	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PGX1G88	FC00033344	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PGX2350	OD00298247	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026

PGX4523	FC00031945	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGX5G30	FC00032794	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
PGY1694	FC00033328	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PGZ3B00	FC00032811	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGZ4762	PD00188852	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGZ4B86	OD00468282	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PGZ7269	PD00190779	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PGZ9F23	SR00046349	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PIJ2H94	SR00046532	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PIR3606	FC00032748	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PIZ7H07	PD00189056	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PJJ7I80	SR00045877	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PLW8F87	OD00046065	28/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
PMF9H17	OD00215902	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PMT2G50	OD00046059	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
POI3E82	PD00190860	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
POI6A30	OD00468247	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
POZ9J41	SR00046162	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PSC1G87	FC00033279	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
PUV0D44	PD00189407	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PUY6E08	FC00032583	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PXB8G07	FC00033298	02/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
PXL5E38	SR00046530	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
PXV0A76	OD00252825	27/05/2026	5452/1	R\$195,23	15/09/2026
PXV6A52	OD00458847	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
PYG9A77	OD00302836	26/05/2026	6602/0	R\$293,47	15/09/2026
PYO8J02	PD00188976	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
PZJ5H50	PD00188324	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QCW9J71	FC00032062	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QEH6F83	PD00188306	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QEM0G47	SR00046506	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QFB0338	OD00305647	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QFB1C90	SR00045930	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QFN8C63	PD00188245	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QFU5C27	PD00190752	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QFU8J20	SR00045922	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QFV5829	OD00020693	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QFV5I93	FC00033204	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QFZ0614	PD00188031	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QGR5J32	PD00187842	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QGR5J32	PD00188110	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QGR5J32	PD00188809	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QJB9J19	OD00410338	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QJ15H75	PD00189511	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QKY5F40	SR00046566	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QLA4D63	PD00189716	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QLB3B21	OD00408297	28/05/2026	5410/0	R\$130,16	15/09/2026
QLB4F30	PD00190673	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QLB7A15	FC00032623	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QLH8471	PD00189514	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QLI6C61	FC00032047	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QLI6C61	FC00032064	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QLK9008	OD00195415	26/05/2026	5665/0	R\$130,16	15/09/2026
QLM8G18	SR00046008	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QMA3H28	SR00046524	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QMC5E90	OD00020686	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QME4770	PD00188265	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QMM0F30	FC00032096	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QNH4B96	OD00402517	28/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QNJ4A09	SR00046231	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QOD5J97	FC00032066	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QPH4F27	PD00189118	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QPQ4I47	OD00412746	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QQE0D91	SR00046407	31/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QQF5C34	FC00033215	01/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
QQF7E01	OD00252843	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
QQF9J23	OD00070377	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QQG8B61	FC00032569	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QQG8D83	FC00033314	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QQS0E37	PD00189054	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QQS9I02	FC00032479	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QQX1C91	FC00031885	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QQY6I96	SR00046184	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QSA1G90	PD00190808	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QSC6I32	FC00032112	27/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026

QSD3H29	FC00033209	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QTT0A62	FC00032228	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QTT5E63	PD00190714	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QUA6G54	SR00046284	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QUC7I10	OD00046058	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QUE3D79	OD00372943	26/05/2026	5541/3	R\$195,23	15/09/2026
QUJ2G08	OD00270843	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QUJ7E35	OD00195421	28/05/2026	5541/1	R\$195,23	15/09/2026
QUK4J16	OD00113127	26/05/2026	5541/3	R\$195,23	15/09/2026
QUK4J37	PD00190796	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QUK6B72	PD00189459	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QUS1A83	PD00188226	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QUW7H45	OD00046038	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QWR3H98	PD00189605	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QWT6C30	OD00458833	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QWZ3H58	PD00189072	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QXA0D53	OD00460335	26/05/2026	5460/0	R\$130,16	15/09/2026
QXM8I90	SR00046488	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QXX6H17	PD00188052	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYA4F73	FC00032766	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYA5C27	FC00033289	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYA5G32	SR00045988	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYA6723	OD00520682	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYA6913	PD00188033	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYB3A74	PD00188397	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC3C45	FC00032857	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC3D71	PD00187985	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC7B98	PD00189201	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC8G47	PD00189441	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC8J91	SR00046165	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYC9C68	PD00188185	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYC9I26	PD00187756	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD0477	PD00189561	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD1E64	OD00046070	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYD3D72	PD00187805	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD7605	PD00190744	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD8736	OD00480447	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
QYD9I12	SR00046411	31/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYE0H42	OD00298240	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYE4D47	PD00190701	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYE9B68	FC00033449	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYF3926	OD00520674	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYF4E02	SR00045996	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYF6122	OD00458840	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYF7H99	FC00033332	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYF9448	PD00188249	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYF9A86	PD00190866	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYF9H37	PD00189378	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYG1F55	OD00255812	27/05/2026	5819/1	R\$880,41	15/09/2026
QYG2I03	SR00046522	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYG3H19	FC00032501	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYG5E21	PD00190867	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYG5J58	PD00190691	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYG7H16	FC00032597	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYH0J56	PD00190768	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYH3J51	PD00189569	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYH4C14	SR00045909	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYH6C52	FC00033454	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYH9G49	PD00189419	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYI2G74	SR00046271	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYJ0H82	PD00188063	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYJ4H33	PD00189138	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYJ5A55	SR00045944	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYJ7G78	FC00031941	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYK8G20	PD00187962	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYL0B32	FC00033312	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYL2E26	OD00215879	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYL4G51	PD00190694	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYL5A21	OD00520675	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYL7B40	PD00190728	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYL9C69	SR00046334	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYL9E56	PD00190830	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYM2E57	SR00046171	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYM2J90	OD00210442	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
QYM3F06	OD00070369	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026

QYM4B51	PD00189210	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYM4F13	PD00189492	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYM5B60	SR00046233	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYM6A85	FC00032509	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYM7G92	SR00046274	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYM9I93	PD00189477	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYN0A67	PD00189103	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYN2A53	OD00367889	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
QYN5F91	PD00188238	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYN7F76	SR00046464	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYN7G98	SR00045871	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYN7H65	FC00033188	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYN8F30	FC00032733	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYO1D45	SR00045879	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYO1G35	PD00188232	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYO1J19	PD00187897	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYO3G93	PD00188823	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYO4C87	PD00190731	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYO6B83	OD00458842	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYO7B89	OD00215885	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYP0B16	PD00188073	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYP4C09	PD00190738	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYP7D91	SR00046260	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYP8F50	OD00280564	27/05/2026	5541/1	R\$195,23	15/09/2026
QYP8J62	SR00045896	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYP8J62	SR00046024	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYQ0F39	FC00033254	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYQ5H35	SR00046346	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYQ7C69	PD00189582	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYQ9C10	PD00188178	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYQ9C79	PD00188378	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYR0E12	PD00187807	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYR0G45	FC00032052	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYR8G11	PD00188908	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYR9E24	OD00458866	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYR9H66	FC00032852	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS0B57	FC00032031	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS0B77	FC00032820	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYS0B97	PD00189545	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS0C65	FC00033152	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS2I43	OD00408294	28/05/2026	7633/2	R\$293,47	15/09/2026
QYS4C47	PD00189094	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS5J16	PD00189164	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
QYS7H82	PD00188384	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS8G18	PD00188021	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYS9J48	SR00046255	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYT2D34	PD00189509	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYT2J35	PD00189122	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYU0B07	FC00033192	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYU4D15	OD00391238	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYU7F61	FC00032781	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYU8G69	OD00468292	28/05/2026	7366/2	R\$130,16	15/09/2026
QYU9B92	PD00188227	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYU9E32	PD00189462	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYV2C45	PD00189207	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYV2D91	FC00032545	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
QYV2E32	OD00360297	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
QYV2G43	OD00065969	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYV5B24	FC00032732	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYV5G64	PD00188979	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYV9I22	FC00032844	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYW3B52	OD00367891	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
QYW8C03	OD00113131	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
QYW9B53	FC00031990	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYW9D28	FC00031894	26/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYX1H32	FC00032496	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYX1H32	PD00189156	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYX1J77	OD00252846	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
QYX4F60	FC00032632	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
QYX7G73	SR00046025	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYY0A77	PD00189202	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYY0I42	PD00188325	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYY2D89	SR00046180	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYY3A48	PD00189390	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYY4H90	SR00046475	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026

QYY5H43	FC00032720	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYY5J43	SR00046282	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
QYY6E08	PD00188287	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYZ0A85	OD00372955	26/05/2026	5541/4	R\$195,23	15/09/2026
QYZ0H59	PD00188329	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYZ2E20	OD00305648	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
QYZ5G21	FC00032615	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QYZ9A97	FC00032558	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
QZZ3G66	FC00033397	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
RDM0I00	FC00032812	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RDM2E34	OD00301087	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
REL3F56	PD00189036	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
REU4G85	PD00189654	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RFD1G88	FC00033292	01/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
RFI3E42	FC00032258	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RFK9C00	PD00188994	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RFL3A64	OD00046069	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RFS4J46	FC00031897	26/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
RGE2C78	PD00188362	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGF9D83	PD00189550	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGG3C75	PD00188013	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGK6A24	FC00032046	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RGN9A01	FC00032502	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RG05I30	OD00298248	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RGQ0A14	PD00188069	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGR0E23	OD00391242	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RGR0E97	PD00190766	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGW2I32	PD00189519	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGY3J16	PD00188887	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RGY5A44	FC00032487	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RIF1I68	PD00190888	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RLP4H71	SR00046167	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RLR0C75	SR00046361	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RLR2E88	PD00188107	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RLS2G80	PD00187809	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RLT0J42	PD00188788	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RLW1C42	SR00046551	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RLW5B36	PD00188193	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RLW8J43	SR00046424	31/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RLZ9F82	PD00189641	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RMG4H03	SR00045910	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RMV1A41	SR00046576	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RND4B61	OD00408282	26/05/2026	5541/4	R\$195,23	15/09/2026
RNH3I86	FC00032259	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RNJ2I14	FC00033278	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RNJ2I14	FC00033323	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
ROG5D66	PD00188009	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
ROG5D66	PD00189535	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RPH0F99	OD00252826	27/05/2026	5452/1	R\$195,23	15/09/2026
RQA3A19	SR00046339	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RQI5A55	PD00188176	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RQI8E68	SR00046432	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RRD8J99	PD00189670	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RRH4E38	OD00215883	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RRQ7G89	OD00442889	27/05/2026	5401/0	R\$195,23	15/09/2026
RSE6F89	PD00189708	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RSS2G16	PD00189137	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RTA3J20	OD00065958	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RTA4C07	FC00031973	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
RTG1D01	PD00189095	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RTH0B78	PD00190754	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RTU3C03	FC00031917	26/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RUD2I55	PD00188292	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUD4B69	SR00046211	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RUH5B48	FC00032226	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUQ5C57	FC00033156	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUR2I39	OD00065977	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RUT4C23	PD00189648	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RUX5J66	SR00046212	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RVB6B92	SR00045986	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RVE4J03	FC00032533	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RVH9A14	FC00032044	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RVI6E76	FC00032113	27/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
RVN5F91	FC00032027	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZE2C88	OD00468221	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026

RZE3D26	PD00190812	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZE4E94	PD00188179	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZE4G69	FC00031932	26/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
RZE8J72	SR00045874	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZF1B74	PD00190876	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZF1H72	SR00045917	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZF1I40	FC00033219	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZF5G39	PD00188798	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZF8A23	FC00032049	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZF9J43	PD00188857	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZG4A73	PD00189452	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZG8B81	PD00190774	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZG8D28	PD00189001	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZG9I24	SR00046191	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZH0A74	OD00468216	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZH1C65	PD00188026	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZH6I32	SR00046003	27/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZH8E12	FC00033282	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZI0D73	PD00187814	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZIOI95	PD00189578	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZI1D70	PD00188802	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZI3I43	PD00187950	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZI6D42	SR00046353	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZI9F70	SR00046533	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZJ0B35	OD00480458	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZJ5H68	SR00046469	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZK0I71	SR00045945	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZK1I76	PD00188990	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZK2D98	OD00020690	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZK6C16	PD00190858	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZK9B09	PD00189020	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZK9G41	FC00031910	26/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZL0F52	PD00188355	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZL0G59	PD00189470	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZL2D93	PD00189128	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZL3H40	FC00033408	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZL3I74	FC00031900	26/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
RZL8B36	PD00189576	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZM2I21	PD00188197	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZM5B16	FC00033166	01/06/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
RZM8F26	OD06452503	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZM9A42	PD00187953	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZN0H57	SR00045946	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZN0H70	FC00032740	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZN2A11	FC00032792	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
RZN2C56	FC00032594	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZN5E62	PD00189655	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZN5G09	FC00032048	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZN6F09	FC00032017	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZN6H78	OD00391162	20/05/2026	5541/2	R\$195,23	14/09/2026
RZN7E38	SR00045995	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZN9J22	FC00032566	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZO4H69	FC00032761	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZO4J78	PD00187957	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZO5I25	FC00032604	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
RZO8D35	SR00046422	31/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZP3B32	PD00190769	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZP7D07	PD00190689	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZP7H69	PD00190716	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZP7H69	PD00190784	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZP7J46	FC00033424	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZP8I27	PD00190869	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZP9E56	PD00188321	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ0D66	FC00032512	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZQ1E14	PD00187910	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ3D48	OD00215873	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZQ7J06	OD00480457	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZQ8F24	PD00188772	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZR1C17	SR00046363	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZR3H96	PD00189629	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZR3H96	PD00189653	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZR9D23	PD00188113	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZS1I32	PD00189079	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZS4C12	FC00032741	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZS4D14	PD00187977	25/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026

RZS4E86	SR00046217	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZS5B73	SR00046303	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZS6G47	FC00032630	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
RZS7C58	FC00032570	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
RZS8G33	SR00046509	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZS9D23	PD00187759	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZS9F50	OD00460334	26/05/2026	6599/2	R\$293,47	15/09/2026
RZT0B17	OD00305649	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZT1B87	PD00189107	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZT1B87	PD00189530	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZT2I04	OD00195413	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZT7I37	PD00189646	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZT9E25	OD00207863	26/05/2026	6602/0	R\$293,47	15/09/2026
RZU1G76	FC00032703	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU2H92	PD00190747	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU3H47	PD00189546	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZU4B98	OD00458858	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZU7A62	FC00032618	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV1D18	PD00189399	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV1J66	PD00188293	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV2E28	PD00189485	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV3A26	SR00046567	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
RZV3H93	PD00190749	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZV4J56	FC00033340	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZV6E12	FC00033185	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW2A60	PD00188290	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW2C08	FC00033294	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW2H79	OD00391241	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZW6F26	PD00188357	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW7H47	FC00033287	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZW9B99	PD00188400	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZW9H61	PD00187995	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZW9H61	PD00188070	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX0F62	PD00188936	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX1E59	OD00480450	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX1F98	PD00189637	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
RZX9F83	PD00188000	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZX9G26	PD00189117	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZY0F67	OD00070367	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZY1B94	OD00313051	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZY2A74	OD00458863	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZY2E58	OD00215887	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
RZY5I92	FC00032473	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
RZY7E46	OD00301092	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZZ2D31	OD00458869	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZZ4B22	OD00305637	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
RZZ6F51	PD00189444	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZZ7D91	PD00188027	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
RZZ8A79	OD00128181	27/05/2026	7030/1	R\$293,47	15/09/2026
RZZ8A79	OD00128182	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SAF5B65	PD00189065	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SAJ1F96	SR00046461	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SBL5A52	OD00391263	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SDQ7D90	OD00070379	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SEG6E45	SR00046577	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SGP4E63	PD00188098	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SHL2F87	PD00188035	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SHU9B05	PD00188118	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SHW0I67	PD00188128	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SID9F27	FC00032817	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SIF4F83	FC00031976	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SIH2J58	FC00033272	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SII8J63	PD00189083	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SIL8D64	PD00188343	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SIR6A53	FC00032565	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SIX0I76	FC00033346	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SIX6I86	OD00065974	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SJE6E75	FC00031977	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SJF1D45	FC00031909	26/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SJF5A43	FC00032798	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SLB4C05	SR00046228	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SLD4I58	FC00031984	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SMN9E43	PD00188866	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNK0H31	OD00458868	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNK4I10	PD00188030	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

SNK6A89	PD00189098	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNK9I87	SR00045842	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNL0J58	FC00032488	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL1D59	OD00408288	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNL1E39	PD00189228	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL3B61	PD00190905	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL4C37	FC00033429	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SNL4D32	PD00188267	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL5B00	PD00189026	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL7E61	FC00032033	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNL7J56	OD00302837	26/05/2026	5720/0	R\$195,23	15/09/2026
SNL8B07	FC00032793	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SNM0E20	OD00042808	27/05/2026	7633/2	R\$293,47	15/09/2026
SNM0I62	FC00032827	31/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SNM4E54	FC00033315	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SNM8F76	FC00033248	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SNN0F13	OD00215886	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNN1E50	SR00046232	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNN2A33	PD00188024	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNN9G04	FC00032696	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNO0C34	OD00498536	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNO0H47	PD00189116	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNO2D31	FC00033154	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SNO2H02	OD00360293	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SNO3C88	FC00033187	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNO3D93	FC00032253	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SNO4H71	FC00032842	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNO5D81	PD00189411	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNO5E41	OD00302847	27/05/2026	6769/0	R\$130,16	15/09/2026
SNO5H15	OD00270840	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNP0D20	PD00189498	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNP1J31	OD00110359	28/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
SNP2A12	PD00187870	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNP3D58	OD00207866	26/05/2026	5193/0	R\$293,47	15/09/2026
SNP3H85	FC00031972	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNP4E80	OD00357963	28/05/2026	7366/2	R\$130,16	15/09/2026
SNP4I33	PD00189174	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ1A33	PD00189528	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ3D98	PD00189153	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ4G58	PD00189693	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNQ5D41	SR00046163	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNR4B50	FC00033200	01/06/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SNR4G43	OD00065963	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNR4I23	PD00189706	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNR4J46	PD00188297	27/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNR5H49	PD00187839	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNR6A83	PD00189053	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNR7C21	SR00046336	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNR7I76	PD00188299	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNS9H08	SR00045923	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNT5D58	PD00189584	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNT5J90	OD00128180	27/05/2026	5525/0	R\$130,16	15/09/2026
SNT7J72	OD00372948	26/05/2026	6050/1	R\$293,47	15/09/2026
SNT8C71	OD00372950	26/05/2026	5541/3	R\$195,23	15/09/2026
SNT9B20	FC00032693	31/05/2026	7471/0	R\$880,41	15/09/2026
SNU1J84	OD00408296	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNU2H78	PD00188888	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU4E78	SR00046218	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNU4G48	SR00046446	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNU4H17	PD00188111	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU4H17	PD00190759	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU4H17	PD00190777	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU5G21	FC00033222	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU5J56	PD00190868	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU6C12	FC00032609	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNU8C53	FC00033308	02/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SNU9A57	SR00046164	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNV1A77	FC00033153	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNV2C04	FC00032564	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNV3E05	PD00188057	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNV3F52	OD00468277	28/05/2026	5819/1	R\$880,41	15/09/2026
SNV5D08	FC00032591	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNV8I53	PD00187906	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNW0F81	OD00155337	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SNW2E03	OD00207867	26/05/2026	6050/2	R\$293,47	15/09/2026

SNW2J33	OD00280566	27/05/2026	6602/0	R\$293,47	15/09/2026
SNW5I80	FC00032032	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SNW6A99	FC00033276	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SNW7F75	PD00189474	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNW8A12	PD00188170	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNX1I50	PD00190816	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNX3G26	OD00458838	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNX3H86	FC00032248	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SNX3H86	SR00045978	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNX6J83	PD00190899	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNX7E25	SR00046496	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SNX9G34	OD00357966	28/05/2026	5460/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY1D74	FC00031956	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY1D74	PD00188040	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY3F88	OD00282918	28/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
SNY3G30	PD00188112	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY6B31	OD00391266	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNY6D60	FC00032722	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNY8D59	PD00190724	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ0H25	FC00032580	30/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SNZ2G43	FC00033148	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ3G41	PD00189609	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ4A63	OD00065965	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SNZ4I38	PD00188186	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ5J76	PD00189460	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SNZ9C06	FC00032782	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SNZ9C06	FC00033171	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SOA0G93	PD00189108	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA1F29	PD00187912	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA2C42	PD00189686	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA3C39	PD00189006	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA3E93	PD00188225	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOA3H50	PD00189215	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA4I46	OD00165440	27/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
SOA6G88	PD00188369	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA7B61	SR00045840	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOA8B83	PD00189389	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA8D16	PD00190894	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOA8D50	FC00032486	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOA8E83	SR00046261	30/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOA9F02	SR00045936	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOA9J55	PD00188025	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOB0D35	FC00032130	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOB0F78	FC00032101	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SOB5C50	FC00032866	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOB9D92	PD00188037	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC0A99	OD00305651	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOC1J04	OD00255802	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC1J47	SR00045898	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOC2F13	PD00189587	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC3G40	OD00302827	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC3G40	OD00302828	26/05/2026	7684/1	R\$130,16	15/09/2026
SOC4F72	PD00187840	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC7A50	FC00032510	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC7D23	FC00033413	02/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOC7D23	PD00188105	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOC7H90	OD00152953	26/05/2026	5541/3	R\$195,23	15/09/2026
SOD1D67	SR00046241	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOD2B29	FC00033142	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD2I63	PD00189442	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD2J47	SR00046518	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOD3A60	PD00188353	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD6C43	PD00190836	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD7H44	PD00189104	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD8I51	OD00215904	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOD8J70	PD00188838	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD9I70	PD00188875	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOD9J74	FC00033430	02/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SOE0A10	FC00032230	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOE0A10	PD00189185	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOE0A10	PD00190745	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOE0A10	PD00190813	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOE0A10	PD00190887	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOE1I15	OD00458856	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOE2G54	PD00189129	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

SOE4E00	FC00032119	27/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SOE5F39	PD00189092	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOE6D95	FC00032050	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SOF0E47	PD00189410	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOF0G65	PD00189224	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOF1F12	FC00032209	29/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SOF4D07	PD00189043	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOF8C86	OD00210440	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOG3F78	FC00033161	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SOG3J01	SR00046187	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOG6E03	PD00189453	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOG9E60	PD00188062	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH1D85	OD00380469	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH1H97	SR00046370	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOH3G05	SR00045868	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOH4C91	SR00045937	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOH6E28	OD00313054	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOH7I96	PD00189384	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOI4D38	PD00188833	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOI4G09	FC00033405	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOI5D61	OD00372951	26/05/2026	5487/0	R\$195,23	15/09/2026
SOI5E03	FC00031879	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOJ0D21	PD00189382	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOJ3A52	PD00189182	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOJ6C56	PD00189647	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOJ6I52	FC00033246	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SOJ7D09	SR00046317	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOJ9B54	SR00046159	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOK1E42	SR00046453	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOK2B59	PD00188938	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK6A86	PD00188060	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK8H45	SR00046463	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOK9D13	OD00298236	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOK9D13	OD00468287	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOK9F52	PD00187844	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOK9F52	PD00189025	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOL0B74	OD00305639	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOL0H93	SR00045860	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOL2A05	PD00187975	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL4B42	PD00190838	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL4C21	PD00189644	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL4J94	SR00046385	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOL5C15	PD00188381	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOL5F84	SR00046292	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOL7C08	OD00282913	27/05/2026	6050/2	R\$293,47	15/09/2026
SOL7C08	OD00282914	27/05/2026	5835/0	R\$195,23	15/09/2026
SOL7C08	OD00282915	27/05/2026	6602/0	R\$293,47	15/09/2026
SOL8F76	FC00032790	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOM0A13	OD00215891	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOM2C23	SR00046229	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOM3B25	PD00188072	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOM4A44	PD00189657	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOM4H80	PD00188255	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON0E17	OD00195408	26/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
SON0G57	SR00045928	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SON2G01	PD00189610	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON3J12	FC00032830	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON4H98	FC00031874	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON5D88	FC00033306	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON5H85	PD00188363	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON6C52	PD00189070	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON6G57	PD00188991	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SON8C13	PD00189563	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SON8F15	OD00243009	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
SON8G00	OD00380481	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO0J38	OD00498530	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOO1C61	PD00188967	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO3A84	OD00046073	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOO6F15	PD00189506	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO8A30	PD00187900	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOO9F92	SR00045961	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOP2G96	PD00189022	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP3A14	PD00188268	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP4E99	FC00032869	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP5F09	OD00468266	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026

SOP7B96	PD00190839	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOP7H59	PD00189601	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQ1A05	OD00520670	26/05/2026	7633/1	R\$293,47	15/09/2026
SOQ1A05	PD00188139	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOQ8E78	OD00090752	26/05/2026	5622/2	R\$88,38	15/09/2026
SOR3B62	PD00190762	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR4E09	OD00323583	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR7I66	OD00181022	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR8D37	OD00065978	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOR9C40	PD00187999	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOR9F31	PD00189097	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS1C68	PD00188375	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS1J29	PD00190900	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS2B50	PD00187889	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS3J08	PD00188372	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS3J34	PD00190916	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS5H62	OD00367899	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS5H62	OD00367900	28/05/2026	7684/2	R\$130,16	15/09/2026
SOS6I09	PD00188320	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS9E81	PD00188016	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS9G51	FC00032605	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SOS9G98	PD00189617	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOS9J10	PD00187752	24/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOT0H53	PD00187826	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOT1A93	FC00033184	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOT3D58	OD00046072	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOT3H08	FC00032210	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SOT8G78	FC00032791	31/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
SOU1C75	FC00032840	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU3J93	PD00188931	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU4C74	FC00032751	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU7F23	PD00189581	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOU9F50	FC00032897	31/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SOV1J59	PD00189395	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV3B85	PD00188309	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV3E13	PD00190676	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV4B22	FC00033280	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SOV5I97	PD00188264	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV5I98	FC00032514	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV8I15	PD00189665	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOV8J57	PD00188961	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW1D92	OD00468220	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOW1H67	PD00188043	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW1J66	FC00032726	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW5B70	OD00042810	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW5C22	OD00222876	26/05/2026	5207/0	R\$88,38	15/09/2026
SOW6A07	PD00189106	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW8D60	PD00188882	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW8F76	PD00188211	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOW9E01	OD00412747	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOW9J55	OD00480452	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX1D28	PD00190739	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX4B07	FC00031982	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX4D05	SR00046347	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOX4E73	SR00046564	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOX4G26	FC00033224	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOX8F53	FC00033214	01/06/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
SOY3B06	FC00033367	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOY3I81	PD00189218	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOY6B78	FC00032610	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SOY7I83	FC00032613	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOY8I32	PD00189572	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ1B48	SR00046534	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOZ1E06	PD00189024	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ2C52	PD00188770	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ2I18	PD00188790	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ4A77	SR00045893	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SOZ6F59	PD00188005	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SOZ6G54	OD00298225	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
SOZ9I46	FC00033412	02/06/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
SPA0A57	FC00032480	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
SPA5D52	PD00189612	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA5G71	FC00033149	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA6G96	PD00187797	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA6G96	PD00189409	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

SPA6I33	PD00187828	26/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
SPA8H21	OD00065989	27/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
SPA8I50	PD00187958	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB0A90	PD00189621	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB1G27	FC00032879	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB2D80	PD00188117	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB6C83	FC00032899	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB7F89	SR00046537	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SPB8C56	FC00032477	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
SPB9G69	SR00046238	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
STY5G96	SR00046325	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SVR8D37	SR00046515	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
SYH2E01	OD00380475	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
TBE7E30	OD00230292	27/05/2026	5568/0	R\$195,23	15/09/2026
TCD8C14	PD00187993	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TCG4F25	PD00188937	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TCI4E85	PD00188141	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TCM0E05	PD00189616	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TCM7F77	FC00032526	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TCO1J69	SR00046242	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
TDO4B60	PD00190793	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TDO6C61	PD00188053	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TKP5B81	PD00189015	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TNMOG42	SR00046221	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
TNMOG42	SR00046396	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
TNM6E48	FC00032847	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TNN3H97	OD00412744	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
TNN5J73	FC00032467	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
TNN9B02	OD00305659	27/05/2026	6050/1	R\$293,47	15/09/2026
TNQ7J48	OD00323586	27/05/2026	5452/1	R\$195,23	15/09/2026
TNS8G68	OD00301093	28/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
TOV8E80	PD00189029	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TOX3J29	PD00189632	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TOY9A15	FC00033333	02/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
TOZ4H85	PD00190884	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TPE1D14	PD00187754	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TPH4B13	PD00188066	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TSR7I45	OD00046044	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
TTG6E93	PD00189059	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
TVA7D77	PD00188242	27/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
TZA9F04	PD00189405	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ0D98	OD00357962	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ1B88	PD00190829	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ1J68	FC00033377	02/06/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHJ2I29	PD00188312	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ2J06	PD00188361	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ5H96	FC00032211	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ6B62	PD00188997	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ6F00	PD00188120	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHJ7G74	FC00032627	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHJ8H42	PD00190815	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK0F51	SR00046311	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHK1E92	PD00190914	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK1J45	SR00046449	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHK2G67	PD00187803	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK3B83	PD00189197	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK4C17	PD00188785	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK4C17	PD00190877	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK4D81	OD00215870	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
UHK4I40	PD00188913	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHK8G67	PD00188041	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL0H01	PD00188252	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL2C26	PD00189198	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL3D48	FC00032684	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHL5H05	PD00190861	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL6E96	PD00187777	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL6G73	PD00190847	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL6J02	PD00188992	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHL7J28	PD00188969	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL7J91	PD00189019	28/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHL8B07	FC00032546	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHL9A33	FC00033232	01/06/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
UHL9F87	FC00031946	26/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHM2J97	PD00188044	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHM3C33	OD00410337	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026

UHM7F55	SR00046521	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHM8C00	PD00187960	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN0B45	OD00113124	26/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN0D47	FC00032234	29/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHN1A01	FC00032084	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN3A10	SR00045953	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHN4G92	FC00032829	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN4I32	PD00188858	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN5F47	PD00188295	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN6C03	FC00032037	27/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
UHN6F64	PD00188806	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHN8D19	PD00190740	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHO0E94	FC00033257	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHO0G96	OD00181024	28/05/2026	7684/1	R\$130,16	15/09/2026
UHO1C82	FC00033416	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHO1J06	OD00260294	25/05/2026	5819/2	R\$880,41	14/09/2026
UHO2E28	SR00046490	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHO4F35	OD00181025	28/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO4F82	PD00189064	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO6D15	OD00367893	28/05/2026	5550/0	R\$130,16	15/09/2026
UHO6E06	PD00188819	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP1A94	PD00188124	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP1J90	PD00189502	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP2J52	PD00188261	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP5C82	PD00188308	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP5F87	PD00190833	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHP6C04	FC00032843	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP6C04	PD00187788	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHP6F79	OD00391253	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
UHP7G09	FC00032762	31/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHP8A23	OD00301086	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
UHP8A63	FC00032687	30/05/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHP8C88	FC00032598	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHP8H07	FC00032103	27/05/2026	6041/2	R\$195,23	15/09/2026
UHP8I48	SR00046397	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHQ2B87	PD00189125	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHQ3D50	FC00033163	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHQ4B25	OD00305652	27/05/2026	5819/1	R\$880,41	15/09/2026
UHQ7A22	OD00302830	26/05/2026	5738/0	R\$293,47	15/09/2026
UHQ9H05	PD00189652	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR0F14	FC00033442	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR1B05	FC00033453	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHR1I73	FC00033162	01/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHR2I27	FC00033146	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR4I82	FC00033371	02/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHR7I63	SR00046541	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHR7I80	PD00189119	29/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHR8A87	PD00188234	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS0E10	OD00458843	26/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
UHS0E26	OD00458851	27/05/2026	5541/2	R\$195,23	15/09/2026
UHS1H52	PD00189425	30/05/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHS2A15	PD00190667	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHS2J64	FC00032223	29/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHS3A01	SR00045987	26/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHS3D48	PD00189219	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS6A57	PD00188131	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS7D36	OD00495676	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
UHS9F50	PD00190696	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT0G67	PD00189636	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT0J63	PD00188138	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT0J63	PD00188864	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT2C13	OD00422835	27/05/2026	5665/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT3C81	OD00480460	27/05/2026	5851/2	R\$130,16	15/09/2026
UHT3D62	PD00189171	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT3E91	FC00033372	02/06/2026	5673/2	R\$130,16	15/09/2026
UHT3J30	FC00032261	29/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
UHT4E34	OD00255815	27/05/2026	7340/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT8A18	OD00458865	28/05/2026	5541/3	R\$195,23	15/09/2026
UHT8D83	PD00189432	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT8H25	PD00189158	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHT8J16	FC00032624	30/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHT9C93	SR00046512	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHU0C32	SR00046579	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHU0G16	PD00188898	28/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU0J98	FC00032865	31/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

UHU1B79	PD00188074	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU1J62	PD00190822	01/06/2026	7463/0	R\$195,23	15/09/2026
UHU2E25	PD00189481	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU3I49	FC00032521	30/05/2026	5746/1	R\$130,16	15/09/2026
UHU5I87	PD00189558	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU7J96	PD00187796	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHU9J23	FC00032127	27/05/2026	6050/3	R\$293,47	15/09/2026
UHV1H36	PD00189598	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV2F70	PD00187932	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV3C55	SR00046374	29/05/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHV3G05	PD00187851	25/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV3H09	PD00188218	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV4C70	PD00188055	26/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV5D41	PD00189500	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV5I94	PD00190881	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV7E21	OD00323585	27/05/2026	5460/0	R\$130,16	15/09/2026
UHV8I31	SR00046426	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHV9H83	FC00032086	27/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHW0I91	PD00190717	01/06/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHW1I00	PD00188870	29/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026
UHW3D12	SR00046514	01/06/2026	7587/0	R\$293,47	15/09/2026
UHW3H82	OD00367897	28/05/2026	5207/0	R\$88,38	15/09/2026
UHW5I06	PD00189555	30/05/2026	7455/0	R\$130,16	15/09/2026

Recife, 12 de agosto de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Secretaria de Projetos Especiais

Secretária **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA SEPE Nº 25, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
A Secretária Executiva de Infraestrutura da SEPE da Secretaria de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria n º 676, publicada no DOM edição nº 043, de 04 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da competente legislação que rege a matéria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar:

I – JÚLIO ALVES CAMELO, Matrícula nº 131.594-3, como responsável pela gestão do Contrato nº 2601.4010/2026;

II – ANDRÉ LUIS SENA DA SILVA, matrícula nº 128.350-02, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 2601.4010/202.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AYANNA KARINA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY
Secretária Executiva de Infraestrutura da SEPE

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo: Dispensa de Licitação
Modalidade: Dispensa de licitação, de acordo com o inciso V, art. 20 da Lei nº 13.303/2016
Natureza/Objeto: Locação da sede da EMPREL.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº 025/2019, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 12 de agosto de 2026 e final em 11 de agosto de 2027, bem como, o reajuste no aluguel conforme cláusula 6.2 do contrato inicial, ou seja, reajuste anual pela variação positiva do INPC (IBGE), a partir da competência agosto de 2026 e o reajuste da taxa de condomínio a partir da competência maio/2026, com fundamento na Cláusula Sexta (item 6.2.1) do Contrato, nos artigos 71 e 81, da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Municipal nº 37.817/2024, art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991 e no Parecer AJU nº 076/2026.
Contrato AJU nº 025/2019
Contratado: MD GL ALAMEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.971.296/0001-77
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 12º (Décimo Segundo).
Valor Global: R\$ 1.832.964,37 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Recife, 12 de agosto de 2026.
Jorge Luis Miranda Vieira - Diretor Presidente
Rafaella Xavier Ferreira – Técnica Jurídica

Controladoria Geral do Município

Controlador **SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR**

PORTARIA Nº 85 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício nº 373/2026, de 05.08.2026, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E :
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do SEI nº 11.001675/2025-11, a contar de 06.08.2026, em nome do servidor **Angélico Gomes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 125.144-9,** instaurado através da Portaria nº 05 de 03.02.2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 016 de 07.02.2026.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 86 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício nº 375/2026, de 05.08.2026, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E :
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do SEI nº 11.001562/2025-16, a contar de 06.08.2026, em nome da servidora **Wilma Ferreira da Silva, Professor I, matrícula nº 105.217-9,** instaurado através da Portaria nº 04 de 03.02.2026, publicada no Diário Oficial do Recife nº 016 de 07.02.2026.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 87 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar a servidora **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Walkerlucia do Rêgo Barros, Membro Permanente, matrícula nº 68.708-9 e o servidor Roberto Diego de Lima, Membro de Apoio II, matrícula nº 72.854-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 249/2025 e 229/2022, facultando-se a substituição por necessidade do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, destinada a apurar os fatos narrados na Investigação Preliminar Sumária nº 002/2026 e seus anexos - Secretaria Executiva de Auditoria, Correição e Controle Social - Prefeitura do Recife - que envolvem o servidor **Fabiano Mariano de Arruda, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 94.979-0.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 88 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar a servidora **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Walkerlucia do Rêgo Barros, Membro Permanente, matrícula nº 68.708-9 e o servidor Roberto Diego de Lima, Membro de Apoio II, matrícula nº 72.854-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 249/2025 e 229/2022, facultando-se a substituição por necessidade do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, destinada a apurar os fatos narrados na Investigação Preliminar Sumária nº 002/2026 e seus anexos - Secretaria Executiva de Auditoria, Correição e Controle Social - Prefeitura do Recife, que envolvem a servidora **Josiane Sodré da Silva, Professor I, matrícula nº 66.822-4.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 89 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar a servidora **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Walkerlucia do Rêgo Barros, Membro Permanente, matrícula nº 68.708-9 e o servidor Roberto Diego de Lima, Membro de Apoio II, matrícula nº 72.854-9,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 249/2025 e 229/2022, facultando-se a substituição por necessidade do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 679/2026 - SEDUC/GAB, datado de 08.06.2026 e seus anexos - Secretaria de Educação - Prefeitura do Recife, que envolvem o servidor **Eraldo Batista da Silva Filho, Professor II, matrícula nº 125.233-0.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 90 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar a servidora **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Walkerlucia do Rêgo Barros, Membro Permanente, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8 e a servidora Fernanda Rietra Rio, Membro de Apoio II, matrícula nº 111.508-1,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019 e 140/2025, facultando-se a substituição por necessidade do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 4/2026 - SESAU/SEGTES/GGTES/SAJ, datado de 13.03.2026 e seus anexos - Secretaria de Saúde - Prefeitura do Recife, que envolvem o servidor **Antônio Pádua da Silva Júnior, Agente de Defesa do Patrimônio, matrícula nº 56.481-9.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 91 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Designar a servidora **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, Membro Permanente, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8 e a servidora Fernanda Rietra Rio, Membro de Apoio II, matrícula nº 111.508-1,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019 e 140/2025, facultando-se a substituição por necessidade do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 12/2025 - SESAU/SEGTES/GGTES/CMJ, datado de 10.01.2025 e seus anexos - Secretaria de Saúde - Prefeitura do Recife, que envolvem o servidor **Lucas Diego Marques de Oliveira, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 97.085-1.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 92 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), por meio do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 0265/2024; seguindo o entendimento disposto no Parecer nº 0402/2026, da Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0305/2026, da Procuradora-Chefe da Consultiva; no Encaminhamento nº 0297/2026, do Procurador-Assessor da Procuradoria-Geral Adjunta; e no Encaminhamento nº 0307/2026, do Procurador-Geral do Município; e diante da solicitação tempestiva do servidor para realização de perícia presencial para prorrogação de licença por doença em pessoa da família; considerando a demora da Administração Pública em realizar a perícia presencial, ocorrida somente quatro meses após a solicitação, depois do prazo da licença solicitada e após o retorno voluntário do servidor às suas atividades funcionais; considerando que tais circunstâncias afastam a intenção deliberada de abandonar o cargo; considerando que a não homologação dos atestados pela Perícia Médica enseja o desconto financeiro dos dias não trabalhados, mas não caracteriza a infração disciplinar por ausência do elemento subjetivo;

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 0265/2024, referente ao servidor **CHARLES ROBERTO CAMPOS PAULINO, Médico - 40h, matrícula nº 78.523-2,** bem como, DETERMINAR a apuração de eventuais valores passíveis de ressarcimento pelo indiciado.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2401.4003/2025, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - CPLCC, Procedimento Licitatório nº 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, nas condições de órgão não participante ou “Carona”.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e a EMPRESA BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de proteção de estações de trabalho e servidores, serviços de instalação e configuração da solução, treinamento especializado para atender as demandas da CONTRATANTE, de acordo com as condições, especificações e quantitativos previstos na Cláusula Quarta.
Valor do contrato:R\$ 38.452,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:nº 2401.04.0122.2161.2.723 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 0500.
Nota de reserva: nº 2025NR000129.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC-010
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - GC-SEPLAG-010 - ID Nº 109264 – SEI: 27.002377/2026-42. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, material de copa e cozinha; ferramentas; material de acondicionamento e embalagem, com 14 (catorze) lotes, totalizando 150 (cento e cinquenta) itens, para atender às necessidades dos serviços pertencentes à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. Valor estimado: R\$ 2.959.998,27. Data e local da Sessão de Abertura: 24/08/2026 às 09:00h e a Disputa: 25/08/2026 às 09:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: gcseplag010@recife.pe.gov.br. Recife, 07/08/2026. **Vanessa Eufrasio Bezerra** - Pregoeira.

SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG – 004

AVISO DE RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 ID 98430 – GC004 – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços contínuos motofrete para entrega e coleta de documentos e pequenos volumes com dedicação de mão de obra exclusiva, por meio de motocicletas com combustível. Empresa habilitada e declarada vencedora: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.258.693/0001-69, com o valor de R\$ 445.299,96 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos). Outras informações pelo sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br, ou pelo e-mail gc004@recife.pe.gov.br. Recife, 12 de agosto de 2026. **Daniele Estevão** – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO SEPLAG-006
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 15/2026 – Chamamento Público nº 01/2026 – SEI nº 27.011184/2025-00 – ID 44857. Objeto: Chamamento Público, de Entidade de Direito Privado, sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social, no Âmbito do Município do Recife, com experiência comprovada no âmbito Público, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Acolhimento no Centro de Referência de Políticas sobre Drogas Na Rpa 1. Valor estimado: R\$8.995.230,81 (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos). Início de recebimento dos documentos: 13/08/2026 às 10h e Fim de recebimento dos documentos: 12/09/2026 às 10h - Horários de Brasília - no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br, www.licitardigital.com.br e SEI mencionado. Recife, 13/08/2026. **Antônio de Pádua César da Silva**, Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DA LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES- SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765-2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - GC 005 - SEPLAG –ID 109608 – SEI 33.017393-2026-51 Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de eletrodomésticos em 13 (treze) lotes, totalizando 53 (cinquenta e três) itens, divididos entre lotes de concorrência ampla, exclusiva e reservada, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 2.740.422,35 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 24 de agosto de 2026 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Acesso identificado. Edital e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br Recife, 10 de Agosto de 2026. **Genivaldo Cristovão de Souza**- Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO - SEPLAG-003
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026 – ID nº 109421 - PLATAFORMA LICITAR DIGITAL. Processo SEI 33.026483/2026-32. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos odontológicos – 16 (dezesseis) lotes e 18 (dezoito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R\$ 2.841.608,58. Data e local da Sessão de Abertura: 25/08/2026, às 08:30h e a Disputa no mesmo dia, às 09:30h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir das 14:00h do dia 11/08/26 nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br e outras informações no e-mail gc003@recife.pe.gov.br. Recife, 10 de agosto de 2026. **Gisele Falcão da Paixão** - Agente de Contratação em Exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo: cama hospitalar Fowler, cama hospitalar Fowler elétrica para UTI, carro maca hospitalar, colposcópio, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame/tratamento clínico e mesa para exame/tratamento ginecológico, distribuídos em 16 (dezesseis) lotes, totalizando 16 (dezesseis) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município do Recife. Comunicamos que a Autoridade competente julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitante/lote adjudicado): MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.910.323/0001-73, para os LOTES 01, no valor de R\$ 457.650,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); LOTE 02, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); LOTE 08, no valor de R\$ 374.780,32 (trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos); LOTE 10, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e LOTE 16, no valor de R\$ 122.715,68 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); RC MÓVEIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.377.937/0001-06, para os LOTES 03, no valor de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais); e LOTE 11, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais); MARTEC MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.625.332/0001-61, para os LOTES 04, no valor de R\$ 459.999,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); LOTE 06, no valor de R\$ 519.999,98 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); e LOTE 12, no valor de R\$ 145.263,12 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos); KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 79.805.263/0001-28, para os LOTES 05, no valor de R\$ 1.000.050,96 (um milhão e cinquenta reais e noventa e seis centavos); e LOTE 13, no valor de R\$ 250.012,74 (duzentos e cinquenta mil e doze reais e setenta e quatro centavos); POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 03.247.233/0001-81, para os LOTES 07, no valor de R\$ 266.999,48 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e LOTE 15, no valor de R\$ 88.053,02 (oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e dois centavos); RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.469.120/0001-61, para o LOTE 09, no valor de R\$ 263.498,83 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 11.050.321/0001-17, para o LOTE 14, no valor de R\$ 156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Autos franqueados aos interessados. **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima**, Agente de Contratação do GC 007. Recife, de julho de 2026.

SEPLAG- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO -003

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO E RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – ID LICITAR Nº 100671, Processo SEI 33.0202934/2026-46 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em 28 (vinte e oito) lotes, totalizando 28 (vinte e oito) itens, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Atenção Básica (SEAB), em especial a Gerência Geral de Políticas Estratégicas, através da Coordenação da Política Municipal de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. A Autoridade Superior Competente entendeu por CONHECER do recurso interposto pela empresa ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.501/0001-46, em razão do cumprimento aos pressupostos objetivos de admissibilidade e, pari passu, a par da análise do mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incolúme a decisão que habilitou e declarou vencedora do lote 06 a empresa MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 06.923.493/0001-18. Foram declaradas vencedoras as empresas: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.696.932/0001-74, para os lotes 01 e 07, com os valores totais de R\$ 48.321,00 e R\$ 57.392,00 ; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, para os lotes 02, 03, 04,10, 11 e 12, com os valores totais de R\$ 148.512,00 , R\$ 45.279,00, R\$ 229.264,00,R\$ 49.504,00 R\$ 15.093,00 e R\$ 76.176,00, respectivamente; MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 06.923.493/0001-18, para o lote 06, com valor total de R\$ 81.900,00 ; LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 49.087.735/0001-93, para os lotes 05,13 e 14, com os valores totais de R\$ 187.200,00 , R\$ 62.400,00 e R\$ 29.250,00, respectivamente; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.375.705/0001-19, para o lote 08, com o valor total de R\$ 36.575,00; CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ nº 49.087.735/0001-93, para os lotes 09, 15, 17 e 25, com os valores totais de R\$ 18.330,00 , R\$ 20.175,80, R\$ 11.380,50 e R\$ 43.680,00, respectivamente; ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22, para os lotes 16,18, 21, 22, 23, 26, 27 e 28, com os valores totais de R\$ 13.149,00 , R\$ 2.301,00 , R\$ 11.136,00 , R\$ 4.558,60 , R\$ 1.443,00 , R\$ 26.350,00 , R\$ 63.616,00 e R\$ 8.985,60, respectivamente; DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, para os lotes 19, 20, com os valores totais de R\$ 1.931,25 e R\$ 1.854,00 , respectivamente; AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.516.438/0001-06, para o lote 24, com o valor total de R\$ 24.480,00. Recife, 11 de agosto de 2026. **Gisele Falcão da Paixão**- Agente de Contratação em Exercício.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 185/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 185/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atracção Artística: RODRIGO SAX; Credor: C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.687.085/0001-54 ; Categoria nº- 38 - MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC tipo Banda Musical. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 12 de agosto de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$ 1.276,15 (um mil duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 12 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 186/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 186/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atracção Artística: BANDA ASTROS DO MPB; Credor: C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.687.085/0001-54; CATEGORIA: 28-GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 12 de agosto de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$3.190,38 (Três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 12 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

RESULTADO DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026. ID Nº 106.666 OBJETO: Aquisição de móveis, destinados à estruturação e ao apoio das atividades administrativas e operacionais da SEAU, da Prefeitura da Cidade do Recife. Resultado do Julgamento das Propostas: Não houve vencedor para a dispensa, razão pela qual o processo restou FRACASSADO. Recife, 12/08/26. **Adriana Barata dos Santos Figueira** – Secretária Executiva de Agricultura Urbana.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

ATO Nº 04/2026 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 74,I,m, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, designa os membros das Comissões Permanentes abaixo citadas, da Câmara Municipal do Recife, para o biênio 2026/2027:

COMISSÕES PERMANENTES 2026/2027

SAÚDE:
TADEU CALHEIROS - Presidente
ZÉ NETO – Vice-Presidente
DOUGLAS BRITO ATIVISTA - Membro Efetivo
NATÁLIA DE MENUDO - Suplente
RONALDO LOPES - Suplente

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:
NATÁLIA DE MENUDO - Presidente
KARI SANTOS – Vice-Presidente
RONALDO LOPES - Membro Efetivo
CHICO KIKO - Suplente
FRED FERREIRA - Suplente

POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE:
RODRIGO COUTINHO – Presidente
FELIPE FRANCISMAR - Vice-Presidente
THIAGO MEDINA - Membro Efetivo:
DOUGLAS BRITO ATIVISTA - Suplente
RONALDO LOPES – Suplente

Câmara Municipal do Recife, em 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 285/2026
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2630 e 2632/2026, do Vereador Eduardo Moura,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Moura:

Nome	Mat.	Cargo	Símbolo	Cód.
Rafael Oliveira Brotherhood	107.273-0	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.01
Gabriel Dantas de Menezes	107.279-0	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.02
Evernon dos Santos Silva	107.789-9	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.04
Vinicius Vieira Sales Barbosa	107.791-0	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.06
Wemerson Vinicius Vasconcelos do Nascimento	107.753-8	Assessor de Apoio Parlamentar	PLC-GI	1.01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 286/2026
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2646/2026 da Vereadora Jô Cavalcanti,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Pedro Valter Ferreira de Lavor, matrícula nº 107.330-3**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, PLC-GV, Código 5.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Jô Cavalcanti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 287/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2637/2026 da Vereadora Jô Cavalcanti,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Eliabe da Silva, matrícula nº 107.327-3**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, PLC-GIII, Código 3.05, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Jô Cavalcanti.

Art. 2º Nomear **Dayana Rafaela Vieira de Sales, CPF nº XXX.096.044-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, PLC-GIII, Código 3.05, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Jô Cavalcanti.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 288/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2653/2026 do Vereador Osmar Ricardo,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Débora Sobral Lima, matrícula nº 107.773-2**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, PLC-GIV, Código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Osmar Ricardo.

Art. 2º Nomear **Raquel de Melo Santos, CPF nº XXX.712.654-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, PLC-GIV, Código 4.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Osmar Ricardo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 289/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo a solicitação da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Andre Felipe de Lima Teodoro, matrícula nº 107.731-7**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, PLC-GIV, Código 4.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 2º Nomear **Thalita Rodrigues da Silva, CPF nº XXX.834.324-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, PLC-GIV, Código 4.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 290/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2656/2026 do Vereador Eduardo Moura,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **Thiago César Sabino de Azevedo, matrícula nº 107.807-0**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, PLC-GV, Código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Moura.

Art. 2º Nomear **Enildo Cavalcanti da Silva, CPF nº XXX.921.754-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, PLC-GV, Código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Moura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 291/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2630 e 2632/2026, do Vereador Eduardo Moura,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear na Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Moura:

Nome	CPF	Cargo	Sim.	Cód.
Edclebya Rayene da Silva	XXX.801.494-XX	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.01
Tulio Barbosa da Silva Brandão	XXX.326.654-XX	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.02
Maria Fernanda Francisca Diniz	XXX.430.934-XX	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.04
Rafael Cadengue de Brito	XXX.905.934-XX	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.06
Evernon dos Santos Silva	XXX.086.984-XX	Assessor de Apoio Parlamentar	PLC-GI	1.01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 292/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2618/2026, da Vereadora Kari Santos,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Alberico Adriano Silva da Costa, CPF nº XXX.457.434-XX**, no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Kari Santos.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 293/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/2008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Isis de Melo Silva Lima Bastos, CPF nº XXX.723.384-XX**, no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/ Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 294/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/2008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, conforme Certidão de Óbito nº 63154, livro C-142, folha 188, do Cartório da Várzea, 12º Distrito Judiciário (ant. 14),

R E S O L V E :

Art. 1º Desligar, a contar de 13 (treze) de julho de 2026, o servidor **José Wilson Drummond Ramos, matrícula nº 101.647-4**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife, por motivo de falecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de julho de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 295/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 17.627/2010 e 18.789/2021 o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :

Art. 1º Afastar da Comissão de Reforma Administrativa da Câmara Municipal do Recife o membro **José Wilson Drummond Ramos, matrícula nº 101.647-4**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de julho de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 296/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2630/2026, do Vereador Eduardo Moura,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Moura, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.273-0	Rafael Oliveira Brotherhood	155,00	-
107.279-0	Gabriel Dantas de Menezes	125,00	-
107.758-9	Alvaro da Cunha Calado	10,00	70,00
107.681-7	Jéssica Batista da Silva	50,00	75,00
107.791-0	Vinicius Vieira Sales Barbosa	27,00	-
107.275-7	Álvaro José de Souza Torres da Costa	-	13,00
107.753-8	Wemerson Vinicius Vasconcelos do Nascimento	14,00	-
107.858-5	Maria Fernanda Francisca Diniz	-	17,00
107.861-5	Edclebya Rayane da Silva	-	170,00
107.857-7	Tulio Barbosa de Silva Brandão	-	5,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 297/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2637/2026 da Vereadora Jô Cavalcanti,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Jô Cavalcanti, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.327-3	Eliabe da Silva	57,10	-
107.859-3	Dayana Rafaela Vieira de Sales	-	57,10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 298/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2653/2026 do Vereador Osmar Ricardo,

RESOLVE :

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Osmar Ricardo, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.773-2	Débora Sobral Lima	85,00	-
107.863-1	Raquel de Melo Santos	-	85,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 299/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo da Vereadora Andreza Romero,

RESOLVE :

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereadora Andreza Romero, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.731-7	Andre Felipe de Lima Teodoro	184,05	-
107.864-0	Thalita Rodrigues da Silva	-	184,05

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 300/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2646/2026 da Vereadora Jô Cavalcanti,

RESOLVE :

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Jô Cavalcanti, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.330-3	Pedro Valter Ferreira de Lavor	182,25	-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 301/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e, ainda, atendendo ao processo nº 2656/2026 do Vereador Eduardo Moura,

RESOLVE :

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Moura, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.807-0	Thiago César Sabino de Azevedo	6,00	-
107.865-8	Enildo Cavalcanti da Silva	-	6,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 302/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 17.627/2010 e 18.789/2021 o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE :

Art. 1º Designar da Comissão de Reforma Administrativa da Câmara Municipal do Recife o membro **Maria das Graças de Oliveira, matrícula nº 105.091-5**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 303/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

RESOLVE :

Art. 1º Designar **Eunice Ferreira de Aquino, matrícula nº 106.409-6/EMPLURB**, para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 304/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

RESOLVE :

Art. 1º Designar **Alessandra di Perrelli, matrícula nº 96.493-0/URB**, para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatura de Nível Médio (02).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de agosto de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ZÉ NETO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ZÉ NETO. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: PROFESSORA ANA LÚCIA e CARLOS MUNIZ. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; AGORA É RUBEM; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DOUGLAS BRITO ATIVISTA; EDUARDO MOURA; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; GILSON MACHADO FILHO; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÔ CAVALCANTI; JÚNIOR BOCÃO; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; THIAGO MEDINA e WILTON BRITO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando à primeira secretária que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, as Atas foram aprovadas sem restrições. Em seguida, o senhor Presidente solicitou à primeira secretária que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2026, de autoria da vereadora JÔ CAVALCANTI; Projeto de Lei nº 304/2026, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; Projeto de Lei nº 305/2026, de autoria da vereadora ANDREZA ROMERO; Projeto de Lei nº 306/2026, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; Projeto de Lei nº 307/2026, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; REQUERIMENTOS: 6246/2026, de autoria do vereador ZÉ NETO; 6247 a 6252/2026, de autoria do vereador EDUARDO MOURA; 6253 e 6254/2026, de autoria da vereadora JÔ CAVALCANTI; 6255 e 6256/2026, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 6257/2026, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 6258/2026, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 6259/2026, de autoria do vereador JÚNIOR DE CLETO; 6260/2026, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 6261/2026, de autoria do vereador DOUGLAS BRITO ATIVISTA; 6262 a 6264/2026, de autoria da vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA; 6265/2026, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 6266/2026, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 6267 a 6269/2026, de autoria da vereadora JÔ CAVALCANTI; 6270 e 6271/2026, de autoria do vereador CHICO KIKO; 6272/2026, de autoria da vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA; 6273/2026, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 6274 a 6276/2026, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 6277/2026, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 6278 a 6285/2026, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 6286 e 6287/2026, de autoria do vereador EDUARDO MOURA; 6288/2026, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 6289 a 6295/2026, de autoria do vereador EDUARDO MOURA; 6296/2026, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 6297/2026, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 6298 a 6304/2026, de autoria do vereador PAULO MUNIZ. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador RINALDO JÚNIOR, relatou a dificuldade que moradores vêm enfrentando devido a retirada da linha de ônibus 726 – Alto Santa Terezinha/Conde da Boa Vista. Fez apelo ao Consórcio Grande Recife para atender esse pedido e colocar novamente essa linha de ônibus para circular nas ruas, assim, beneficiando diversos trabalhadores e estudantes. O próximo orador, vereador DOUGLAS BRITO ATIVISTA, falou sobre o crescimento desenfreado de apostas em BETs e trouxe números de gastos nesses sites. Disse que esse avanço afetou a arrecadação do comércio e contribui com o endividamento da população, principalmente em famílias de baixa renda. Falou sobre o problema da dependência em jogos e disse que protocolou Projeto de Lei que visa à proibição da divulgação de casas de apostas em espaços públicos municipais. O orador seguinte, vereador JÚNIOR DE CLETO, repercutiu a convenção do PSB, que ocorreu no último sábado, e teve recorde de pessoas presentes. Comentou discurso do prefeito de Araripina durante a convenção, em que ele externou a traição sofrida por Miguel Coelho. Agradeceu a presença de diversos vereadores da Casa na convenção. O orador seguinte, vereador EDUARDO MOURA, falou que está sofrendo censura e repercutiu debate que participou recentemente em podcast. Criticou decisão judicial que o obriga a retirar vídeos de suas redes sociais que expunham opinião de seu adversário no debate. Questionou se estamos vivenciando um período de censura e convocou a todos para lutar contra isso. Disse que continuará mostrando a verdade. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA). O próximo orador, vereador ZÉ NETO, falou da primeira edição do projeto Estágio Visita, promovido pela Escola do Legislativo, que visa fazer com que os estudantes possam presenciar atividades legislativas e aproximá-los do processo político, para, assim, fortalecer a formação cidadã e a democracia. Pediu a colaboração dos pares para que participem desse projeto e façam a indicação de estudantes dentro do prazo. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ZÉ NETO). A última oradora, vereadora LIANA CIRNE, falou de Projeto de Lei, que tramita nesta Casa, que proíbe a divulgação de BETs em toda a cidade. Rebateu discurso de vereador que a antecedeu na Tribuna. Repercutiu decisão do STF que autoriza que autistas de nível de suporte 01 tenham benefícios fiscais na compra de veículos. Disse que não existe autismo leve e fez explicações sobre o transtorno. Dando continuidade, o senhor Presidente determinou à primeira secretária que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; AGORA É RUBEM; ANDREZA ROMERO; CARLOS MUNIZ; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DOUGLAS BRITO ATIVISTA; EDUARDO MOURA; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; GILSON MACHADO FILHO; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JÔ CAVALCANTI; JÚNIOR BOCÃO; JÚNIOR DE CLETO; KARI SANTOS; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSORA ANA LÚCIA; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; THIAGO MEDINA; WILTON BRITO e ZÉ NETO. No PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE constaram as seguintes matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6219/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS AO SOLDADO YORAN LINNIKER FREIRE PELO SALVAMENTO DE UMA RECÉM-NASCIDA QUE SOFRIA UM ENGASGO ATRAVÉS DO SEU TRABALHO NO 19º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6224/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ESCRITORA, EDUCADORA E ATRIZ ODAILA ALVES, PELO SEU INESTIMÁVEL CONTRIBUTO À LITERATURA, À EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E À VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE DA MULHER NEGRA NO RECIFE E NO BRASIL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6253/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ESCRITORA, PESQUISADORA E ATIVISTA INALDETE PINHEIRO DE ANDRADE, EM RECONHECIMENTO À SUA PIONEIRA E INESTIMÁVEL DEDICAÇÃO À CAUSA ANTIRRACISTA, À FUNDAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO EM PERNAMBUCO E À SUA PRODUÇÃO LITERÁRIA VOLTADA À VALORIZAÇÃO DA NOSSA HERANÇA DE ÁFRICA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6254/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA JÔ CAVALCANTI, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO MÚSICO, EDUCADOR E PESQUISADOR SILVÉRIO PESSOA, EM RECONHECIMENTO À SUA MAGISTRAL CONTRIBUIÇÃO À SALVAGUARDA E INOVAÇÃO DA SONORIDADE PERNAMBUCANA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6231/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO SOCIAL, HUMANITÁRIA E CRISTÃ EM FAVOR DAS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 6288/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, FORMULANDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ELIANE SALUSTIANO PELA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO. SUA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA, SEU COMPROMISSO COM A MEMÓRIA DE SEU PAI E SUA ATUAÇÃO COMO GUARDIÃ DA CULTURA POPULAR MERECEM O DEVIDO RECONHECIMENTO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6258/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS AO INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE, EM RECONHECIMENTO À EXCELÊNCIA DE SUA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL E AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE PERNAMBUCO E À SOCIEDADE BRASILEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6260/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À QUADRILHA JUNINA RAIO DE SOL PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE CAMPEÃ DO 20º CONCURSO NACIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS. Discutiu a matéria a vereadora LIANA CIRNE, que parabenizou a Quadrilha Junina Raimo de Sol pelo espetáculo apresentado durante as festas de São João deste ano. Também parabenizou a quadrilha pela conquista do título de campeã do 20º Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas e disse que esse fato deve ser reconhecido. – Foi APROVADO. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 5749/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE PROTEÇÃO QUE ENCONTRA-SE DANIFICADA, NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, EM FRENTE AO Nº 321, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 5752/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA DE GALERIA E REPOSIÇÃO DE PLACAS EM FRENTE A CASA DE Nº 152, NA RUA JÁCOME DE ARAÚJO, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 5754/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO COUTINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA IMPLEMENTAR O “PROGRAMA CALÇADA LEGAL” NA AV. DOMINGOS FERREIRA, PRÓXIMO AO Nº 2025, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 5755/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO COUTINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA IMPLEMENTAR O “PROGRAMA CALÇADA LEGAL” NA AV. DOMINGOS FERREIRA, PRÓXIMO AO Nº 2220, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 5756/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO COUTINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA IMPLEMENTAR O “PROGRAMA CALÇADA LEGAL” NA RUA DO HOSPIÇO, PRÓXIMO À FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 5915/2026, DE AUTORIA DO

Na sequência, o senhor presidente convidou a todos para assistirem à exibição de um vídeo em homenagem ao Movimento Pró-Criança. (Apresentação de mídia). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA para fazer a entrega da Medalha de Mérito José Mariano, com o respectivo diploma, ao padre Damião Silva, neste ato representando o Movimento Pró-criança. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou o padre Damião Silva para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e agradeceu pela confiança que recebeu para continuar esse projeto, que ao longo dos anos gerou tantos frutos e mudou a vida de muitas crianças, isso graças aos voluntários que dedicam suas vidas e lutam para ajudar o próximo. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor presidente convidou o maestro Otávio Góes e o Coral Movimento Pró-Criança para que fizessem uma apresentação musical. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou o vereador licenciado Marco Aurélio Filho, para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e fez a sua descrição. Destacou que a pandemia do Covid-19 revelou a importância do terceiro setor para promover o bem-estar na sociedade. Disse que o Movimento Pró-Criança tem sido um farol nas comunidades que atua e tem transformado a vida de várias pessoas na cidade. Parabenizou o Movimento Pró-Criança e ressaltou o apoio da Secretaria de Direitos Humanos à instituição. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou o monsenhor Luciano Brito para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e corroborou com o discurso da vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA, que disse que o anúncio do evangelho está aqui, dentro do projeto Pró-Criança. Falou que hoje a arquidiocese tem três grandes projetos que visam ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade, levando o evangelho da palavra e o evangelho da ação, que muda e transforma a vida de tanta gente. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o Coral Movimento Pró-Criança para que fizessem uma apresentação musical, juntamente com os convidados Cristina Amaral e Dudu do Acordeon. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras para se reunirem logo mais, às 17h, em uma Reunião Solene para entrega do Título de Cidadão do Recife ao senhor Heleno Santos, de autoria da vereadora Cida Pedrosa. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO (A). 2º SECRETÁRIO (A).

REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DO RECIFE AO SENHOR HELENO SANTOS, CONFORME REQUERIMENTO Nº 4.809/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador RINALDO JUNIOR.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dezessete horas e vinte e oito minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador RINALDO JUNIOR. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora CIDA PEDROSA, autora do Requerimento e do Decreto Legislativo nº 1.235/2025, que concedeu o Título de Cidadão do Recife; Excelentíssimo senhor Renildo Calheiros, Deputado Federal; senhor Heleno Santos, homenageado; Magnífico Vice-Reitor José Roberto Cavalcanti, vice-reitor da Universidade de Pernambuco – UPE; senhora Izabel Avelar, diretora do Complexo Hospitalar da UPE; senhora Jacira Saluci Ferreira, diretora do Hospital Universitário Oswaldo Cruz; e senhor Rivanildo Simplicio, presidente do Sindicato dos Servidores da Universidade de Pernambuco – SINDUPE. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente fez o registro de personalidades em Plenário e convidou a vereadora CIDA PEDROSA para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os membros da Mesa e destacou que o homenageado é nascido em Feira Nova/PE, oriundo de uma família de agricultores. Teceu comentários sobre a carreira profissional do senhor Heleno e ressaltou características pessoais dele, como a lealdade e a firmeza. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a vereadora CIDA PEDROSA para fazer a entrega do Título de Cidadão do Recife, com a respectiva medalha, ao senhor Heleno Santos. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou o senhor Renildo Calheiros para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e lembrou a época em que foi presidente do Diretório Acadêmico de Geologia. Citou vereadores da época em que esteve nesta Casa como vereador e comentou que conheceu o senhor Heleno nas lutas sindicais. Falou um pouco sobre a história de Recife e Olinda e destacou a honra de receber a maior comenda que a cidade do Recife pode oferecer. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou o senhor Heleno Santos para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e todos os presentes. Falou de sua infância na roça e o quanto se encantou quando veio para o Recife. Contou do seu orgulho em fazer parte do movimento sindical e agradeceu pela grande oportunidade. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras para se reunirem logo mais, às 19h, em uma Reunião Solene para entrega do Título de Cidadã do Recife à senhora Fernanda Dantas Pessoa, de autoria da vereadora Kari Santos. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO (A). 2º SECRETÁRIO (A).

REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃ DO RECIFE À SENHORA FERNANDA DANTAS PESSOA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 4.074/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA KARI SANTOS, REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ZÉ NETO.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dezenove horas e cinquenta e dois minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ZÉ NETO. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora KARI SANTOS, autora do Requerimento e do Decreto Legislativo nº 1.189/2025, que concedeu o Título de Cidadã do Recife; senhor Robson Salvador, coordenador pedagógico do curso Fernanda Pessoa; senhor Mauro Mendes, diretor do curso Fernanda Pessoa; senhora Fernanda Dantas Pessoa, professora e homenageada. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente registrou a presença de autoridades em Plenário e convidou a vereadora KARI SANTOS para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os membros da Mesa e os alunos e ex-alunos do Curso Fernanda Pessoa. Comentou que foi aluna bolsista no curso preparatório e que, mesmo sendo bolsista, não havia diferença de tratamento. Disse que foi lá onde aprendeu para conseguir passar no vestibular. afirmou que é o melhor preparativo de vestibular do Brasil. Destacou que Fernanda é esposa, mãe e avó e que nasceu na cidade de Arcoverde. Ressaltou também que foi mãe solo com dezessete anos de idade, vinda do sertão e traçou seu destino como uma mulher guerreira. Falou que ela teve muita coragem e por isso formou muitos cidadãos. Discorreu sobre os modelos de ensino e métodos diferenciados para o estudo de vestibular. Finalizou parabenizando a homenageada. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à exibição de um vídeo. (Apresentação de mídia). (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou a vereadora KARI SANTOS entregar o Título de Cidadã do Recife, com a respectiva medalha, à senhora Fernanda Dantas Pessoa. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a neta da homenageada, Helena, para fazer a entrega de flores à senhora Fernanda Pessoa. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou a vereadora KARI SANTOS para fazer a entrega de um presente à senhora Fernanda Pessoa e explicar o motivo do presente. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação da orquestra do Clube Carnavalesco Misto Vassourinhas do Recife. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a senhora Fernanda Dantas Pessoa para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou a Mesa de autoridades e disse que estava muito emocionada nesta solenidade. Agradeceu a todos os alunos e ex-alunos. Reforçou sua origem da cidade de Arcoverde/PE e pediu para que algumas pessoas especiais ficassem de pé. Enalteceu sua coragem de sair do agreste para a capital e seu empenho em não se corromper durante o início de sua carreira como professora. Discursou, ainda, sobre a criação, fundação e funcionamento do Curso Fernanda Pessoa, bem como as diversas certificações recebidas pela empresa. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou senhor Robinson Salvador, marido da homenageada, para entregar flores à sua esposa, senhora Fernanda Pessoa. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, convidando todos os presentes para um coquetel no Salão Nobre desta Casa, e convocou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras para se reunirem segunda-feira, 10 de agosto de 2026, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO (A). 2º SECRETÁRIO (A).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2026

Estabelece procedimentos e medidas a serem adotados em caso de violência contra profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e medidas a serem adotados em caso de violência contra profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por: I - profissionais da Educação: os docentes que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da Docência e os que exercem cargos de Direção e Coordenação; e II - violência contra profissionais da Educação: qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, incluída ameaça à sua integridade física ou patrimonial.

Art. 3º Caberá às Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino: I - estimular Docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais da Educação; II - adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que profissionais da Educação, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral; III - estabelecer, em parceria com a Comunidade Escolar, normas de segurança e proteção dos profissionais da Educação como parte integrante de sua proposta pedagógica; IV - incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da Instituição sobre segurança e proteção dos profissionais da Educação; e V - demonstrar à comunidade que o respeito aos profissionais da Educação é indispensável ao pleno desenvolvimento dos discentes.

Art. 4º As medidas de segurança e de proteção dos profissionais da Educação e de prevenção de atos de violência e constrangimento contra esses incluído: I - campanhas educativas na Comunidade Escolar e na comunidade geral; II - afastamento temporário do infrator, conforme a gravidade do ato praticado; e III - transferência do infrator para outra escola, a juízo das Autoridades Educacionais, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 5º Na hipótese de prática de violência física contra profissional da Educação, sua Chefia Imediata, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências: I - imediatamente, acionará a Guarda Municipal, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro por meio de Boletim de Ocorrência; II - até 3 (três) horas após a agressão: a) encaminhará o profissional da Educação agredido ao Atendimento de Saúde; b) acompanhará o profissional da Educação agredido à Unidade Escolar, se necessário, para a retirada de seus pertences; c) no caso de violência praticada por aluno menor de 18 (dezoito) anos, comunicará o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do infrator e acionará o Conselho Tutelar e o Ministério Público; d) comunicará oficialmente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação a infração ocorrida; e e) informará ao profissional de Educação os direitos a ele conferidos por esta Lei; III - até 36 (trinta e seis) horas após a infração: a) procederá ao registro em ata do ocorrido, contendo o relato do profissional de Educação agredido; b) encaminhará o profissional da Educação para os Órgãos responsáveis pelo acompanhamento psicológico, social e jurídico no ambiente escolar; e c) adotará as medidas necessárias para garantir o afastamento do profissional da Educação vítima de agressão do convívio com o infrator no ambiente escolar.

Art. 6º Para garantir a providência prevista na alínea “c” do inciso III do art. 5º, conforme o caso, o profissional da Educação agredido terá direito a: I - mudar de turno ou de local de trabalho; e II - afastar-se de suas atividades em decorrência da violência sofrida, assegurada a percepção total de sua remuneração e observada a legislação pertinente, até que cesse a violência ou ameaça.

Art. 7º Na hipótese de violência verbal ou ameaça contra o profissional da Educação, para assegurar sua integridade física e psicológica, a Chefia Imediata adotará as medidas cabíveis constantes: I - na legislação penal, se o infrator for maior de 18 (dezoito) anos; ou II - na Lei Federal nº 8.069, de 1990, se o infrator for criança ou adolescente.

Art. 8º Em caso de incapacidade para o trabalho, será agendada avaliação pericial para o profissional da Educação agredido.

Art. 9º Caso comprovado ato de violência contra profissional da Educação que importe em dano material, físico ou moral, responderão solidariamente a família, se menor é o infrator.

Art. 10. O infrator terá assegurado o direito de defesa e será garantida sua permanência na Rede Municipal de Ensino, com vistas: I - ao pleno desenvolvimento como pessoa; II - ao preparo para o exercício de cidadania; e III - à qualificação para o trabalho, se menor de idade.

Art. 11. Fica criada a “Cartilha Municipal de Combate à Violência contra Profissionais da Educação” com o objetivo de orientar, de maneira prática, toda a Comunidade Escolar sobre como prevenir, identificar e enfrentar situações de violência contra esses profissionais, conforme Anexo Único. Parágrafo único. A Cartilha de que trata o caput deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura do Recife, em formato digital, para Servidores Públicos e sociedade em geral.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 18.551, de 24 de dezembro de 2018.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

Esta Proposta visa estabelecer medidas e procedimentos a serem adotados em caso de violência contra profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Recife, de modo a contribuir para que o Índice de violência verbal e física contra Professores diminua. De acordo com dados de uma pesquisa feita com mais de 100 mil Professores pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre violência em escolas, o Brasil lidera o ranking de agressões contra Docentes. Entre os Professores ouvidos, 12,5% afirmaram ser vítimas de agressões verbais ou intimidações de alunos. A violência no ambiente escolar ocorre de diversas formas, seja pelo bullying ou por manifestações mais extremas como na tragédia da Raul Brasil, em Suzano. A violência contra Professores é mais uma forma de violência que, infelizmente, parece normalizada pela falta de debate ou de propostas práticas para lidar com o problema. Quando nos deparamos com qualquer tipo de manifestação de violência na escola, surge a pergunta: “Mas, afinal, de quem é a culpa? Da família ou da escola?” Chegar a uma resposta é algo complexo, pois há múltiplos fatores envolvidos. A educação de um indivíduo se dá principalmente de três formas: pela família, responsável pela socialização primária; pela escola, local onde a criança passa a conhecer a vida coletiva; e pela sociedade, com suas múltiplas influências culturais e sociais. Portanto, não se trata de responsabilizar uma ou outra, mas sim de reconhecer os diferentes papéis de cada uma e atuar em parceria para que de forma intencional tenhamos como base o convívio social pacífico, o respeito, o olhar atento para manifestações preocupantes relacionadas à saúde mental, o aprendizado sobre como resolver os nossos conflitos, e a capacidade de reconhecer as nossas emoções a fim de que saibamos reagir a elas sem violência verbal ou física. Em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Projeto assegura que medidas aplicadas a crianças e adolescentes autores de atos infracionais no ambiente escolar tenham caráter educativo, protetivo e proporcional. A Proposição respeita o princípio da proteção integral, garantindo a responsabilização adequada sem prejuízo do desenvolvimento pessoal e educacional do menor. Além disso, reforça a atuação de Órgãos como o Conselho Tutelar e o Ministério Público, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando direitos e o devido processo legal. Portanto, diante da sua relevância social, submetemos este Projeto de Lei Ordinária à aprovação dos demais Pares desta Casa Legislativa, a fim de que as deliberações posteriores sejam positivas ao povo recifense. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Março de 2026. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 272/2026

Obriga os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário a comunicar indícios de maus-tratos contra animais no município do Recife.

Art. 1º Os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário situados no município do Recife ficam obrigados a comunicar indícios de maus-tratos contra animais a um dos seguintes Órgãos: I - Delegacia de Polícia do Meio Ambiente (DEPOMA); II - Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais ou Secretaria responsável do Poder Executivo Municipal; ou III - Ministério Público Estadual.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º deverá conter, sempre que possível: I - nome, endereço e telefone da pessoa que acompanhou o animal no momento do atendimento; II - relatório do atendimento prestado, incluindo as seguintes informações sobre o animal: a) a espécie; b) a raça; c) o sexo; d) as características físicas; e) a descrição do estado de saúde constatado no momento do atendimento; e f) os procedimentos ao qual foi submetido; III - dados extraídos de eventual microchip de identificação do animal, quando disponível; e IV - registros fotográficos, vídeos ou demais elementos que possam contribuir para a apuração dos fatos. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar canal digital específico para recebimento das comunicações previstas no caput, inclusive com possibilidade de anexação de: I - fotografias; II - vídeos; e III - documentos.

Art. 3º Na ausência de informações detalhadas sobre o possível autor dos maus-tratos, o responsável pelo estabelecimento veterinário poderá realizar a comunicação com os dados disponíveis no momento do atendimento, visando colaborar com a apuração dos fatos pelas Autoridades competentes.

Art. 4º O disposto nesta Lei não afasta o dever de sigilo profissional, devendo as informações compartilhadas restringirem-se aos elementos necessários à proteção animal e à investigação das Autoridades competentes.

Art. 5º O responsável pelo estabelecimento veterinário que deixar de comunicar, injustificadamente, os indícios de maus-tratos constatados durante atendimento poderá sofrer multa administrativa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas educativas para os estabelecimentos veterinários acerca da identificação e comunicação de casos de maus-tratos contra animais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Maio de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo fortalecer as Políticas Públicas de Proteção e Defesa Animal no âmbito do Município do Recife, criando mecanismo de comunicação obrigatória de indícios de maus-tratos a animais por parte dos estabelecimentos de atendimento veterinário. Os profissionais e clínicas veterinárias, por estarem em contato direto com os animais durante atendimentos emergenciais ou clínicos, frequentemente identificam sinais evidentes de violência, negligência, abandono ou abuso, tornando-se importantes agentes de colaboração com as Autoridades competentes na prevenção e repressão desses crimes. O Projeto de Lei busca estabelecer procedimento claro e responsável para a notificação dos casos suspeitos, garantindo maior agilidade na atuação dos Órgãos de Fiscalização, Proteção Animal e Segurança Pública. A criação de canais digitais para recebimento das denúncias e a possibilidade de envio de fotografias, vídeos e documentos contribuem para o fortalecimento da produção probatória e da apuração dos fatos, ampliando a efetividade das medidas de combate aos maus-tratos. Além disso, a previsão de sanção administrativa para os casos de omissão injustificada reforça o compromisso social dos estabelecimentos com a proteção da vida animal. A Iniciativa encontra respaldo no dever constitucional de proteção à fauna e no crescente reconhecimento dos direitos dos animais como pauta de interesse público e coletivo. O Município do Recife possui histórico de atuação em defesa animal e necessita avançar continuamente na construção de instrumentos que auxiliem na identificação precoce de situações de violência. Dessa forma, a Proposta representa importante medida de conscientização, prevenção e enfrentamento dos maus-tratos, contribuindo para uma sociedade mais ética, responsável e comprometida com o bem-estar animal. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Maio de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273/2026

Determina que Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias, Bares, Cafés, Lanchonetes, Casas de Sucos e Casas de Show forneçam água filtrada gratuitamente aos seus clientes.

Art. 1º Ficam obrigados a fornecer gratuitamente água filtrada aos seus clientes os seguintes empreendimentos instalados no município do Recife: I - restaurantes; II - pizzarias; III - churrascarias; IV - bares; V - cafés; VI - lanchonetes; VII - casas de sucos; e VIII - casas de show. Parágrafo único. A obrigatoriedade estabelecida no caput não se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI).

Art. 2º A água fornecida deverá ser proveniente de filtros, em conformidade com a Norma Técnica NBR nº 16.098, de agosto de 2012, e ter qualidade comprovada pelos Órgãos da Vigilância Sanitária. Parágrafo único. É facultativo ao estabelecimento o fornecimento de água filtrada gelada.

Art. 3º A informação sobre a gratuidade do fornecimento de água filtrada deverá ser apresentada ao público: I - por meio de placa ou cartaz fixado em ambiente de amplo acesso; II - de forma que garanta a sua visibilidade; III - em linguagem: a) corrente da Língua Portuguesa; e b) em Sistema Braille; Parágrafo único. A placa ou cartaz de que trata o inciso I deverá possuir: I - dimensões de uma folha A3 (29,7 cm x 42 cm), no mínimo; II - texto informativo redigido: a) em fonte Arial; b) em tamanho 40; c) com o seguinte teor: “Conforme Lei Municipal nº _____, bares, restaurantes e estabelecimentos similares são obrigados a fornecer água filtrada, de forma gratuita, à sua clientela.”

Art. 4º A recusa ao fornecimento de água filtrada sujeitará o infrator à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo definir os meios de fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi formulado diante de demanda apresentada pela Sociedade Civil e tem por finalidade obrigar os Restaurantes, as Pizzarias, as Churrascarias, os Bares, os Cafés, as Lanchonetes, as Casas de Sucos e as Casas de Show instalados no município do Recife a fornecer água filtrada aos seus clientes gratuitamente. A água é essencial à preservação da vida e ao bem-estar da pessoa humana e deveria ser garantida de forma gratuita para todos. O preço da água mineral pode variar de R\$ 3,00 (três reais) a R\$ 12,00 (doze reais), dependendo da marca e do tipo do estabelecimento em que é vendida, e ela raramente deixa de ser consumida com certa frequência ao longo do dia. Qualquer cliente que permaneça mais de meia hora num local como os acima mencionados certamente haverá de consumir um pouco d'água. Vários estados e municípios do Brasil estão discutindo e implementando regulamentação própria acerca do fornecimento de água filtrada gratuitamente aos seus clientes, como Rio de Janeiro, São Paulo, Vitória, Porto Alegre, Campinas, Niterói, Vila Velha, Distrito Federal, Fortaleza, Santa Catarina, Tocantins, Mato Grosso, entre outros. As vantagens de se introduzir tal prática na cidade do Recife são mais do que evidentes. Antes de tudo, por acentuar a natureza essencial da água, cujo fornecimento não pode ser objeto de lucro. Além disso, por poupar o consumidor de gastos que poderá evitar, se for do seu interesse, já que a água filtrada não representa nenhum risco à saúde se comparada à água mineral. E, não fosse o bastante, pelo benefício que geraria ao meio ambiente, com a redução do consumo de recipientes plásticos, os mais empregados pela indústria da água mineral. É comum ouvir que "um copo d'água não deve ser negado a ninguém", e poucos são os estabelecimentos que recusam ao consumidor água da torneira quando essa é solicitada. É inegável, porém, que existe, da parte do consumidor, certo constrangimento em solicitar um produto que não consta no cardápio e sem saber se ele será servido a título oneroso ou gratuito. Caberá ao consumidor a escolha entre a água gratuita filtrada ou a água mineral engarrafada, que faz parte dos cardápios dos estabelecimentos discriminados neste Projeto de Lei. O fornecimento da água filtrada gratuita será uma alternativa não onerosa à população e deverá seguir as regras da Norma Técnica NBR nº 16.098 (Norma de Aparelho de Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano), de agosto de 2012, que "estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaio para os aparelhos para melhoria da qualidade da água potável, de acordo com a legislação em vigor, para consumo humano". É importante destacar que a Competência Municipal para legislar sobre o interesse local relativa ao Direito do Consumidor já foi amplamente firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que fez a devida distinção entre o art. 24, V, da Constituição Federal de 1988 e o art. 30, I, também da Carta Magna. Vale ressaltar também que a Justiça do Rio, por meio de decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, foi unânime para negar provimento ao recurso da Associação Nacional de Restaurantes contra a Lei Estadual nº 7.047, de 22 de julho de 2015, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), que trata da obrigatoriedade do fornecimento de água filtrada em bares e restaurantes do Rio de Janeiro. Na decisão, o Desembargador Caetano da Fonseca Costa afirmou que fornecer água de graça não fere a Constituição, já que não impede os estabelecimentos de oferecerem outras bebidas, como a água mineral. Além disso, declarou que a oferta deste bem é um símbolo do sentimento de nobreza. O processo foi julgado em 15 de maio de 2017. Nesse diapasão, o Desembargador Roberval Casemiro Belinati considerou constitucional a Lei Distrital nº 1.954, de 8 de junho de 1998, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de repartições públicas e estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios, hotéis, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes e congêneres fornecerem água potável gratuitamente a seus clientes. No acórdão 1144276, o Conselho Especial entendeu que a Lei respeita o princípio da dignidade humana, bem como os direitos à qualidade de vida, à saúde e à proteção do consumidor. Nessa decisão, ainda foi ressaltado que a obrigação estabelecida pela Norma não contraria os princípios da livre iniciativa e da proporcionalidade, nem interfere no Direito de Propriedade. Consignaram que o custo da água não é elevado a ponto de prejudicar o exercício da atividade econômica. Ponderaram também que a imposição beneficia o meio ambiente, pois privilegia a sustentabilidade do consumo e reduz a circulação de poluentes, como garrafas de plástico. Por fim, entenderam que a ingerência estatal na atividade privada é ínfima, se comparada ao bem-estar proporcionado pela Lei à população. O processo foi julgado em 4 de dezembro de 2018. Desse modo, acreditamos que a Proposição ora apresentada atende ao interesse público em suas várias dimensões, inclusive naquelas que concernem aos Direitos Humanos, do Consumidor e ao postulado do equilíbrio ambiental, merecendo, por conseguinte, o assentimento e apoio dos(as) nobres Vereadores e Vereadoras em favor dos recifenses. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2026

Institui a implantação de pontos fixos de táxi nas proximidades ou no entorno imediato das Unidades Públicas de Saúde do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de pontos fixos de táxi nas proximidades ou no entorno imediato de todas as Unidades Públicas de Saúde do Município do Recife. Parágrafo único. Os pontos de táxi a que se refere o caput deverão ser instalados em locais estratégicos que garantam fácil acesso aos usuários, respeitando as normas de mobilidade urbana e segurança viária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Unidades Públicas de Saúde: I - os hospitais públicos; II - as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs); III - as policlínicas públicas; IV - as Unidades Básicas de Saúde (UBSs); e V - demais estabelecimentos públicos integrantes da Rede Municipal de Saúde do Recife.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos Órgãos competentes de Mobilidade Urbana e Saúde: I - definir os locais exatos para instalação dos pontos de táxi; II - regulamentar a quantidade mínima de vagas por ponto, de acordo com a demanda da Unidade de Saúde; III - garantir sinalização adequada e acessibilidade, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e IV - promover a integração dos pontos de táxi com outros modais de transporte público.

Art. 4º A implantação dos pontos de táxi deverá observar: I - a segurança dos pedestres; II - a fluidez do trânsito; III - a proximidade com entradas e saídas principais das Unidades de Saúde; e IV - a disponibilidade de espaço urbano adequado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá buscar firmar parcerias com Cooperativas, Associações de Taxistas e Entidades representativas da Categoria para viabilizar a implementação e manutenção dos pontos de táxi.

Art. 6º Os pontos de táxi instituídos por esta Lei deverão ser devidamente sinalizados, podendo contar com cobertura, assentos e informações visíveis ao público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2026. CHICO KIKO Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior acessibilidade e mobilidade aos usuários das Unidades Públicas de Saúde do Município do Recife. Muitos cidadãos que utilizam esses serviços encontram-se em situação de vulnerabilidade, necessitando de meios de transporte rápidos, seguros e acessíveis. A ausência de pontos fixos de táxi nas proximidades dessas Unidades dificulta o deslocamento, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, pacientes em tratamento e seus acompanhantes. A Proposta contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e para a humanização do acesso aos Serviços Públicos de Saúde, promovendo dignidade e conforto à população. Além disso, fortalece a organização do serviço de táxi no município, distribuindo melhor os pontos de atuação da Categoria. Logo, trata-se de uma medida de relevante interesse público, com impacto positivo na qualidade de vida da população recifense. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Maio de 2026. CHICO KIKO Vereador – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 275/2026

Assegura prioridade de matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Recife para os filhos de estudantes lactantes regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 1º Fica assegurada prioridade de matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município do Recife para os filhos de estudantes lactantes regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino do Recife, nos termos desta Lei.

Art. 2º A prioridade de matrícula de que trata esta Lei constitui Política Pública Permanente de Proteção à Maternidade, reconhecendo que a garantia de cuidado adequado à criança é condição indissociável do direito à educação da mãe de estudantes lactantes.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - estudante lactante: aquela que se encontra em período de amamentação da criança e está regularmente matriculada em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Recife; e II - período de amamentação: os 24 (vinte e quatro) primeiros meses de vida da criança, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre aleitamento materno prolongado.

Art. 4º A prioridade de matrícula de que trata o art. 1º reger-se-á pelos seguintes princípios: I - proteção integral à maternidade e à infância, assegurando prioridade absoluta ao bem-estar da estudante lactante e da criança, em observância: a) aos arts. 6º, 205 e 227 da Constituição Federal de 1988; e b) à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); II - primazia do interesse da criança, reconhecendo que o acesso a cuidado de qualidade em ambiente adequado durante a primeira infância é direito fundamental da criança, que o Município tem o dever de assegurar em articulação com a garantia da permanência escolar da mãe; III - garantia de permanência escolar, sendo dever do Município remover todos os obstáculos materiais que, direta ou indiretamente, levem à evasão escolar motivada pela maternidade, inclusive a ausência de vaga em CMEI próximo à escola da estudante lactante; IV - equidade e igualdade material de gênero, com o reconhecimento de que a maternidade impõe desigualdades estruturais às mulheres, especialmente jovens pobres, periféricas e negras, que exigem tratamento diferenciado e afirmativo por parte do Poder Público; V - integralidade e intersetorialidade, para articulação entre as Políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e Primeira Infância para o atendimento integral das necessidades da estudante lactante e de seu filho; e VI - não culpabilização, vedando qualquer abordagem que responsabilize ou estigmatize a estudante lactante pela sua condição, devendo a escola e os CMEIs promover ambiente institucional acolhedor e livre de julgamentos.

Art. 5º A prioridade de matrícula para os filhos de estudantes lactantes observará os seguintes critérios, de forma complementar: I - preferência de alocação em CMEI localizado nas proximidades da Unidade Escolar em que a estudante lactante esteja matriculada, de modo a viabilizar o aleitamento materno e o cuidado próximo durante o turno escolar; II - preferência subsidiária por CMEI localizado nas proximidades da residência da estudante lactante, quando não houver vaga disponível na Unidade mais próxima à escola; e III - na hipótese de concorrência entre beneficiárias desta Lei, terão prioridade aquelas em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, aferida pelos critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 6º A comprovação da condição de estudante lactante para fins de requerimento da prioridade de matrícula dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: I - declaração de matrícula regular emitida pela Unidade Escolar; II - certidão de nascimento da criança; III - declaração pessoal de que se encontra em período de amamentação; e IV - documento de identificação da estudante lactante. Parágrafo único. É vedada a exigência de laudo médico, atestado de amamentação ou qualquer documento de natureza clínica como condição para o acesso à prioridade de matrícula prevista nesta Lei.

Art. 7º O requerimento de matrícula prioritária será apresentado diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Recife ou à Unidade do CMEI pretendida, devendo ser analisado e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido. § 1º Do indeferimento do requerimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação do Recife, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, devendo a Autoridade superior decidir em igual prazo. § 2º O silêncio administrativo além dos prazos previstos neste artigo importará concessão tácita da prioridade requerida. § 3º A inexistência de vaga disponível no momento do requerimento não afastará o direito à prioridade, devendo a estudante lactante ser incluída em lista de espera preferencial, com garantia de convocação antes das demais inscrições.

Art. 8º A condição de estudante lactante ou o usufruto da prioridade prevista nesta Lei não deverão constituir razão para a aplicação de: I - restrições de matrícula; II - listas de espera comuns; III - preterições; e IV - qualquer forma de tratamento discriminatório.

Art. 9º A Secretaria de Educação do Recife estabelecerá mecanismos permanentes de articulação com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome para: I - identificação proativa de estudantes lactantes matriculadas na Rede Municipal de Ensino do Recife que ainda não tenham acesso à vaga em CMEI para seus filhos; II - encaminhamento e acompanhamento das estudantes lactantes identificadas em situação de vulnerabilidade às Políticas de Proteção Social pertinentes; III - articulação com os Programas Municipais de Saúde Materno-Infantil, garantindo acesso das estudantes lactantes às consultas de puericultura e de apoio ao aleitamento materno sem prejuízo das atividades escolares; e IV - inclusão das estudantes lactantes nos protocolos de busca ativa escolar realizados pela Rede de Assistência Social.

Art. 10. A Secretaria de Educação do Recife instituirá cadastro específico e informatizado para o monitoramento das vagas destinadas às crianças filhas de estudantes lactantes nos CMEIs. § 1º O cadastro de que trata o caput deverá conter: I - identificação da estudante lactante; II - unidade escolar em que está matriculada; III - CMEI em que a criança está matriculada ou aguardando vaga; e IV - situação do requerimento. § 2º Os dados do cadastro de que trata o caput serão utilizados para o planejamento da oferta de vagas, o monitoramento da Política Pública e a elaboração do relatório anual previsto no art. 11. § 3º O tratamento dos dados pessoais das estudantes lactantes e de seus filhos observará rigorosamente os princípios e requisitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 11. A Secretaria de Educação do Recife publicará anualmente relatório sobre a implementação desta Lei, contendo: I - número de requerimentos recebidos, deferidos, indeferidos e em tramitação; II - número de crianças matriculadas em CMEI em razão da prioridade estabelecida nesta Lei; III - número de estudantes lactantes em lista de espera preferencial; IV - tempo médio de resposta aos requerimentos; e V - avaliação do impacto da Política sobre os índices de permanência e conclusão escolar das estudantes lactantes atendidas.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Junho de 2026. KARI SANTOS Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei parte da premissa simples e urgente de que a estudante lactante que não tem onde deixar seu filho durante o turno escolar não tem, na prática, como continuar estudando. A ausência de vaga em Centro Municipal de Educação Infantil próximo à escola é um dos principais fatores que transforma a maternidade em causa de abandono escolar, e o Município do Recife tem o dever constitucional de enfrentar esse problema com mecanismos concretos e eficazes. A evasão escolar motivada pela maternidade não é uma escolha. É, antes de tudo, o resultado do fracasso do Estado em garantir as condições materiais mínimas para que o direito à Educação seja exercido em igualdade real. São as mulheres jovens, pobres, periféricas e negras que pagam o preço mais alto dessa ausência institucional. E é sobre elas que os ciclos de exclusão, dependência econômica e privação de direitos se reproduzem com maior intensidade ao longo de gerações. A proteção à maternidade e à infância está inscrita de forma expressa na Constituição Federal de 1988. O art. 6º1 consagra a Educação como direito social; o art. 2052 impõe ao Estado o dever de promovê-la e garanti-la; e o art. 2273 determina que à criança seja assegurada, com absoluta prioridade, uma série de direitos fundamentais, entre eles a saúde, a alimentação e a convivência familiar. O art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)4 , por sua vez, estabelece que compete ao Poder Público garantir o atendimento gratuito em creches e pré-escolas às 1 Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. 2 Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. 3 Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. crianças de zero a cinco anos de idade. Nessa leitura sistemática, não há dúvida de que assegurar vaga prioritária em CMEI para o filho da estudante lactante é uma exigência constitucional, não uma liberalidade. A Lei Federal nº 14.952, de 6 de agosto de 2024, reforçou esse entendimento ao inserir o art. 81-A na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Art. 81-A. Os sistemas de ensino estabelecerão, para a educação básica e superior, regime escolar especial para o atendimento a: I - estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino; II - mães estudantes lactantes; III - (VETADO). § 1º (VETADO). § 2º O acesso ao regime escolar especial será condicionado à comprovação de que o educando se encontra em uma das situações previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo e de que a inclusão no regime especial é condição necessária para garantir a continuidade e a permanência de suas atividades escolares, nos termos de regulamento. É reconhecido expressamente o direito da estudante lactante à continuidade dos estudos em condições adequadas mediante regime especial. A Proposição ora apresentada avança sobre esse marco ao enfrentar um obstáculo concreto que a legislação federal ainda não endereça diretamente no plano municipal: a indisponibilidade de vaga em Educação Infantil para os filhos dessas estudantes. A evasão escolar motivada pela maternidade é uma realidade que afeta desproporcionalmente mulheres jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. De acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a gravidez e a maternidade figuram entre as principais causas de abandono escolar entre meninas e jovens mulheres no Brasil. No Recife, esse fenômeno representa não apenas 4 Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade. uma violação ao direito à Educação, mas também a perpetuação de ciclos de desigualdade de gênero e pobreza. No plano internacional, o Brasil é signatário de convenções que reforçam essa obrigação, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção sobre os Direitos da Criança, ambas da Organização das Nações Unidas (ONU), que reconhecem o direito à Educação sem discriminação e a importância da amamentação para o desenvolvimento infantil. A Organização Mundial da Saúde recomenda o aleitamento materno exclusivo até os seis meses e complementado até os dois anos de vida – razão pela qual esta Lei define o período de amamentação em consonância com esse parâmetro científico e de Saúde Pública. Mais do que cumprir comandos normativos, contudo, esta Propositura busca enfrentar uma realidade concreta vivida diariamente por estudantes da Rede Pública Municipal. O Projeto traz avanços substanciais, com critérios objetivos de preferência entre beneficiárias, prioridade para maior vulnerabilidade socioeconômica aferida pelo CadÚnico, garantia de lista de espera preferencial quando não houver vaga imediata, vedação expressa de exigência de laudo médico ou atestado de amamentação, prazos administrativos com silêncio favorável, articulação intersectorial obrigatória com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, sistema de monitoramento informatizado com proteção de dados e relatório anual de resultados. As despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 1.214 – APOIO SOCIAL A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em seu Projeto 1401.12.361.1.214.2.107 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL, da Lei Orçamentária em vigor. Garantir que a filha ou o filho de uma estudante lactante tenha uma vaga em CMEI próximo à sua escola não é burocracia, é a diferença entre ela concluir o Ensino Fundamental ou Médio e “engrossar” as estatísticas de abandono escolar que o Recife ainda precisa enfrentar. Defender a permanência escolar de estudantes lactantes é defender o direito das mulheres à Educação, à autonomia e à dignidade. É reconhecer que cuidar da infância também é responsabilidade do Estado. Afinal, uma cidade verdadeiramente comprometida com justiça social não pode permitir que a maternidade continue sendo fator de exclusão educacional. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Junho de 2026. KARI SANTOS Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 276/2026

Estabelece a obrigatoriedade para os estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de orientar e esclarecer as gestantes sobre os riscos e as consequências do procedimento abortivo, bem como sobre a possibilidade da Entrega Legal prevista na Lei Municipal nº 19.355, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º Os estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, públicos e privados, ficam obrigados a orientar e esclarecer as gestantes sobre: I - os riscos e as consequências do procedimento abortivo; e II - a possibilidade da Entrega Legal prevista na Lei Municipal nº 19.355, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para os fins desta Lei, os estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão capacitar equipes multiprofissionais para atuarem previamente ao procedimento abortivo, prestando esclarecimentos às gestantes e a seus familiares sobre os riscos e as consequências físicas e psicológicas do abortamento na saúde da mulher.

Art. 3º As equipes multiprofissionais, durante os atendimentos às gestantes e a seus familiares, deverão: I - apresentar, de forma detalhada e didática, inclusive com ilustrações, o desenvolvimento do feto semana a semana; II - demonstrar, por meio de vídeos e imagens, os métodos utilizados para a realização do procedimento abortivo, sendo eles: a) aspiração intrauterina; b) curetagem uterina; e c) abortamento farmacológico; III - explicar a necessidade e o objetivo dos exames clínicos e laboratoriais que antecedem o procedimento abortivo; IV - apresentar os possíveis efeitos colaterais físicos e psíquicos decorrentes do abortamento, entre eles: a) perfuração do útero; b) ruptura do colo uterino; c) histerectomia; d) hemorragia uterina; e) inflamação pélvica; f) infertilidade; g) gravidez ectópica; h) parto futuro prematuro; i) infecção por curetagem mal realizada; j) aborto incompleto; k) comportamento autopunitivo; l) transtorno alimentar; m) embolia pulmonar; n) insuficiência cardíaca; o) sentimentos de remorso e culpa; p) depressão e oscilações de ânimo; e q) choro desmotivado, medos e pesadelos; e V - informar as gestantes e os seus familiares sobre a possibilidade da Entrega Legal e apresentar os programas municipais de acolhimento de recém-nascidos.

Art. 4º Caso a gestante manifeste interesse em levar a gravidez adiante sem manter o vínculo materno, a Unidade de Saúde responsável pelo acompanhamento comunicará à Vara da Infância e da Juventude para fins de orientação, acompanhamento e encaminhamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O comparecimento da gestante ao atendimento multiprofissional previsto nesta Lei será registrado em seu prontuário, contendo: I - os temas abordados pela equipe multiprofissional; II - a ciência da gestante acerca dos procedimentos, dos riscos e das consequências do abortamento; e III - a ciência da gestante acerca da Entrega Legal prevista na Lei Municipal nº 19.355, de 17 de janeiro de 2025. Parágrafo único. O registro relativo à Entrega Legal será realizado mediante anuência expressa da gestante, assegurado o sigilo nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 06 de Julho de 2026. FELIPE ALECRIM Vereador – NOVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes voltadas à promoção da respeitabilidade, da valorização e da inclusão da pessoa idosa no Município do Recife, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, do envelhecimento ativo e da efetivação dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação infraconstitucional. O envelhecimento da população brasileira constitui uma realidade demográfica que impõe novos desafios ao Poder Público e à sociedade. Segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a parcela da população com 65 anos ou mais deverá representar aproximadamente um quarto da população brasileira até o ano de 2060. Em Pernambuco, observa-se a mesma tendência, evidenciando a necessidade de fortalecimento das Políticas Públicas voltadas à promoção da autonomia, da participação social e da qualidade de vida das pessoas idosas. Embora a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa, represente importante marco na proteção e garantia dos direitos desse segmento populacional, ainda persistem desafios relacionados à acessibilidade, à mobilidade urbana, à inclusão social, ao acesso aos Serviços de Saúde e à participação plena na vida comunitária. Nesse contexto, a presente Proposição busca consolidar, no âmbito do Município do Recife, diretrizes voltadas à promoção do envelhecimento saudável e ativo, ao fortalecimento das redes de apoio e à valorização da pessoa idosa, reconhecendo sua contribuição histórica, social, econômica e cultural para a construção da sociedade. A Iniciativa também se encontra em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), especialmente aquelas constantes do “Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas”, elaborado a partir de estudos realizados em diversas cidades do mundo. Segundo a OMS, uma “cidade amiga da pessoa idosa” é aquela que adapta suas estruturas e serviços para serem mais acessíveis, inclusivos e capazes de atender às necessidades decorrentes do processo de envelhecimento, promovendo saúde, participação e segurança. Entre os aspectos destacados pelo referido Guia, destacam-se a adequação dos espaços públicos, a acessibilidade, a mobilidade urbana, a participação social, o respeito e a inclusão, a comunicação e a informação, a participação cívica, o trabalho, bem como o fortalecimento dos Serviços de Saúde e do apoio comunitário. Tais elementos servem de referência para a construção de uma cidade mais inclusiva e preparada para o envelhecimento populacional. Importa destacar que a presente Proposição não cria Órgãos, cargos ou estruturas administrativas, tampouco estabelece obrigações específicas que impliquem aumento de despesas obrigatórias ao Poder Executivo. Limita-se, portanto, a estabelecer diretrizes gerais e incentivar a adoção de ações voltadas à valorização e à promoção dos direitos da pessoa idosa, em observância aos princípios constitucionais da separação dos Poderes e da reserva de administração. A valorização da pessoa idosa constitui imperativo de justiça social e de reconhecimento da relevante contribuição prestada por esse segmento à coletividade. Garantir condições para um envelhecimento digno, saudável e participativo significa promover uma sociedade mais humana, inclusiva e comprometida com a proteção dos direitos fundamentais. Vale salientar que a implementação desta Iniciativa contará com recursos oriundos do Programa 1.222 - Promoção dos Direitos Humanos, Cidadania e Igualdade Étnico-Racial, por meio do Projeto 6003.08.241.1.222.2.991 - Apoio à Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrerão para a população recifense, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária à apreciação dos nobres Vereadores e das nobres Vereadoras, contando com o apoio desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 282/2026

Permite ao contribuinte do Cartão de Inscrição Municipal (CIM) efetuar o pagamento do valor referente a cada período semestral em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 1º Fica permitido ao contribuinte do Cartão de Inscrição Municipal (CIM), no âmbito do Município do Recife, efetuar o pagamento do valor referente a cada período de cobrança semestral em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º deverá ser formalizado antes do vencimento da cota única do respectivo período de cobrança semestral. Parágrafo único. As parcelas do CIM pagas nos termos do caput não estarão sujeitas à incidência de juros ou multa, desde que quitadas integralmente dentro do prazo de vencimento final do semestre correspondente.

Art. 3º O número máximo de parcelas mensais, o valor mínimo de cada parcela e os demais procedimentos operacionais para a formalização da opção pelo parcelamento, observados os períodos de cobrança semestrais, serão estabelecidos por meio de regulamento do Poder Executivo Municipal. § 1º O regulamento de que trata o caput deverá ser editado no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei. § 2º Os períodos de cobrança semestrais de que trata o caput correspondem ao intervalo de: I - fevereiro a agosto; e II - agosto a janeiro do ano seguinte.

Art. 4º As disposições desta Lei aplicam-se a todos os lançamentos do CIM subsequentes à sua entrada em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. TADEU CALHEIROS Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição Legislativa visa conferir maior flexibilidade e justiça fiscal aos contribuintes do Município do Recife, especificamente no que tange ao pagamento do Cartão de Inscrição Municipal (CIM). Atualmente, verifica-se que o modelo de cobrança semestral do CIM, com vencimentos em fevereiro e agosto, apresenta uma lacuna que penaliza o contribuinte. Muitos são levados a efetuar o pagamento do valor integral à vista ou, caso não consigam, são obrigados a aguardar o vencimento para então buscar o parcelamento, o qual, contudo, já virá acrescido de juros e multas. Essa sistemática, na prática, desestimula a adimplência por parte daqueles que necessitam de uma maior diluição do encargo, induzindo-os, paradoxalmente, à inadimplência para acessar uma modalidade de pagamento parcelado que já lhes impõe um custo adicional. A Proposta fundamenta-se na observância de um modelo de sucesso já consolidado no âmbito municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que permite ao contribuinte o parcelamento do valor devido antes do seu vencimento, sem a incidência de juros ou multas. A aplicação dessa mesma lógica ao Cartão de Inscrição Municipal (CIM) mostra-se, portanto, medida equânime, oportuna e alinhada às melhores práticas de Gestão Fiscal. A ideia central é permitir que o contribuinte possa parcelar o valor do CIM dentro do próprio período de cobrança semestral. Assim, para os vencimentos de fevereiro, o parcelamento se daria de fevereiro a agosto; e para os vencimentos de agosto, o parcelamento seria de agosto a janeiro do ano seguinte. Tudo isso sem a incidência de juros ou multas, uma vez que o pagamento será realizado dentro do prazo estabelecido para a quitação do respectivo semestre. Ao facultar ao contribuinte a opção de dividir o valor referente a cada período de cobrança semestral do Cartão de Inscrição Municipal em parcelas mensais e sucessivas, desde que a formalização ocorra antes do vencimento da cota única e as parcelas sejam quitadas dentro do prazo final do semestre correspondente, sem juros ou multas, são projetados os seguintes benefícios:

Justiça Fiscal, pois proporciona um tratamento mais justo e equitativo aos contribuintes, reconhecendo as diversas realidades financeiras e a necessidade de planejamento orçamentário; 2. Estímulo à Adimplência, ao oferecer uma alternativa de pagamento facilitada e desonerada de encargos, a Proposição incentiva a quitação do CIM dentro do prazo legal, prevenindo a formação de dívidas e a subsequente necessidade de medidas de recuperação fiscal; 3. Melhoria da Arrecadação Municipal, visto que, com o aumento da adimplência, a tendência é de estabilização e, possivelmente, incremento da arrecadação municipal, reduzindo os custos administrativos atrelados à cobrança de débitos vencidos; 4. Desburocratização e Previsibilidade, por simplificar a relação entre o Fisco e o contribuinte, conferindo maior segurança jurídica ao processo de pagamento dos tributos. Esta Medida não implica uma renúncia de receita, mas sim uma modernização e otimização dos mecanismos de arrecadação e Gestão Fiscal, pautada na facilitação do cumprimento das obrigações por parte do cidadão e das empresas. Representa, ademais, um avanço na construção de uma relação mais transparente, eficiente e humanizada entre o Poder Público e os contribuintes do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Julho de 2026. TADEU CALHEIROS Vereador – MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 283/2026

Institui a “Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Influência do Crime Organizado” no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Influência do Crime Organizado” no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º A Política instituída nesta Lei tem como finalidade fortalecer ações preventivas, administrativas e de cooperação institucional voltadas à proteção da Ordem Pública, do Patrimônio Público e da população.

Art. 3º O Poder Executivo deverá promover ações integradas de Fiscalização Administrativa em: I - ferros-velhos; II - desmanches; III - estabelecimentos de reciclagem; IV - comércio de aparelhos celulares usados; V - depósitos, galpões e estabelecimentos com potencial utilização para ocultação de produtos ilícitos; e VI - eventos públicos e privados sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa Municipal. Parágrafo único. A Fiscalização observará estritamente as competências constitucionais e legais do Município, sem prejuízo da atuação dos Órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais.

Art. 4º O Município deverá implantar e ampliar sistemas de videomonitoramento urbano em: I - praças; II - escolas; III - unidades de saúde; IV - terminais de transporte; V - áreas de maior incidência de ocorrências administrativas e atos de vandalismo; e VI - equipamentos públicos municipais. § 1º O sistema de monitoramento observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à privacidade. § 2º As imagens deverão ser compartilhadas com Autoridades competentes mediante requisição legal.

Art. 5º O Poder Executivo deverá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com: I - Governo do Estado de Pernambuco; II - Órgãos de Segurança Pública; III - Ministério Público; IV - Poder Judiciário; V - Defensoria Pública; VI - entidades da Sociedade Civil; e VII - instituições de ensino e pesquisa.

Art. 6º O Poder Executivo deverá promover a realização de campanhas educativas e programas comunitários de prevenção: I - à violência; II - ao recrutamento criminoso de crianças e adolescentes; e III - ao uso de drogas.

Art. 7º O Poder Executivo deverá instituir ações de ronda preventiva da Guarda Civil Municipal nas proximidades de: I - escolas; II - creches; III - unidades de saúde; IV - parques; e V - equipamentos públicos municipais. Parágrafo único. A atuação da Guarda Civil Municipal observará as competências previstas na Constituição Federal de 1988 e na legislação federal aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo deverá desenvolver mecanismos de controle e fiscalização administrativa destinados à prevenção da utilização de recursos públicos municipais por pessoas físicas ou jurídicas comprovadamente envolvidas em práticas ilícitas, observados: I - o devido processo legal; II - a ampla defesa; III - o contraditório; e IV - a legislação federal aplicável às licitações e aos contratos administrativos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo instituir a “Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Influência do Crime Organizado” no âmbito do Município do Recife, estabelecendo diretrizes voltadas ao fortalecimento das ações preventivas e da fiscalização administrativa, em estrita observância às competências constitucionais do Poder Público Municipal. A crescente atuação de organizações criminosas em atividades econômicas, comerciais e espaços urbanos exige a adoção de medidas integradas de prevenção que contribuam para a proteção da população, do Patrimônio Público e da Ordem Administrativa, sem invadir as atribuições dos Órgãos Estaduais e Federais de Segurança Pública. O Projeto prevê instrumentos modernos de Gestão e prevenção, como a ampliação do videomonitoramento urbano, a intensificação da fiscalização de estabelecimentos com potencial utilização para práticas ilícitas, a realização de ações integradas entre os diversos Órgãos Públicos e o fortalecimento da atuação preventiva da Guarda Civil Municipal em áreas de maior vulnerabilidade. Além disso, incentiva a celebração de parcerias institucionais e o desenvolvimento de campanhas educativas voltadas à cultura da legalidade, à prevenção da violência, ao combate ao recrutamento de crianças e adolescentes pelo Crime Organizado, e à conscientização sobre os riscos do uso de drogas, promovendo uma abordagem ampla e multidisciplinar para enfrentamento do problema. A Proposta também reafirma o compromisso do Município com os princípios da legalidade, do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da proteção dos dados pessoais, assegurando que todas as medidas administrativas sejam implementadas com respeito às garantias constitucionais e à legislação vigente. Trata-se, portanto, de Iniciativa que fortalece a capacidade institucional do Recife para prevenir a influência de organizações criminosas sobre atividades urbanas e econômicas, contribuindo para a promoção da segurança, da eficiência administrativa e da qualidade de vida da população. Quanto ao aspecto orçamentário, registra-se que as medidas previstas nesta Propositura serão implementadas de forma gradual, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, mediante utilização das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por meio da celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias institucionais autorizados pela legislação vigente. Assim, a execução da presente Política observará o planejamento orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com o art. 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e com as normas de responsabilidade fiscal. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 284/2026

Institui o “Programa Municipal Esporte Seguro” e o “Selo Esporte Seguro” no Município do Recife.

Art. 1º Ficam instituídos o “Programa Municipal Esporte Seguro” e o “Selo Esporte Seguro” no Município do Recife, destinados à promoção de ambientes esportivos seguros para crianças e adolescentes.

Art. 2º O “Programa Esporte Seguro” tem como objetivos: I - garantir a proteção integral de crianças e adolescentes que participam de atividades esportivas no âmbito municipal; II - prevenir e combater a violência, o abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes no ambiente esportivo; III - promover ambientes esportivos seguros, saudáveis e acolhedores; IV - incentivar a adoção de Políticas de Proteção por parte das Entidades Esportivas; e V - reconhecer as Entidades que se destacam na promoção da segurança e proteção de crianças e adolescentes no Esporte.

Art. 3º O “Selo Esporte Seguro” será concedido pelo Poder Executivo a Entidades Esportivas, Clubes, Academias, Escolas de Esporte e demais Organizações que promovam atividades esportivas para crianças e adolescentes, que comprovarem a adoção de medidas de proteção e segurança.

Art. 4º Para a concessão do “Selo Esporte Seguro”, as Entidades deverão comprovar a implementação de, no mínimo, 5 (cinco) das seguintes medidas: I - elaboração e implementação de um Código de Conduta e Proteção; II - realização de capacitações periódicas sobre prevenção ao abuso e à violência; III - existência de canal de denúncia para casos de violência ou abuso; IV - realização de verificação de antecedentes criminais dos Profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes; V - adoção de medidas de transparência e controle nas atividades esportivas; VI - estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil que atuam na proteção da infância e da adolescência; VII - promoção de campanhas de conscientização sobre o direito à proteção integral; e VIII - garantia de que as crianças e os adolescentes tenham acesso a informações sobre seus direitos.

Art. 5º A avaliação para concessão do “Selo Esporte Seguro” será realizada anualmente por Comissão composta por representantes: I - da Secretaria Municipal de Educação; II - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA); e III - da Sociedade Civil Organizada.

Art. 6º O “Selo Esporte Seguro” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 7º As Entidades contempladas com o “Selo Esporte Seguro” terão direito: I - a certificado de reconhecimento; II - a destaque no site oficial da Prefeitura do Recife; III - à prioridade em editais e programas municipais relacionados ao Esporte; e IV - à participação em eventos e capacitações promovidos pelo Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos, prazos e critérios detalhados para a concessão do Selo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Programa Municipal Esporte Seguro” e o “Selo Esporte Seguro” no âmbito do Município do Recife, destinados à promoção de ambientes esportivos seguros para crianças e adolescentes. O Esporte é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças e adolescentes. No entanto, infelizmente, o ambiente esportivo tem sido “palco” de casos de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Esta Iniciativa busca prevenir e combater tais violações, promovendo ambientes esportivos seguros, saudáveis e acolhedores, e reconhecendo as Entidades que se destacam na proteção integral de crianças e adolescentes. A Proposta está em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a proteção integral de crianças e adolescentes, e com a Convenção sobre os Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário. A Medida também se alinha à Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. O reconhecimento das Entidades que adotam medidas de proteção contribuirá para a disseminação de boas práticas e para a conscientização da sociedade sobre a importância de ambientes esportivos seguros. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 285/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e de manutenção de sistema de videomonitoramento em todos os equipamentos e espaços públicos municipais objetos de novas concessões, permissões ou parcerias público-privadas firmadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Tornam-se obrigatórias a instalação e a manutenção de sistema de videomonitoramento em todos os equipamentos e espaços públicos municipais objetos de novas concessões, permissões ou parcerias público-privadas firmadas pelo Poder Executivo Municipal. § 1º Os custos de aquisição, instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da pessoa jurídica concessionária ou permissionária. § 2º A obrigatoriedade prevista no caput deverá constar expressamente: I - nos editais de licitação; e II - nos respectivos contratos administrativos.

Art. 2º O sistema de videomonitoramento deverá possuir especificações técnicas compatíveis com os sistemas utilizados: I - pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; e II - pela Guarda Municipal do Recife (GMR). § 1º As câmeras deverão captar imagens em alta resolução, permitindo a identificação nítida de pessoas e, quando aplicável a áreas de circulação de veículos, a leitura de caracteres de placas veiculares (tecnologia OCR/LPR). § 2º O sistema deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta.

Art. 3º As imagens captadas deverão ser transmitidas em tempo real, via internet ou rede de dados dedicada, para o Centro de Controle Operacional da Guarda Municipal do Recife. Parágrafo único. O acesso às imagens pela Guarda Municipal do Recife e por demais Forças de Segurança Pública terá caráter irrestrito para fins de: I - monitoramento preventivo; II - inteligência policial; e III - investigação de ilícitos.

Art. 4º Deverão ser afixadas placas informativas em local visível nos espaços públicos monitorados, com os seguintes dizeres: “Área de Segurança Integrada – Monitoramento GMR”.

Art. 5º O tratamento de dados e imagens captados pelo sistema de que trata esta Lei obedecerá estritamente ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o uso das imagens para fins comerciais ou distintos da segurança patrimonial e pública.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará a concessionária às penalidades previstas no contrato de concessão, podendo acarretar, em caso de reincidência, a rescisão unilateral do contrato por descumprimento de cláusula essencial.

Art. 7º As concessões já em vigor na data de publicação desta Lei poderão aderir voluntariamente ao sistema integrado, podendo o Poder Executivo oferecer contrapartidas não financeiras, como extensão de prazos contratuais ou publicidade institucional, conforme regulamentação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação oficial, definindo os padrões técnicos mínimos dos equipamentos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por finalidade fortalecer a segurança pública preventiva nos equipamentos e espaços públicos municipais objetos de concessões, permissões e parcerias público-privadas, mediante a obrigatoriedade de instalação de sistemas de videomonitoramento integrados à Guarda Municipal do Recife. A medida busca ampliar a capacidade de vigilância e resposta do Poder Público, contribuindo para a prevenção de crimes, atos de vandalismo, depredação do patrimônio público e outras ocorrências que possam comprometer a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços concedidos. A Iniciativa estabelece que os custos de aquisição, instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos sejam integralmente suportados pelas concessionárias ou permissionárias, não gerando novas despesas para o Município. Além disso, determina que os sistemas adotem padrões técnicos compatíveis com aqueles utilizados pelos Órgãos Municipais de Segurança, permitindo a transmissão de imagens em tempo real ao Centro de Controle Operacional da Guarda Municipal do Recife, o que favorece uma atuação mais eficiente, coordenada e integrada com as demais Forças de Segurança Pública, potencializando a utilização da infraestrutura já existente. Por fim, o Projeto observa rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando que o tratamento das imagens seja destinado exclusivamente às finalidades de Segurança Pública e Patrimonial. Trata-se de medida moderna, de baixo impacto financeiro para a Administração Pública e alinhada às melhores práticas de Gestão Urbana Inteligente, promovendo maior proteção à população, valorização dos espaços públicos e incremento da sensação de segurança no município do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 286/2026

Obriga a utilização de "lavagem ecológica" pelos estabelecimentos no município do Recife que oferecem serviço de lava a jato.

Art. 1º Os estabelecimentos localizados no município do Recife que oferecem serviço de lava a jato ficam obrigados a substituir a lavagem com água pela "lavagem ecológica". Parágrafo único. Os estacionamentos, postos de venda de combustíveis e demais estabelecimentos que explorem, mesmo que de forma secundária, o serviço de lava a jato também se enquadram ao disposto no caput.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - "lavagem ecológica", aquela que utiliza produtos químicos biodegradáveis, diluídos em até 300 ml (trezentos mililitros) de água; e II - lava a jato, o serviço de limpeza automotiva prestado por estabelecimento comercial que desenvolve as seguintes atividades em veículos ou em seus equipamentos: a) "lavagem ecológica"; b) cristalização ou outros métodos tecnológicos que venham a ser adotados sem uso de água; ou c) higienização e polimento.

Art. 3º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei para se adaptarem ao modelo de "lavagem ecológica".

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções: I - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência; e II - cassação do Alvará de Funcionamento. Parágrafo único. A multa estabelecida no inciso I deve ser reajustada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste Índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda de valor aquisitivo da moeda.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo e a seus Órgãos competentes a fiscalização e a aplicação das sanções ao infrator.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 25 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA

A "lavagem ecológica" foi inventada pelo Químico Lúcio Pereira em 1990. A ideia surgiu após ele receber uma multa da Síndica do prédio em que morava por lavar o carro na garagem. A partir dessa situação, desenvolveu um produto não tóxico capaz de remover a sujeira dos veículos com eficiência. Inicialmente, cabe destacar o aspecto prático que fundamenta esta Proposta. O consumo de água na "lavagem ecológica", quando comparado à lavagem convencional, apresenta uma diferença significativa. Enquanto a "lavagem ecológica" utiliza apenas um copo de água, a lavagem tradicional consome, em média, cerca de 300 litros de água, que posteriormente são lançados na rede de esgoto. Em outro quadro comparativo, verifica-se que a lavagem de veículos realizada em casa com o uso de balde consome, em média, 80 litros de água por lavagem. Já a utilização de mangueiras faz esse número subir para aproximadamente 320 litros por veículo de passeio. Em contrapartida, a "lavagem ecológica" demanda, no máximo, 300 mililitros de água. Se considerarmos uma frota nacional de aproximadamente 25 milhões de veículos lavados ao menos uma vez por mês, chegaremos a números expressivos de consumo hídrico. Além disso, deve-se observar a grande quantidade de esgoto gerado por essa atividade. Por esse motivo, propomos um Projeto de Lei voltado à promoção de ações sustentáveis que contribuam para a redução do desperdício de água. Segundo relatório do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), vinculado ao Ministério das Cidades, o Brasil desperdiçou 37% de toda a água tratada em 2013. O índice permaneceu praticamente estável em relação a 2012. De acordo com o estudo, o ideal seria que o percentual de perdas permanecesse abaixo de 20%. Ao analisarmos a importância da água em uma perspectiva global, constatamos que o problema é ainda mais grave. Segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), uma em cada quatro pessoas no mundo não tem acesso à água potável, e cerca de 40% da população mundial não dispõe de serviços de saneamento básico. O Grupo Intergovernamental de Especialistas sobre Mudanças Climáticas (IPCC) previu que, até o final do século, poderá ocorrer um aumento entre 1,8°C e 4°C na temperatura média global. Segundo estudos divulgados pelo Organismo, o aumento da temperatura resultará na redução dos recursos hídricos disponíveis e no aumento das necessidades de irrigação. As projeções indicam ainda que as secas poderão se tornar mais frequentes, atingindo inclusive regiões atualmente classificadas como semiáridas. No caso do Brasil, o Semiárido Nordestino tende a ser uma das Áreas mais afetadas, intensificando-se os processos de desertificação e escassez hídrica. Os estudos também estimam que o aumento da temperatura global poderá submeter até dois bilhões de pessoas à escassez de água. Em cenários mais severos, esse número poderá alcançar 3,2 bilhões de indivíduos. Em relatório publicado pela UNESCO, intitulado "UN World Water Development Report", estima-se que, em menos de 25 anos, dois terços da população mundial viverão em países com graves problemas de abastecimento de água, especialmente na África do Norte, no Oriente Médio e na Ásia. O Brasil também enfrenta desafios relevantes relacionados aos seus recursos hídricos. Diversas cidades já registraram problemas de abastecimento, especialmente em períodos de estiagem prolongada. Em São Paulo, por exemplo, milhões de pessoas já foram afetadas pela redução dos níveis dos reservatórios responsáveis pelo abastecimento da Região Metropolitana. No âmbito local, Pernambuco e Recife também apresentam histórico de dificuldades relacionadas à disponibilidade hídrica. A baixa precipitação pluviométrica registrada em 2013, por exemplo, levou a capital pernambucana a retomar o sistema de rodízio no abastecimento de água. Na época, 74 dos 94 bairros da cidade passaram a receber água em dias alternados, em um esquema de 20 horas com abastecimento e 28 horas sem fornecimento. A água é um elemento natural indispensável à sobrevivência da vida animal e vegetal no planeta. Entretanto, sua disponibilidade vem sendo progressivamente reduzida em razão das mudanças climáticas, da poluição dos corpos hídricos e do uso inadequado dos recursos naturais. Não podemos aguardar o agravamento da situação para agir diante de um problema que pode assumir proporções devastadoras. Nesse contexto, o presente Projeto busca contribuir para a redução do desperdício de água, fortalecendo as Políticas Ambientais e incentivando práticas sustentáveis. A Proposta visa estimular o desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com a preservação ambiental, promovendo o uso racional dos recursos hídricos e a construção de uma sociedade mais sustentável para as presentes e futuras gerações. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 25 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2026

Suprime o § 7º do art. 3º da Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que Disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Suprime-se o § 7º do art. 3º da Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que Disciplina o Benefício de Auxílio-Moradia no âmbito do Município do Recife, estabelece os procedimentos e as hipóteses para concessão e suspensão deste Benefício, sendo esta Norma um importante diploma regulamentador do Instrumento. De acordo com os incisos I e II do art. 3º da referida Lei, o Auxílio-Moradia, que, atualmente, é no valor de R\$ 300,00, poderá ser concedido pela Municipalidade a famílias que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade, seja pela condição de risco do imóvel, seja pelo processo de remoção involuntária decorrente de uma obra pública, e, portanto, têm o direito ao Benefício. Em ambos os casos, as pessoas afetadas por esses cenários precisam ser deslocadas sem planejamento e contra a sua vontade, impactando todo o seu cotidiano, sua rede de apoio, sua dinâmica de vida etc. Dessa forma, mesmo que a pessoa afetada se encontre na condição de inquilino, já realizando o pagamento de aluguel, esteja em imóvel cedido, ou ocupando um imóvel ocioso que não estava cumprindo a sua função social, merece fazer jus ao recebimento do Auxílio-Moradia. A pessoa que se encontrava na condição de inquilino terá que arcar com os custos de uma mudança e poderá não encontrar outro imóvel no mesmo preço ou condição daquele no qual estava instalada. Já a pessoa que se encontrava em imóvel cedido ou ocupado terá que começar a pagar aluguel, pondo em risco a subsistência da família. É importante ressaltar que as famílias que vivem em situação de coabitação, que arcam com ônus excessivo de aluguel ou sem segurança jurídica da posse também fazem parte do déficit habitacional e, após se deslocarem, estarão em situação de ainda maior vulnerabilidade. Ademais, o direito à moradia é reconhecido pela Constituição Federal de 1988 como um dever de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, não fazendo sentido, portanto, que o Município do Recife proíba a concessão do Auxílio-Moradia nas hipóteses previstas no § 7º do art. 3º, sob risco de descumprir seu dever constitucional de buscar mecanismos para garantir o direito à moradia a toda a população. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2026. LIANA CIRNE Vereadora – PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 288/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de bebedouros com água potável filtrada em estádios e arenas multiuso localizados no município do Recife.

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de bebedouros com água potável filtrada em estádios e arenas multiuso localizados no município do Recife, destinados ao atendimento do público durante a realização de eventos esportivos, culturais, artísticos ou de entretenimento.

Art. 2º Os bebedouros de que trata esta Lei deverão estar instalados em locais de fácil acesso, devidamente sinalizados, em quantidade compatível com a capacidade de público do estabelecimento e em condições adequadas de higiene, funcionamento e manutenção.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os critérios técnicos necessários à sua implementação e fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por finalidade assegurar ao público que frequenta estádios e arenas multiuso no município do Recife o acesso gratuito à água potável filtrada durante a realização de eventos esportivos, culturais, artísticos e de entretenimento. Trata-se de medida de interesse público voltada à promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade dos cidadãos, garantindo condições mínimas de hidratação em locais que frequentemente concentram grande número de pessoas por períodos prolongados. A disponibilização de bebedouros em locais de fácil acesso contribui para a prevenção de quadros de desidratação, especialmente em uma cidade de clima predominantemente quente como o Recife, onde a exposição ao calor durante eventos pode representar riscos à saúde e à vida. Além disso, a medida reduz a dependência da aquisição de água engarrafada, promovendo maior acessibilidade ao consumo de água potável e incentivando práticas ambientalmente sustentáveis, com a diminuição da geração de resíduos plásticos. A Proposta estabelece parâmetros gerais para a instalação, manutenção e adequada sinalização dos bebedouros, cabendo ao Poder Executivo regulamentar os aspectos técnicos necessários à sua implementação e fiscalização. Dessa forma, busca-se conciliar a proteção da Saúde Pública com a viabilidade operacional dos estabelecimentos alcançados pela Norma. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 289/2026

Estabelece diretrizes para a divulgação periódica de dados e indicadores sobre a violência contra a mulher no Município do Recife.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a divulgação periódica de dados e indicadores sobre a violência contra a mulher no Município do Recife.

Art. 2º A divulgação periódica de dados e indicadores sobre a violência contra a mulher deverá ser realizada pelo Poder Executivo por meio de painel digital de acesso público, com as seguintes finalidades: I - promover transparência; II - subsidiar Políticas Públicas; e III - fortalecer o controle social.

Art. 3º O painel de que trata esta Lei deverá conter, entre outras informações: I - registros de ocorrências de violência contra a mulher; II - atendimentos realizados pela Rede Municipal de Serviços; III - dados territorializados, resguardado o sigilo das informações pessoais; IV - indicadores de monitoramento das Políticas Públicas voltadas às mulheres; e V - informações sobre os serviços disponíveis na Rede de Atendimento.

Art. 4º A divulgação dos dados observará: I - a proteção de dados pessoais e o sigilo das vítimas; II - a apresentação em formato acessível e compreensível; e III - a atualização periódica das informações, nos termos de regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo deverá integrar o painel público digital ao Observatório da Mulher ou a outros sistemas de informação existentes no Município.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora – PSOL

JUSTIFICATIVA

A produção, sistematização e divulgação de dados constituem instrumentos fundamentais para o aprimoramento das Políticas Públicas de enfrentamento da violência contra as mulheres. A qualificação dessas Políticas depende de informações consistentes, capazes de identificar dinâmicas, monitorar resultados e orientar a tomada de decisão com base em evidências. No Município do Recife, a instituição da "Política Municipal Recife Pela Vida das Mulheres" representa um avanço significativo ao estabelecer a governança de dados como elemento central para o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres. Nesse contexto, torna-se necessário assegurar que tais informações sejam organizadas e disponibilizadas de forma acessível, fortalecendo a transparência e o controle social. A criação de um painel público digital voltado à divulgação de dados e indicadores sobre violência contra a mulher contribui para ampliar o acesso à informação, qualificar o debate público e subsidiar a atuação do Poder Público e da Sociedade Civil. Além disso, possibilita o acompanhamento contínuo das Políticas implementadas, favorecendo maior eficiência, integração e responsividade das ações governamentais. A Proposta está estruturada de modo a respeitar os limites constitucionais de iniciativa legislativa, não impondo a criação de novas estruturas administrativas nem a execução imediata de despesas, limitando-se a estabelecer diretrizes para a atuação do Poder Executivo, que poderá integrar o painel a sistemas e instrumentos já existentes. Trata-se, portanto, de medida de baixo custo, alto impacto e elevada relevância institucional, alinhada aos princípios da transparência, da eficiência administrativa e da proteção dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento das Políticas Públicas no Município do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2026. JÓ CAVALCANTI Vereadora - PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 300/2026

Torna obrigatória a disponibilização gratuita de absorventes higiênicos femininos em shopping centers, grandes centros comerciais e eventos privados de grande porte no município do Recife.

Art. 1º Torna-se obrigatória a disponibilização gratuita de absorventes higiênicos femininos em shopping centers, grandes centros comerciais e eventos privados de grande porte no município do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - grandes centros comerciais: galerias, centros de compras e hipermercados que possuam área de circulação comum e banheiros de uso público para os clientes; e II - eventos privados de grande porte: shows musicais, festivais, congressos, feiras e espetáculos com estimativa de público ou capacidade de lotação igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas.

Art. 3º Os absorventes higiênicos deverão ser disponibilizados em dispensers próprios, instalados em locais visíveis e de fácil acesso dentro das instalações dos banheiros femininos e dos banheiros de acessibilidade universal. § 1º O abastecimento dos absorventes higiênicos deve ser mantido de forma contínua durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento ou duração do evento. § 2º Os estabelecimentos deverão afixar avisos informativos sobre a disponibilidade gratuita do absorvente higiênico, próximo aos dispensers ou nos espelhos dos banheiros.

Art. 4º A obrigação prevista nesta Lei equipara-se, para fins de fiscalização sanitária e de posturas, à obrigatoriedade do fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros de uso público.

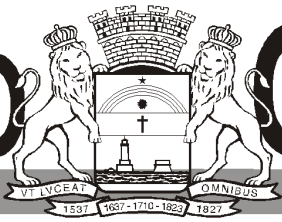
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento ou o produtor de evento infrator às seguintes penalidades: I - notificação e advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para adequação; e II - multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em caso de reincidência, a ser graduada conforme o porte do estabelecimento. Parágrafo único. O valor da multa será atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em outro que venha a substituí-lo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo assegurar dignidade, conforto e atendimento adequado às mulheres que frequentam shopping centers, grandes centros comerciais e eventos privados de grande porte no município do Recife. A indisponibilidade de absorventes em situações de emergência pode gerar constrangimento, desconforto e limitação ao pleno usufruto dos espaços públicos e privados de grande circulação. A medida proposta possui caráter preventivo e de acolhimento, equiparando o fornecimento de absorventes higiênicos aos demais itens básicos de higiene já exigidos em banheiros de uso coletivo, como papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. Trata-se de providência simples, de baixo custo operacional e compatível com a estrutura dos estabelecimentos abrangidos pela Norma. Além de promover a dignidade menstrual, o Projeto contribui para a melhoria da experiência dos usuários, para a redução de situações de vulnerabilidade e para a consolidação de práticas de responsabilidade social por parte dos empreendimentos e organizadores de eventos. Dessa forma, a Proposta representa medida razoável, proporcional e de relevante interesse público para a população recifense. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2026. ANDREZA ROMERO Vereadora - PSB



Incentivo à Prática do Pilates



Projeto de lei de autoria de Ana Lúcia foi aprovado em plenário nesta semana

A Câmara Municipal do Recife aprovou, em segunda votação, nesta terça-feira (11), o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 38/2025, de autoria da vereadora Ana Lúcia (Republicanos), que institui a Semana de Incentivo à Prática do Pilates no Calendário Oficial de Eventos do Município. A iniciativa será realizada anualmente na primeira semana de maio, com

ações gratuitas de conscientização e prática da modalidade em equipamentos públicos da cidade.

O projeto prevê palestras, aulas gratuitas em praças, parques e centros esportivos, além de exames posturais, avaliações físicas e distribuição de materiais informativos sobre os benefícios do Pilates. A proposta também estabelece que o

Programa Academia da Cidade ofereça aulas gratuitas da modalidade durante todo o ano, ampliando o acesso da população e incentivando a prática no cotidiano.

Na tribuna, Ana Lúcia destacou o Pilates como uma atividade que contribui para a qualidade de vida e atua na prevenção de doenças. “Quando a gente fala em Pilates, a gente fala em qualidade de vida, em prevenção e em saúde. É uma atividade que ajuda as pessoas a conhecerem o próprio corpo e a cuidarem melhor dele. Precisamos trabalhar a saúde antes que a doença chegue”, afirmou.

A vereadora ressaltou ainda a importância de ampliar o acesso da população aos equipamentos públicos e às atividades oferecidas nesses espaços. “A atividade física, a saúde e a prevenção precisam

ser acessíveis a todos. Temos equipamentos públicos que podem oferecer essas atividades e precisamos fazer com que esses serviços cheguem cada vez a mais pessoas”, disse.

Projetos de lei aprovados - Durante a reunião plenária desta terça-feira, também foram aprovados pela Câmara Municipal do Recife, em segunda discussão, outros dois projetos de lei Ordinária: o Projeto de Lei nº 42/2025, de autoria da vereadora Liana Cirne (PT), que institui o “Dia Municipal de Luta Contra a Intolerância Política” no Calendário Oficial de Eventos do Recife, e o Projeto de Lei nº 53/2026, de autoria do vereador Luiz Eustáquio (PSB), que declara de utilidade pública, no âmbito do município, a Associação Recanto da Boa Ida-de Maria das Neves Melo. As proposições aprovadas seguirão para a análise do prefeito.

Maior proteção para os animais

A existência de apenas uma delegacia de polícia especializada na investigação de crimes de maus-tratos a animais e de infrações ambientais em Pernambuco foi criticada pelo vereador Douglas Brito Ativista (Avante) na reunião Ordinária da Câmara do Recife desta terça-feira (11). Ele cobrou maior efetividade do Governo de Pernambuco no que diz respeito à proteção dos animais e do meio ambiente e disse que apenas uma unidade para realização de todo o serviço é insuficiente. Os vereadores Hélio Guabiraba (PSB), Chico Kiko (PSB) e Júnior de Cleto (PSB) participaram do debate e reforçaram a importância de uma maior cobertura não só no Recife, mas em todo o Estado.

O vereador Douglas Brito Ativista, no entanto, elogiou o esforço de trabalho realizado pelos agentes da Delegacia

do Meio Ambiente (Depoma). “Mesmo diante de uma estrutura insuficiente, eles continuam trabalhando, investigando, recebendo denúncias e enfrentando crimes ambientais. A minha crítica não é aos homens e mulheres que estão lá dentro fazendo o que é possível. A minha cobrança tem endereço: o Governo de Pernambuco”. De acordo com o parlamentar, não se pode naturalizar que exista apenas uma delegacia de proteção ao meio ambiente e aos animais para cobrir todo o Estado. “O animal vítima de maus-tratos não pode esperar; a investigação do tráfico de animais silvestres não pode esperar; o desmatamento desenfreado também não pode esperar. Se o crime acontece hoje, a resposta do Estado também precisa acontecer hoje”, pontuou. Douglas Brito pediu políticas públicas efetivas

Vereadores cobram medidas ao Governo do Estado



voltadas à proteção animal e ao meio ambiente.

Em aparte, o vereador Hélio Guabiraba parabenizou Douglas Brito Ativista pela cobrança. “Tudo isso que o vereador está falando, a gente vê com os próprios olhos”. Em seguida, o vereador Chico Kiko também ocupou o microfone

de aparte e aproveitou para criticar a situação em que o Parque de Exposições do Cordeiro se encontra. Já o vereador Júnior de Cleto, por sua vez, parabenizou a atuação de Douglas Brito Ativista e reforçou o pedido de políticas públicas efetivas para a proteção animal e do meio ambiente.

